



## Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville

Nº 1474, quinta-feira, 25 de junho de 2020

### LEI Nº 8.829, DE 25 DE JUNHO DE 2020.

#### **Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar.**

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, conforme artigos 42 e 68, VI, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente lei ordinária:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 2.918.920,80 (dois milhões, novecentos e dezoito mil, novecentos e vinte reais e oitenta centavos), no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde - FMS, para restabelecer a seguinte dotação orçamentária:

U.O.	Nome Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Nome Funcional Programática	Fonte de Recurso	CR	Modalidade Aplicação	Valor
46001	Fundo Municipal de Saúde - FMS	10.302.0014.1.2082	Adequações e manutenção das instalações da Assistência Hospitalar e Ambulatorial, informatização e aquisição de equipamentos - FMS	0.1.02	730	4.4.90	2.918.920,80
<b>TOTAL</b>							<b>2.918.920,80</b>

Art. 2º Para fazer face às despesas mencionadas no art. 1º, serão utilizados recursos provenientes da anulação das seguintes dotações:

U.O.	Nome Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Nome Funcional Programática	Fonte de Recurso	CR	Modalidade Aplicação	Valor
46002	Secretaria de Saúde - SES	10.846.0003.0.2023	Processos judiciais - SES	0.1.02	716	3.3.90	999.500,00
46001	Fundo Municipal de Saúde - FMS	10.302.0006.2.2289	Manutenção das unidades próprias ambulatoriais de referência e de urgência e emergência - FMS	0.1.02	499	3.3.50	9.500,00
46001	Fundo Municipal de Saúde - FMS	10.305.0006.2.2295	Programa de controle da AIDS - FMS	0.1.02	519	3.3.90	49.500,00
46002	Secretaria de Saúde - SES	10.131.0004.2.2302	Divulgação de atos oficiais - SES	0.1.02	536	3.3.90	200.000,00
46001	Fundo Municipal de Saúde - FMS	10.302.0006.2.2290	Assistência complementar - serviços ambulatoriais - FMS	0.1.02	500	3.3.90	500.000,00
46001	Fundo Municipal de Saúde - FMS	10.301.0006.2.2371	Atendimento as Demandas Judiciais - Atensão Básica - FMS	0.1.02	798	3.3.90	1.160.420,80
<b>TOTAL</b>							<b>2.918.920,80</b>

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Udo Döhler**

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Döhler, Prefeito**, em 25/06/2020, às 11:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **6555611** e o código CRC **E7E9E39C**.

## LEI Nº 8.830, DE 25 DE JUNHO DE 2020.

### Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, conforme artigos 42 e 68, VI, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente lei ordinária:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 2.749.531,84 (dois milhões, setecentos e quarenta e nove mil quinhentos e trinta e um reais e oitenta e quatro centavos), no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde - FMS, para restabelecer a seguinte dotação orçamentária:

U.O.	Nome Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Nome Funcional Programática	Fonte de Recurso	CR	Modalidade Aplicação	Valor
46001	Fundo Municipal de Saúde - FMS	10.302.0006.2.2290	Assistência complementar - serviços ambulatoriais - FMS	0.1.02	505	3.3.71	2.749.531,84
<b>TOTAL</b>							<b>2.749.531,84</b>

Art. 2º Para fazer face às despesas mencionadas no art. 1º, serão utilizados recursos provenientes da anulação da seguinte dotação:

U.O.	Nome Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Nome Funcional Programática	Fonte de Recurso	CR	Modalidade Aplicação	Valor
46002	Secretaria de Saúde - SES	10.122.0001.2.2299	Processos administrativos - SES	0.1.02	528	3.3.90	2.749.531,84
<b>TOTAL</b>							<b>2.749.531,84</b>

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Udo Döhler**

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 25/06/2020, às 11:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **6555731** e o código CRC **231D809A**.

**DECRETO Nº 38.551, de 24 de junho de 2020.**

**Nomeia membros titulares e suplentes para constituir o Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC, instância do Sistema Municipal de Cultura - SMC, instituído pela Lei nº 6.705, de 11 de junho de 2010.**

O Prefeito de Joinville, no uso da atribuição que lhe confere o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto nos artigos 15, 16, 17 e 18 da Lei nº 6.705, de 11 de junho de 2010,

e considerando que as vacâncias ficam justificadas pelo fato de que as pessoas eleitas na Conferência Municipal de Cultura, realizada nos dias 30 e 31 de agosto de 2019, na Casa da Cultura Fausto Rocha Jr., não puderam ser nomeadas por já terem sido reconduzidas uma vez, e a Lei nº 6.705, de 11 de junho de 2010, só permite uma recondução (art. 15),

**DECRETA:**

Art. 1º Ficam nomeados para constituir o Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC, com mandato de 01/05/2020 a 30/04/2022, os seguintes membros:

I – Representantes da Sociedade Civil:

a) Área de Artes Visuais

Titular: Luciano Santos dos Santos

Suplente: Regina Célia Marcis

b) Área de Audiovisual

Titular: Juliano Lueders

Suplente:

c) Área de Comunicação em Cultura

Titular: Claylton Felipe Silveira

Suplente: Patricia Stahl Gaglioti

d) Área de Formação em Cultura

Titular: José Mauro Santos da Silva

Suplente: Celiane Neitsch

e) Área de Diversidade Cultural e Identidade

Titular:

Suplente:

f) Área de Dança

Titular: Sergio Volmir de Andrade

Suplente: Letícia Souza

g) Área de Livro, Leitura e Literatura

Titular: Mario Cezar da Silveira

Suplente: Luiz Antônio Costa Gomes

h) Área de Museus e Espaços de Memória

Titular: Evanira Maçaneiro

Suplente:

i) Área de Música

Titular: Rafael Daniel Huch

Suplente: Augusto Maciel Gonçalves

j) Área de Patrimônio Imaterial

Titular: Lucas Pereira de Souza

Suplente: Gilmara Farias

k) Área de Patrimônio Material

Titular:

Suplente:

l) Área de Teatro e Circo

Titular: Cassio Fernando Correia

Suplente: Luciano dos Santos Himmer

## II – Representantes do Poder Público Municipal

a) Secretaria de Cultura e Turismo

Titular nato (Secretário): José Raulino Esbiteskoski

Suplente nato (Secretário Executivo): Evandro Censi Monteiro

b) Secretaria de Cultura e Turismo – Difusão Cultural

Titular: Juliano Vieira

Suplente: Iara Pâmela Vasconcelos Silva

c) Secretaria de Cultura e Turismo – Ensino e Artes

Titular: Solange Regina Sousa Simas

Suplente: Voldis Eleazar Sprogis

d) Secretaria de Cultura e Turismo – Patrimônio Cultural e Espaços de Memória

Titular: Juliane Fabíola Pereira Hoffmann

Suplente: Adriana Cristina Klein

e) Secretaria de Cultura e Turismo – Turismo e Eventos

Titular: Patricia Jacintho

Suplente: Michele Preuss da Silva

f) Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

Titular: Milene Karin Stahl

Suplente: Lais Lessenko

g) Secretaria de Assistência Social

Titular: Maria da Penha Lage Camargo

Suplente: Iara Cristina Garcia

h) Secretaria de Comunicação

Titular: Eva de Souza Croll

Suplente: Rogério Kreidlow

i) Secretaria de Educação

Titular: Vanilson Marcelino Costa

Suplente: Claudeli Ana Braz

j) Secretaria de Planejamento Urbano e Desenvolvimento Sustentável

1. Titular: Caio Luciano Berndt

Suplente: Larissa Brouco

2. Titular: Amanda Melchert da Silveira de Oliveira

Suplente: Juliete dos Santos

k) Secretaria de Administração e Planejamento

Titular: Ricardo Soares

Suplente: Cleunice Aparecida Kolhbeck

Art. 2º A participação dos membros do Conselho Municipal de Política Cultural não será remunerada, sendo considerada de relevantes serviços prestados à comunidade.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos há 01 de maio de 2020.

**Udo Döhler**  
Prefeito

---



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 24/06/2020, às 18:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **6552455** e o código CRC **CEF00125**.

## DECRETO Nº 38.628, de 25 de junho de 2020.

### Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

**ADMITE, por tempo determinado**, até 18 de dezembro de 2020, na Secretaria da Saúde, a partir de 1º de julho de 2020, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Daniela do Amaral Stiehler, matrícula 52.381, para o cargo de Técnico em Enfermagem.

Udo Döhler  
Prefeito

Cinthia Friedrich  
Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 25/06/2020, às 15:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 25/06/2020, às 17:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **6562397** e o código CRC **A7EC502D**.

**DECRETO N° 38.627, de 25 de junho de 2020.****Promove admissão.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

**ADMITE, por tempo determinado**, até 18 de dezembro de 2020, no Hospital Municipal São José, a partir de 1º de julho de 2020, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Francielle Souza de Carvalho, matrícula 96.200, para o cargo de Técnico em Enfermagem.

Udo Döhler

Prefeito

Cinthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 25/06/2020, às 15:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Döhler, Prefeito**, em 25/06/2020, às 17:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **6562364** e o código CRC **D7863463**.

**DECRETO N° 38.626, de 25 de junho de 2020.****Promove admissão.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

**ADMITE, por tempo determinado**, até 18 de dezembro de 2020, na Secretaria de Educação, a partir de 1º de julho de 2020, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Patricia Aparecida Rausis Cardoso, matrícula 52.378, para o cargo de Professor Ensino Fundamental Inglês.

Udo Döhler

Prefeito

Cinthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 25/06/2020, às 15:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 25/06/2020, às 17:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **6562228** e o código CRC **71E35EF0**.

**DECRETO N° 38.625, de 25 de junho de 2020.**

### **Aproveitamento de servidor.**

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e com o parágrafo único, do artigo 29, da Lei Complementar nº 266, de 5 de abril de 2008, e

considerando que o artigo 6º, da Lei Complementar nº 499, de 07 de maio de 2018, extinguiu o cargo de Agente de Estoque de Materiais;

considerando que o artigo 4º, da Lei Complementar nº 533, 11 de julho de 2019, enquadrou o cargo de Agente de Estoque de Materiais no grupo salarial 9;

considerando que o cargo de Agente de Estoque de Materiais, tem atribuições compatíveis com o cargo de Agente Administrativo, cargo este também enquadrado no grupo salarial 9; e

considerando que o artigo 29, parágrafo único, da Lei Complementar nº 266, de 05/04/2008, preconiza que o aproveitamento deverá ser realizado em cargo de atribuições e vencimentos compatíveis com o anteriormente ocupado;

### **DECRETA:**

Art. 1º Fica provido(a), por aproveitamento, o(a) servidor(a) abaixo, no cargo informado e, com o respectivo padrão de vencimento:

- Nilza Kruger, matrícula 85.822, cargo de Agente Administrativo, com nível salarial do cargo de origem 9B, a partir de 01 de julho de 2020.

Udo Döhler

Prefeito

Cinthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 25/06/2020, às 15:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 25/06/2020, às 17:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **6562176** e o código CRC **083748AB**.

## **DECRETO N° 38.624, de 25 de junho de 2020.**

### **Aproveitamento de servidor.**

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e com o parágrafo único, do artigo 29, da Lei Complementar nº 266, de 5 de abril de 2008, e

considerando que o artigo 6º, da Lei Complementar nº 499, de 07 de maio de 2018, extinguiu o cargo de Agente de Estoque de Materiais;

considerando que o artigo 4º, da Lei Complementar nº 533, 11 de julho de 2019, enquadrou o cargo de Agente de Estoque de Materiais no grupo salarial 9;

considerando que o cargo de Agente de Estoque de Materiais, tem atribuições compatíveis com o cargo de Agente Administrativo, cargo este também enquadrado no grupo salarial 9; e

considerando que o artigo 29, parágrafo único, da Lei Complementar nº 266, de 05/04/2008, preconiza que o aproveitamento deverá ser realizado em cargo de atribuições e vencimentos compatíveis com o anteriormente ocupado;

### **DECRETA:**

Art. 1º Fica provido(a), por aproveitamento, o(a) servidor(a) abaixo, no cargo informado e, com o respectivo padrão de vencimento:

- Mateus Leite Bittencourt, matrícula 51.232, cargo de Agente Administrativo, com nível salarial do cargo de origem 9B, a partir de 01 de julho de 2020.

Udo Döhler

Prefeito

Cynthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cynthia Friedrich, Secretário (a)**, em 25/06/2020, às 15:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 25/06/2020, às 17:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **6562157** e o código CRC **035ECF6F**.

**DECRETO Nº 38.623, de 25 de junho de 2020.**

### **Aproveitamento de servidor.**

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e com o parágrafo único, do artigo 29, da Lei Complementar nº 266, de 5 de abril de 2008, e

considerando que o artigo 6º, da Lei Complementar nº 499, de 07 de maio de 2018, extinguiu o cargo de Agente de Estoque de Materiais;

considerando que o artigo 4º, da Lei Complementar nº 533, 11 de julho de 2019, enquadrrou o cargo de Agente de Estoque de Materiais no grupo salarial 9;

considerando que o cargo de Agente de Estoque de Materiais, tem atribuições compatíveis com o cargo de Agente Administrativo, cargo este também enquadrado no grupo salarial 9; e

considerando que o artigo 29, parágrafo único, da Lei Complementar nº 266, de 05/04/2008, preconiza que o aproveitamento deverá ser realizado em cargo de atribuições e vencimentos compatíveis com o anteriormente ocupado;

### **DECRETA:**

Art. 1º Fica provido(a), por aproveitamento, o(a) servidor(a) abaixo, no cargo informado e, com o respectivo padrão de vencimento:

- Sociarai Marcia da Costa, matrícula 782, cargo de Agente Administrativo, com nível salarial do cargo de origem 9D, a partir de 01 de julho de 2020.

Udo Döhler

Prefeito

Cinthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 25/06/2020, às 15:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 25/06/2020, às 17:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **6562147** e o código CRC **74F04FA2**.

## **DECRETO N° 38.622, de 25 de junho de 2020.**

### **Aproveitamento de servidor.**

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e com o parágrafo único, do artigo 29, da Lei Complementar nº 266, de 5 de abril de 2008, e

considerando que o artigo 6º, da Lei Complementar nº 499, de 07 de maio de 2018, extinguiu o cargo de Agente de Estoque de Materiais;

considerando que o artigo 4º, da Lei Complementar nº 533, 11 de julho de 2019, enquadrou o cargo de Agente de Estoque de Materiais no grupo salarial 9;

considerando que o cargo de Agente de Estoque de Materiais, tem atribuições compatíveis com o cargo de Agente Administrativo, cargo este também enquadrado no grupo salarial 9; e

considerando que o artigo 29, parágrafo único, da Lei Complementar nº 266, de 05/04/2008, preconiza que o aproveitamento deverá ser realizado em cargo de atribuições e vencimentos compatíveis com o anteriormente ocupado;

### **DECRETA:**

Art. 1º Fica provido(a), por aproveitamento, o(a) servidor(a) abaixo, no cargo informado e, com o respectivo padrão de vencimento:

- José Carmelito Smieguel, matrícula 58.442, cargo de Agente Administrativo, com nível salarial do cargo de origem 9I, a partir de 01 de julho de 2020.

Udo Döhler

Prefeito

Cynthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cynthia Friedrich, Secretário (a)**, em 25/06/2020, às 15:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 25/06/2020, às 17:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **6562130** e o código CRC **54450967**.

**DECRETO Nº 38.621, de 25 de junho de 2020.**

### **Aproveitamento de servidor.**

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e com o parágrafo único, do artigo 29, da Lei Complementar nº 266, de 5 de abril de 2008, e

considerando que o artigo 6º, da Lei Complementar nº 499, de 07 de maio de 2018, extinguiu o cargo de Agente de Estoque de Materiais;

considerando que o artigo 4º, da Lei Complementar nº 533, 11 de julho de 2019, enquadrou o cargo de Agente de Estoque de Materiais no grupo salarial 9;

considerando que o cargo de Agente de Estoque de Materiais, tem atribuições compatíveis com o cargo de Agente Administrativo, cargo este também enquadrado no grupo salarial 9; e

considerando que o artigo 29, parágrafo único, da Lei Complementar nº 266, de 05/04/2008, preconiza que o aproveitamento deverá ser realizado em cargo de atribuições e vencimentos compatíveis com o anteriormente ocupado;

### **DECRETA:**

Art. 1º Fica provido(a), por aproveitamento, o(a) servidor(a) abaixo, no cargo informado e, com o respectivo padrão de vencimento:

- Gilmar Andre, matrícula 58.759, cargo de Agente Administrativo, com nível salarial do cargo de origem 9F, a partir de 01 de julho de 2020.

Udo Döhler

Prefeito

Cinthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 25/06/2020, às 15:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 25/06/2020, às 17:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **6562108** e o código CRC **1CB6A9FE**.

## DECRETO Nº 38.620, de 25 de junho de 2020.

### Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

**ADMITE, por tempo determinado**, até 18 de dezembro de 2020, no Hospital Municipal São José, a partir de 1º de julho de 2020, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Danilo Will, matrícula 96.211, para o cargo de Técnico em Enfermagem.

Udo Döhler  
Prefeito

Cinthia Friedrich  
Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 25/06/2020, às 15:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 25/06/2020, às 17:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **6562072** e o código CRC **21103EC2**.

**DECRETO N° 38.617, de 25 de junho de 2020.****Aproveitamento de servidor.**

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e com o parágrafo único, do artigo 29, da Lei Complementar n° 266, de 5 de abril de 2008, e

considerando que o artigo 6º, da Lei Complementar n° 499, de 07 de maio de 2018, extinguiu o cargo de Agente de Estoque de Materiais;

considerando que o artigo 4º, da Lei Complementar n° 533, 11 de julho de 2019, enquadrou o cargo de Agente de Estoque de Materiais no grupo salarial 9;

considerando que o cargo de Agente de Estoque de Materiais, tem atribuições compatíveis com o cargo de Agente Administrativo, cargo este também enquadrado no grupo salarial 9; e

considerando que o artigo 29, parágrafo único, da Lei Complementar n° 266, de 05/04/2008, preconiza que o aproveitamento deverá ser realizado em cargo de atribuições e vencimentos compatíveis com o anteriormente ocupado;

**DECRETA:**

Art. 1º Fica provido(a), por aproveitamento, o(a) servidor(a) abaixo, no cargo informado e, com o respectivo padrão de vencimento:

- Fernando Cesar Pereira Lima, matrícula 77.855, cargo de Agente Administrativo, com nível salarial do cargo de origem 9E, a partir de 01 de julho de 2020.

Prefeito

Udo Döhler

Cinthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 25/06/2020, às 15:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 25/06/2020, às 17:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **6561902** e o código CRC **35CE3CC2**.

## DECRETO Nº 38.618, de 25 de junho de 2020.

### Aproveitamento de servidor.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e com o parágrafo único, do artigo 29, da Lei Complementar nº 266, de 5 de abril de 2008, e

considerando que o artigo 6º, da Lei Complementar nº 499, de 07 de maio de 2018, extinguiu o cargo de Agente de Estoque de Materiais;

considerando que o artigo 4º, da Lei Complementar nº 533, 11 de julho de 2019, enquadrou o cargo de Agente de Estoque de Materiais no grupo salarial 9;

considerando que o cargo de Agente de Estoque de Materiais, tem atribuições compatíveis com o cargo de Agente Administrativo, cargo este também enquadrado no grupo

salarial 9; e

considerando que o artigo 29, parágrafo único, da Lei Complementar nº 266, de 05/04/2008, preconiza que o aproveitamento deverá ser realizado em cargo de atribuições e vencimentos compatíveis com o anteriormente ocupado;

**DECRETA:**

Art. 1º Fica provido(a), por aproveitamento, o(a) servidor(a) abaixo, no cargo informado e, com o respectivo padrão de vencimento:

- Andre Coelho, matrícula 63.155, cargo de Agente Administrativo, com nível salarial do cargo de origem 9I, a partir de 01 de julho de 2020.

Udo Döhler

Prefeito

Cinthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 25/06/2020, às 15:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 25/06/2020, às 17:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **6562052** e o código CRC **D2B958F8**.

**DECRETO N° 38.619, de 25 de junho de 2020.****Aproveitamento de servidor.**

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e com o parágrafo único, do artigo 29, da Lei Complementar n° 266, de 5 de abril de 2008, e

considerando que o artigo 6°, da Lei Complementar n° 499, de 07 de maio de 2018, extinguiu o cargo de Agente de Estoque de Materiais;

considerando que o artigo 4°, da Lei Complementar n° 533, 11 de julho de 2019, enquadrrou o cargo de Agente de Estoque de Materiais no grupo salarial 9;

considerando que o cargo de Agente de Estoque de Materiais, tem atribuições compatíveis com o cargo de Agente Administrativo, cargo este também enquadrado no grupo salarial 9; e

considerando que o artigo 29, parágrafo único, da Lei Complementar n° 266, de 05/04/2008, preconiza que o aproveitamento deverá ser realizado em cargo de atribuições e vencimentos compatíveis com o anteriormente ocupado;

**DECRETA:**

Art. 1° Fica provido(a), por aproveitamento, o(a) servidor(a) abaixo, no cargo informado e, com o respectivo padrão de vencimento:

- Marcelo Martins Victoria, matrícula 61.800, cargo de Agente Administrativo, com nível salarial do cargo de origem 9J, a partir de 01 de julho de 2020.

Udo Döhler

Prefeito

Cinthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 25/06/2020, às 15:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 25/06/2020, às 17:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **6562085** e o código CRC **7133A268**.

**DECRETO Nº 38.562, de 25 de junho de 2020.**

**Promove Exoneração.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007.

**EXONERA por término do prazo contratual**, na Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública, a partir de 23 de junho de 2020, com base no artigo 10, inciso I, da citada Lei, e § 2º, artigo 8º, da Lei Complementar nº 397, de 19/12/2013, o(a) seguinte servidor(a):

- Jean Carlos Cikanoviccius, matrícula 51.935, do cargo de Guarda Municipal.

Udo Döhler

Prefeito

Cinthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 25/06/2020, às 15:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Döhler, Prefeito**, em 25/06/2020, às 17:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **6560794** e o código CRC **CF1138D0**.

## DECRETO Nº 38.561, de 25 de junho de 2020.

### Promove Exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007.

**EXONERA por término do prazo contratual**, na Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública, a partir de 23 de junho de 2020, com base no artigo 10, inciso I, da citada Lei, e § 2º, artigo 8º, da Lei Complementar nº 397, de 19/12/2013, o(a) seguinte servidor(a):

- Alex Sander Martins Fernandes, matrícula 51.931, do cargo de Guarda Municipal.

Udo Döhler

Prefeito

Cinthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 25/06/2020, às 15:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 25/06/2020, às 17:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **6560755** e o código CRC **BC54CD4A**.

## **DECRETO N° 38.614, de 25 de junho de 2020.**

### **Aproveitamento de servidor.**

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e com o parágrafo único, do artigo 29, da Lei Complementar nº 266, de 5 de abril de 2008, e

considerando que o artigo 6º, da Lei Complementar nº 499, de 07 de maio de 2018, extinguiu o cargo de Agente de Estoque de Materiais;

considerando que o artigo 4º, da Lei Complementar nº 533, 11 de julho de 2019, enquadrou o cargo de Agente de Estoque de Materiais no grupo salarial 9;

considerando que o cargo de Agente de Estoque de Materiais, tem atribuições compatíveis com o cargo de Agente Administrativo, cargo este também enquadrado no grupo salarial 9; e

considerando que o artigo 29, parágrafo único, da Lei Complementar nº 266, de 05/04/2008, preconiza que o aproveitamento deverá ser realizado em cargo de atribuições e vencimentos compatíveis com o anteriormente ocupado;

### **DECRETA:**

Art. 1º Fica provido(a), por aproveitamento, o(a) servidor(a) abaixo, no cargo informado e, com o respectivo padrão de vencimento:

- Luiz Carlos Senff Junior, matrícula 78.422, cargo de Agente Administrativo, com nível salarial do cargo de origem 9E, a partir de 01 de julho de 2020.

Udo Döhler

Prefeito

Cinthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 25/06/2020, às 15:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 25/06/2020, às 17:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **6562010** e o código CRC **75AE5A1F**.

**DECRETO Nº 38.559, de 25 de junho de 2020.**

**Promove Exoneração.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007.

**EXONERA por término do prazo contratual**, na Secretaria de Proteção Civil e Segurança

Pública, a partir de 23 de junho de 2020, com base no artigo 10, inciso I, da citada Lei, e § 2º, artigo 8º, da Lei Complementar nº 397, de 19/12/2013, o(a) seguinte servidor(a):

- Renan Godoy Cavalheiro, matrícula 51.916, do cargo de Guarda Municipal.

Udo Döhler

Prefeito

Cinthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 25/06/2020, às 15:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 25/06/2020, às 17:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **6560717** e o código CRC **4F0533B9**.

**DECRETO Nº 38.558, de 25 de junho de 2020.**

**Promove Exoneração.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007.

**EXONERA por término do prazo contratual**, na Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública, a partir de 23 de junho de 2020, com base no artigo 10, inciso I, da citada Lei, e § 2º, artigo 8º, da Lei Complementar nº 397, de 19/12/2013, o(a) seguinte servidor(a):

- Diogo Rafael Cordeiro da Silva, matrícula 51.926, do cargo de Guarda Municipal.

Udo Döhler

Prefeito

Cynthia Friedrich  
Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cynthia Friedrich, Secretário (a)**, em 25/06/2020, às 15:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 25/06/2020, às 17:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **6560655** e o código CRC **F22EBD73**.

**DECRETO Nº 38.557, de 25 de junho de 2020.**

**Promove Exoneração.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007.

**EXONERA por término do prazo contratual**, na Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública, a partir de 23 de junho de 2020, com base no artigo 10, inciso I, da citada Lei, e § 2º, artigo 8º, da Lei Complementar nº 397, de 19/12/2013, o(a) seguinte servidor(a):

- Igor Francisco Pontes, matrícula 51.939, do cargo de Guarda Municipal.

Udo Döhler  
Prefeito

Cynthia Friedrich  
Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 25/06/2020, às 15:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

---



Documento assinado eletronicamente por **Udo Döhler, Prefeito**, em 25/06/2020, às 17:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **6560635** e o código CRC **A0F1DE52**.

---

## DECRETO Nº 38.556, de 25 de junho de 2020.

### Promove Exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007.

**EXONERA por término do prazo contratual**, na Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública, a partir de 23 de junho de 2020, com base no artigo 10, inciso I, da citada Lei, e § 2º, artigo 8º, da Lei Complementar nº 397, de 19/12/2013, o(a) seguinte servidor(a):

- Dione Junior Fernandes, matrícula 51.940, do cargo de Guarda Municipal.

Udo Döhler

Prefeito

Cinthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas

---



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 25/06/2020, às 15:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

---



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 25/06/2020, às 17:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **6560619** e o código CRC **549C563A**.

## DECRETO Nº 38.555, de 25 de junho de 2020.

### Promove Exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007.

**EXONERA por término do prazo contratual**, na Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública, a partir de 23 de junho de 2020, com base no artigo 10, inciso I, da citada Lei, e § 2º, artigo 8º, da Lei Complementar nº 397, de 19/12/2013, o(a) seguinte servidor(a):

- Jéssica da Rocha Ouriques, matrícula 51.938, do cargo de Guarda Municipal.

Udo Döhler

Prefeito

Cinthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 25/06/2020, às 15:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 25/06/2020, às 17:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **6560547** e o código CRC **7654202B**.

## DECRETO N° 38.554, de 25 de junho de 2020.

### Promove Exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar n° 230, de 10 de abril de 2007.

**EXONERA por término do prazo contratual**, na Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública, a partir de 23 de junho de 2020, com base no artigo 10, inciso I, da citada Lei, e § 2º, artigo 8º, da Lei Complementar n° 397, de 19/12/2013, o(a) seguinte servidor(a):

- Samuel Oliveira da Silva, matrícula 51.937, do cargo de Guarda Municipal.

Udo Döhler

Prefeito

Cinthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 25/06/2020, às 15:20, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 25/06/2020, às 17:31, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **6560485** e o código CRC **888C0EC7**.

## DECRETO N° 38.553, de 25 de junho de 2020.

### Promove Exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007.

**EXONERA por término do prazo contratual**, na Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública, a partir de 23 de junho de 2020, com base no artigo 10, inciso I, da citada Lei, e § 2º, artigo 8º, da Lei Complementar nº 397, de 19/12/2013, o(a) seguinte servidor(a):

- Diego Henrique Perre, matrícula 51.936, do cargo de Guarda Municipal.

Udo Döhler

Prefeito

Cinthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 25/06/2020, às 15:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 25/06/2020, às 17:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **6560439** e o código CRC **106C6B4A**.

**DECRETO Nº 38.552, de 24 de junho de 2020.**

**Promove admissão.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

**ADMITE, por tempo determinado**, até 18 de dezembro de 2020, no Hospital Municipal São

José, a partir de 1º de julho de 2020, com base no inciso II, do artigo 2º da lei citada:

- Ana Cristina da Silva Maia, matrícula 96.199, para o cargo de Enfermeiro.

Udo Döhler  
Prefeito

Cinthia Friedrich  
Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 25/06/2020, às 15:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 25/06/2020, às 17:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **6552913** e o código CRC **3331A875**.

**DECRETO Nº 38.547, de 24 de junho de 2020.**

**Promove admissão.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

**ADMITE, por tempo determinado**, até 18 de dezembro de 2020, na Secretaria da Saúde, a partir de 1º de julho de 2020, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Luiz Felipe Alves Camilo, matrícula 52.374, para o cargo de Técnico em Enfermagem.

Udo Döhler  
Prefeito

Cinthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 25/06/2020, às 15:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 25/06/2020, às 17:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **6551230** e o código CRC **07B3B2C9**.

### **DECRETO Nº 38.550, de 24 de junho de 2020.**

#### **Promove admissão.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

**ADMITE, por tempo determinado**, até 18 de dezembro de 2020, na Secretaria de Educação, a partir de 1º de julho de 2020, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Kálita da Silva Lima Bandeira, matrícula 52.377, para o cargo de Professor 1-5 Ensino Fundamental Séries Iniciais.

Udo Döhler

Prefeito

Cinthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 25/06/2020, às 15:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 25/06/2020, às 17:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **6551795** e o código CRC **3FDF8DD5**.

## DECRETO Nº 38.549, de 24 de junho de 2020.

### Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

**ADMITE, por tempo determinado**, até 18 de dezembro de 2020, na Secretaria de Educação, a partir de 1º de julho de 2020, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Tatiana Mariléia Alves Duarte, matrícula 52.376, para o cargo de Professor 1-5 Ensino Fundamental Séries Iniciais.

Udo Döhler

Prefeito

Cinthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 25/06/2020, às 15:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 25/06/2020, às 17:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **6551560** e o código CRC **EFE5EC55**.

**DECRETO N° 38.548, de 24 de junho de 2020.**

**Promove admissão.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

**ADMITE, por tempo determinado, até 18 de dezembro de 2020, na Secretaria da Saúde, a partir de 1º de julho de 2020, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:**

- Victor Cubas Schulz, matrícula 52.375, para o cargo de Médico Neurologista.

Udo Döhler

Prefeito

Cinthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 25/06/2020, às 15:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 25/06/2020, às 17:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **6551298** e o código CRC **8CD72799**.

**DECRETO N° 38.560, de 25 de junho de 2020.**

**Promove Exoneração.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007.

**EXONERA por término do prazo contratual**, na Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública, a partir de 23 de junho de 2020, com base no artigo 10, inciso I, da citada Lei, e § 2º, artigo 8º, da Lei Complementar nº 397, de 19/12/2013, o(a) seguinte servidor(a):

- Neide Pereira Gomes Ortoncelli, matrícula 51.909, do cargo de Guarda Municipal.

Udo Döhler

Prefeito

Cynthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cynthia Friedrich, Secretário (a)**, em 25/06/2020, às 15:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 25/06/2020, às 17:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **6560736** e o código CRC **0C8357C6**.

**DECRETO Nº 38.567, de 25 de junho de 2020.**

**Promove Exoneração.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007.

**EXONERA por término do prazo contratual**, na Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública, a partir de 23 de junho de 2020, com base no artigo 10, inciso I, da citada Lei, e § 2º, artigo 8º, da Lei Complementar nº 397, de 19/12/2013, o(a) seguinte servidor(a):

- Claudionei Fernandes, matrícula 51.930, do cargo de Guarda Municipal.

Udo Döhler

Prefeito

Cynthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cynthia Friedrich, Secretário (a)**, em 25/06/2020, às 15:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 25/06/2020, às 17:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **6560913** e o código CRC **2A740770**.

**DECRETO Nº 38.566, de 25 de junho de 2020.**

**Promove Exoneração.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007.

**EXONERA por término do prazo contratual**, na Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública, a partir de 23 de junho de 2020, com base no artigo 10, inciso I, da citada Lei, e § 2º, artigo 8º, da Lei Complementar nº 397, de 19/12/2013, o(a) seguinte servidor(a):

- Carlos Adriano de Siqueira, matrícula 51.914, do cargo de Guarda Municipal.

Udo Döhler

Prefeito

Cinthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 25/06/2020, às 15:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 25/06/2020, às 17:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **6560895** e o código CRC **6DB908A0**.

## **DECRETO Nº 38.565, de 25 de junho de 2020.**

### **Promove Exoneração.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007.

**EXONERA por término do prazo contratual**, na Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública, a partir de 23 de junho de 2020, com base no artigo 10, inciso I, da citada Lei, e § 2º, artigo 8º, da Lei Complementar nº 397, de 19/12/2013, o(a) seguinte servidor(a):

- Arthur Augusto Eccel, matrícula 51.933, do cargo de Guarda Municipal.

Udo Döhler

Prefeito

Cinthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 25/06/2020, às 15:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

---



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 25/06/2020, às 17:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **6560879** e o código CRC **8DC7962A**.

---

## DECRETO Nº 38.616, de 25 de junho de 2020.

### Aproveitamento de servidor.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e com o parágrafo único, do artigo 29, da Lei Complementar nº 266, de 5 de abril de 2008, e

considerando que o artigo 6º, da Lei Complementar nº 499, de 07 de maio de 2018, extinguiu o cargo de Agente de Estoque de Materiais;

considerando que o artigo 4º, da Lei Complementar nº 533, 11 de julho de 2019, enquadrou o cargo de Agente de Estoque de Materiais no grupo salarial 9;

considerando que o cargo de Agente de Estoque de Materiais, tem atribuições compatíveis com o cargo de Agente Administrativo, cargo este também enquadrado no grupo salarial 9; e

considerando que o artigo 29, parágrafo único, da Lei Complementar nº 266, de 05/04/2008, preconiza que o aproveitamento deverá ser realizado em cargo de atribuições e vencimentos compatíveis com o anteriormente ocupado;

**DECRETA:**

Art. 1º Fica provido(a), por aproveitamento, o(a) servidor(a) abaixo, no cargo informado e, com o respectivo padrão de vencimento:

- Allison Fernando Nunes, matrícula 78.277, cargo de Agente Administrativo, com nível salarial do cargo de origem 9E, a partir de 01 de julho de 2020.

Udo Döhler

Prefeito

Cinthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 25/06/2020, às 15:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 25/06/2020, às 17:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **6562034** e o código CRC **7D8F83A3**.

**DECRETO Nº 38.564, de 25 de junho de 2020.**

**Promove Exoneração.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007.

**EXONERA por término do prazo contratual**, na Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública, a partir de 23 de junho de 2020, com base no artigo 10, inciso I, da citada Lei, e § 2º, artigo 8º, da Lei Complementar nº 397, de 19/12/2013, o(a) seguinte servidor(a):

- Sidnei Douglas Beling, matrícula 51.934, do cargo de Guarda Municipal.

Udo Döhler

Prefeito

Cinthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 25/06/2020, às 15:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 25/06/2020, às 17:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **6560855** e o código CRC **015C4F2D**.

**DECRETO Nº 38.615, de 25 de junho de 2020.**

### **Aproveitamento de servidor.**

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e com o parágrafo único, do artigo 29, da Lei Complementar nº 266, de 5 de abril de 2008, e

considerando que o artigo 6º, da Lei Complementar nº 499, de 07 de maio de 2018, extinguiu o cargo de Agente de Estoque de Materiais;

considerando que o artigo 4º, da Lei Complementar nº 533, 11 de julho de 2019, enquadrou o cargo de Agente de Estoque de Materiais no grupo salarial 9;

considerando que o cargo de Agente de Estoque de Materiais, tem atribuições compatíveis com o cargo de Agente Administrativo, cargo este também enquadrado no grupo salarial 9; e

considerando que o artigo 29, parágrafo único, da Lei Complementar nº 266, de 05/04/2008, preconiza que o aproveitamento deverá ser realizado em cargo de atribuições e vencimentos compatíveis com o anteriormente ocupado;

### **DECRETA:**

Art. 1º Fica provido(a), por aproveitamento, o(a) servidor(a) abaixo, no cargo informado e, com o respectivo padrão de vencimento:

- Ademir Ristow, matrícula 72.400, cargo de Agente Administrativo, com nível salarial do cargo de origem 9F, a partir de 01 de julho de 2020.

Udo Döhler

Prefeito

Cinthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 25/06/2020, às 15:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 25/06/2020, às 17:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **6561908** e o código CRC **611DE897**.

## DECRETO N° 38.563, de 25 de junho de 2020.

### Promove Exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar n° 230, de 10 de abril de 2007.

**EXONERA por término do prazo contratual**, na Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública, a partir de 23 de junho de 2020, com base no artigo 10, inciso I, da citada Lei, e § 2º, artigo 8º, da Lei Complementar n° 397, de 19/12/2013, o(a) seguinte servidor(a):

- Antonio Elieus Schumacker, matrícula 51.932, do cargo de Guarda Municipal.

Udo Döhler

Prefeito

Cinthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 25/06/2020, às 15:20, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 25/06/2020, às 17:31, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **6560808** e o código CRC **387ED2BB**.

## DECRETO N° 38.613, de 25 de junho de 2020.

**Aproveitamento de servidor.**

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e com o parágrafo único, do artigo 29, da Lei Complementar nº 266, de 5 de abril de 2008, e

considerando que o artigo 6º, da Lei Complementar nº 499, de 07 de maio de 2018, extinguiu o cargo de Agente de Estoque de Materiais;

considerando que o artigo 4º, da Lei Complementar nº 533, 11 de julho de 2019, enquadrou o cargo de Agente de Estoque de Materiais no grupo salarial 9;

considerando que o cargo de Agente de Estoque de Materiais, tem atribuições compatíveis com o cargo de Agente Administrativo, cargo este também enquadrado no grupo salarial 9; e

considerando que o artigo 29, parágrafo único, da Lei Complementar nº 266, de 05/04/2008, preconiza que o aproveitamento deverá ser realizado em cargo de atribuições e vencimentos compatíveis com o anteriormente ocupado;

**DECRETA:**

Art. 1º Fica provido(a), por aproveitamento, o(a) servidor(a) abaixo, no cargo informado e, com o respectivo padrão de vencimento:

- Cristiano Velasco, matrícula 79.444, cargo de Agente Administrativo, com nível salarial do cargo de origem 9E, a partir de 01 de julho de 2020.

Udo Döhler

Prefeito

Cinthia Friedrich  
Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 25/06/2020, às 15:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 25/06/2020, às 17:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **6561979** e o código CRC **9FB80BC7**.

**DECRETO Nº 38.612, de 25 de junho de 2020.**

**Aproveitamento de servidor.**

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e com o parágrafo único, do artigo 29, da Lei Complementar nº 266, de 5 de abril de 2008, e

considerando que o artigo 6º, da Lei Complementar nº 499, de 07 de maio de 2018, extinguiu o cargo de Agente de Estoque de Materiais;

considerando que o artigo 4º, da Lei Complementar nº 533, 11 de julho de 2019, enquadrou o cargo de Agente de Estoque de Materiais no grupo salarial 9;

considerando que o cargo de Agente de Estoque de Materiais, tem atribuições compatíveis com o cargo de Agente Administrativo, cargo este também enquadrado no grupo salarial 9; e

considerando que o artigo 29, parágrafo único, da Lei Complementar nº 266, de 05/04/2008, preconiza que o aproveitamento deverá ser realizado em cargo de atribuições e vencimentos compatíveis com o anteriormente ocupado;

## DECRETA:

Art. 1º Fica provido(a), por aproveitamento, o(a) servidor(a) abaixo, no cargo informado e, com o respectivo padrão de vencimento:

- Ivete Buzzi, matrícula 68.466, cargo de Agente Administrativo, com nível salarial do cargo de origem 9F, a partir de 01 de julho de 2020.

Udo Döhler

Prefeito

Cinthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 25/06/2020, às 15:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 25/06/2020, às 17:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **6561925** e o código CRC **23DBD886**.

**DECRETO Nº 38.568, de 25 de junho de 2020.**

**Promove Exoneração.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007.

**EXONERA por término do prazo contratual**, na Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública, a partir de 23 de junho de 2020, com base no artigo 10, inciso I, da citada Lei, e § 2º, artigo 8º, da Lei Complementar nº 397, de 19/12/2013, o(a) seguinte servidor(a):

- Eder Benites de Almeida dos Santos, matrícula 51.917, do cargo de Guarda Municipal.

Udo Döhler

Prefeito

Cinthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 25/06/2020, às 15:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Döhler, Prefeito**, em 25/06/2020, às 17:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **6560936** e o código CRC **12931598**.

**DECRETO Nº 38.611, de 25 de junho de 2020.**

### **Aproveitamento de servidor.**

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e com o parágrafo único, do artigo 29, da Lei Complementar nº 266, de 5 de abril de 2008, e

considerando que o artigo 6º, da Lei Complementar nº 499, de 07 de maio de 2018, extinguiu o cargo de Agente de Estoque de Materiais;

considerando que o artigo 4º, da Lei Complementar nº 533, 11 de julho de 2019, enquadrou o cargo de Agente de Estoque de Materiais no grupo salarial 9;

considerando que o cargo de Agente de Estoque de Materiais, tem atribuições compatíveis com o cargo de Agente Administrativo, cargo este também enquadrado no grupo salarial 9; e

considerando que o artigo 29, parágrafo único, da Lei Complementar nº 266, de 05/04/2008, preconiza que o aproveitamento deverá ser realizado em cargo de atribuições e vencimentos compatíveis com o anteriormente ocupado;

#### **DECRETA:**

Art. 1º Fica provido(a), por aproveitamento, o(a) servidor(a) abaixo, no cargo informado e, com o respectivo padrão de vencimento:

- Sirley Aparecida Pinheiro, matrícula 79.733, cargo de Agente Administrativo, com nível salarial do cargo de origem 9D, a partir de 01 de julho de 2020.

Udo Döhler

Prefeito

Cinthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 25/06/2020, às 15:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 25/06/2020, às 17:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **6561951** e o código CRC **13D1FC49**.

## **DECRETO N° 38.610, de 25 de junho de 2020.**

### **Aproveitamento de servidor.**

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e com o parágrafo único, do artigo 29, da Lei Complementar nº 266, de 5 de abril de 2008, e

considerando que o artigo 6º, da Lei Complementar nº 499, de 07 de maio de 2018, extinguiu o cargo de Agente de Estoque de Materiais;

considerando que o artigo 4º, da Lei Complementar nº 533, 11 de julho de 2019, enquadrou o cargo de Agente de Estoque de Materiais no grupo salarial 9;

considerando que o cargo de Agente de Estoque de Materiais, tem atribuições compatíveis com o cargo de Agente Administrativo, cargo este também enquadrado no grupo salarial 9; e

considerando que o artigo 29, parágrafo único, da Lei Complementar nº 266, de 05/04/2008, preconiza que o aproveitamento deverá ser realizado em cargo de atribuições e vencimentos compatíveis com o anteriormente ocupado;

### **DECRETA:**

Art. 1º Fica provido(a), por aproveitamento, o(a) servidor(a) abaixo, no cargo informado e, com o respectivo padrão de vencimento:

- Luiz Fernando Amandio, matrícula 63.344, cargo de Agente Administrativo, com nível salarial do cargo de origem 9J, a partir de 01 de julho de 2020.

Udo Döhler

Prefeito

Cinthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 25/06/2020, às 15:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 25/06/2020, às 17:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **6561928** e o código CRC **0F80052E**.

**DECRETO Nº 38.609, de 25 de junho de 2020.**

### **Aproveitamento de servidor.**

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e com o parágrafo único, do artigo 29, da Lei Complementar nº 266, de 5 de abril de 2008, e

considerando que o artigo 6º, da Lei Complementar nº 499, de 07 de maio de 2018, extinguiu o cargo de Agente de Estoque de Materiais;

considerando que o artigo 4º, da Lei Complementar nº 533, 11 de julho de 2019, enquadrou o cargo de Agente de Estoque de Materiais no grupo salarial 9;

considerando que o cargo de Agente de Estoque de Materiais, tem atribuições compatíveis com o cargo de Agente Administrativo, cargo este também enquadrado no grupo salarial 9; e

considerando que o artigo 29, parágrafo único, da Lei Complementar nº 266, de 05/04/2008, preconiza que o aproveitamento deverá ser realizado em cargo de atribuições e vencimentos compatíveis com o anteriormente ocupado;

### **DECRETA:**

Art. 1º Fica provido(a), por aproveitamento, o(a) servidor(a) abaixo, no cargo informado e, com o respectivo padrão de vencimento:

- Janete Aparecida Alves, matrícula 80.022, cargo de Agente Administrativo, com nível salarial do cargo de origem 9D, a partir de 01 de julho de 2020.

Udo Döhler

Prefeito

Cinthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 25/06/2020, às 15:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 25/06/2020, às 17:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **6561917** e o código CRC **23538F5E**.

## **DECRETO N° 38.608, de 25 de junho de 2020.**

### **Aproveitamento de servidor.**

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e com o parágrafo único, do artigo 29, da Lei Complementar nº 266, de 5 de abril de 2008, e

considerando que o artigo 6º, da Lei Complementar nº 499, de 07 de maio de 2018, extinguiu o cargo de Agente de Estoque de Materiais;

considerando que o artigo 4º, da Lei Complementar nº 533, 11 de julho de 2019, enquadrou o cargo de Agente de Estoque de Materiais no grupo salarial 9;

considerando que o cargo de Agente de Estoque de Materiais, tem atribuições compatíveis com o cargo de Agente Administrativo, cargo este também enquadrado no grupo salarial 9; e

considerando que o artigo 29, parágrafo único, da Lei Complementar nº 266, de 05/04/2008, preconiza que o aproveitamento deverá ser realizado em cargo de atribuições e vencimentos compatíveis com o anteriormente ocupado;

### **DECRETA:**

Art. 1º Fica provido(a), por aproveitamento, o(a) servidor(a) abaixo, no cargo informado e, com o respectivo padrão de vencimento:

- Jesse James Andre, matrícula 80.088, cargo de Agente Administrativo, com nível salarial do cargo de origem 9D, a partir de 01 de julho de 2020.

Udo Döhler

Prefeito

Cynthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cynthia Friedrich, Secretário (a)**, em 25/06/2020, às 15:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 25/06/2020, às 17:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **6561854** e o código CRC **38DFE39D**.

**DECRETO Nº 38.577, de 25 de junho de 2020.**

**Promove Exoneração.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007.

**EXONERA por término do prazo contratual**, na Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública, a partir de 23 de junho de 2020, com base no artigo 10, inciso I, da citada Lei, e § 2º, artigo 8º, da Lei Complementar nº 397, de 19/12/2013, o(a) seguinte servidor(a):

- Bruno Cesar Oliveira Flores, matrícula 51.923, do cargo de Guarda Municipal.

Udo Döhler

Prefeito

Cinthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 25/06/2020, às 15:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 25/06/2020, às 17:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **6561115** e o código CRC **CD926329**.

**DECRETO Nº 38.576, de 25 de junho de 2020.**

**Promove Exoneração.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007.

**EXONERA por término do prazo contratual**, na Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública, a partir de 23 de junho de 2020, com base no artigo 10, inciso I, da citada Lei, e § 2º, artigo 8º, da Lei Complementar nº 397, de 19/12/2013,o(a) seguinte servidor(a):

- Diogo Luis Gudoski, matrícula 51.922, do cargo de Guarda Municipal.

Udo Döhler

Prefeito

Cinthia Friedrich  
Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 25/06/2020, às 15:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Döhler, Prefeito**, em 25/06/2020, às 17:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **6561098** e o código CRC **4A3B5128**.

**DECRETO Nº 38.575, de 25 de junho de 2020.**

**Promove Exoneração.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007.

**EXONERA por término do prazo contratual**, na Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública, a partir de 23 de junho de 2020, com base no artigo 10, inciso I, da citada Lei, e § 2º, artigo 8º, da Lei Complementar nº 397, de 19/12/2013, o(a) seguinte servidor(a):

- Iandra Pinheiro de Avier, matrícula 51.921, do cargo de Guarda Municipal.

Udo Döhler

Prefeito

Cinthia Friedrich  
Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 25/06/2020, às 15:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 25/06/2020, às 17:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **6561057** e o código CRC **6AA4AF05**.

## DECRETO Nº 38.574, de 25 de junho de 2020.

### Promove Exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007.

**EXONERA por término do prazo contratual**, na Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública, a partir de 23 de junho de 2020, com base no artigo 10, inciso I, da citada Lei, e § 2º, artigo 8º, da Lei Complementar nº 397, de 19/12/2013, o(a) seguinte servidor(a):

- Tainara Ramos Pansera, matrícula 51.920, do cargo de Guarda Municipal.

Udo Döhler

Prefeito

Cinthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 25/06/2020, às 15:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 25/06/2020, às 17:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **6561040** e o código CRC **4531F9DB**.

## DECRETO N° 38.573, de 25 de junho de 2020.

### Promove Exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar n° 230, de 10 de abril de 2007.

**EXONERA por término do prazo contratual**, na Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública, a partir de 23 de junho de 2020, com base no artigo 10, inciso I, da citada Lei, e § 2º, artigo 8º, da Lei Complementar n° 397, de 19/12/2013, o(a) seguinte servidor(a):

- Thais Porto dos Santos, matrícula 51.919, do cargo de Guarda Municipal.

Udo Döhler

Prefeito

Cinthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 25/06/2020, às 15:20, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 25/06/2020, às 17:31, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **6561022** e o código CRC **8E81EF1B**.

## DECRETO N° 38.572, de 25 de junho de 2020.

### Promove Exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007.

**EXONERA por término do prazo contratual**, na Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública, a partir de 23 de junho de 2020, com base no artigo 10, inciso I, da citada Lei, e § 2º, artigo 8º, da Lei Complementar nº 397, de 19/12/2013, o(a) seguinte servidor(a):

- Francine Schmidt, matrícula 51.928, do cargo de Guarda Municipal.

Udo Döhler

Prefeito

Cinthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 25/06/2020, às 15:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 25/06/2020, às 17:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **6561002** e o código CRC **78100378**.

**DECRETO Nº 38.571, de 25 de junho de 2020.**

### Promove Exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007.

**EXONERA por término do prazo contratual**, na Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública, a partir de 23 de junho de 2020, com base no artigo 10, inciso I, da citada Lei, e § 2º, artigo 8º, da Lei Complementar nº 397, de 19/12/2013, o(a) seguinte servidor(a):

- Eduardo Siementkowski, matrícula 51.918, do cargo de Guarda Municipal.

Udo Döhler

Prefeito

Cinthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 25/06/2020, às 15:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 25/06/2020, às 17:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **6560989** e o código CRC **4BD4E873**.

**DECRETO Nº 38.570, de 25 de junho de 2020.**

**Promove Exoneração.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007.

**EXONERA por término do prazo contratual**, na Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública, a partir de 23 de junho de 2020, com base no artigo 10, inciso I, da citada Lei, e § 2º, artigo 8º, da Lei Complementar nº 397, de 19/12/2013, o(a) seguinte servidor(a):

- Eduardo Kendi da Costa, matrícula 51.929, do cargo de Guarda Municipal.

Udo Döhler

Prefeito

Cinthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 25/06/2020, às 15:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 25/06/2020, às 17:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **6560975** e o código CRC **62C6227B**.

**DECRETO Nº 38.569, de 25 de junho de 2020.**

### **Promove Exoneração.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007.

**EXONERA por término do prazo contratual**, na Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública, a partir de 23 de junho de 2020, com base no artigo 10, inciso I, da citada Lei, e § 2º, artigo 8º, da Lei Complementar nº 397, de 19/12/2013, o(a) seguinte servidor(a):

- Jefferson Wylliam Senn, matrícula 51.915, do cargo de Guarda Municipal.

Udo Döhler

Prefeito

Cinthia Friedrich



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 25/06/2020, às 15:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Döhler, Prefeito**, em 25/06/2020, às 17:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **6560954** e o código CRC **CA9B496A**.

## DECRETO Nº 38.607, de 25 de junho de 2020.

### Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

**ADMITE, por tempo determinado**, até 18 de dezembro de 2020, na Secretaria de Educação, a partir de 1º de julho de 2020, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Rosiane Afelis dos Santos Elias, matrícula 52.380, para o cargo de Professor 1-5 Ensino Fundamental Séries Iniciais.

Udo Döhler

Prefeito

Cinthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 25/06/2020, às 15:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 25/06/2020, às 17:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **6561807** e o código CRC **CD5C1E8A**.

## **DECRETO N° 38.606, de 25 de junho de 2020.**

### **Aproveitamento de servidor.**

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e com o parágrafo único, do artigo 29, da Lei Complementar nº 266, de 5 de abril de 2008, e

considerando que o artigo 6º, da Lei Complementar nº 499, de 07 de maio de 2018, extinguiu o cargo de Agente de Estoque de Materiais;

considerando que o artigo 4º, da Lei Complementar nº 533, 11 de julho de 2019, enquadrou o cargo de Agente de Estoque de Materiais no grupo salarial 9;

considerando que o cargo de Agente de Estoque de Materiais, tem atribuições compatíveis com o cargo de Agente Administrativo, cargo este também enquadrado no grupo salarial 9; e

considerando que o artigo 29, parágrafo único, da Lei Complementar nº 266, de 05/04/2008, preconiza que o aproveitamento deverá ser realizado em cargo de atribuições e vencimentos compatíveis com o anteriormente ocupado;

### **DECRETA:**

Art. 1º Fica provido(a), por aproveitamento, o(a) servidor(a) abaixo, no cargo informado e, com o respectivo padrão de vencimento:

- Sergio Luis Marcelino, matrícula 83.900, cargo de Agente Administrativo, com nível salarial do cargo de origem 9C, a partir de 01 de julho de 2020.

Udo Döhler

Prefeito

Cynthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cynthia Friedrich, Secretário (a)**, em 25/06/2020, às 15:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 25/06/2020, às 17:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **6561832** e o código CRC **4B8C3E22**.

**DECRETO Nº 38.605, de 25 de junho de 2020.**

**Promove admissão.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

**ADMITE, por tempo determinado**, até 18 de dezembro de 2020, na Secretaria de Educação, a partir de 1º de julho de 2020, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Maria Edinéia Costa, matrícula 52.379, para o cargo de Professor Educação Infantil.

Udo Döhler

Prefeito

Cinthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 25/06/2020, às 15:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 25/06/2020, às 17:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **6561806** e o código CRC **65B2ABE7**.

## DECRETO Nº 38.604, de 25 de junho de 2020.

### Aproveitamento de servidor.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e com o parágrafo único, do artigo 29, da Lei Complementar nº 266, de 5 de abril de 2008, e

considerando que o artigo 6º, da Lei Complementar nº 499, de 07 de maio de 2018, extinguiu o cargo de Agente de Estoque de Materiais;

considerando que o artigo 4º, da Lei Complementar nº 533, 11 de julho de 2019, enquadrou o cargo de Agente de Estoque de Materiais no grupo salarial 9;

considerando que o cargo de Agente de Estoque de Materiais, tem atribuições

compatíveis com o cargo de Agente Administrativo, cargo este também enquadrado no grupo salarial 9; e

considerando que o artigo 29, parágrafo único, da Lei Complementar nº 266, de 05/04/2008, preconiza que o aproveitamento deverá ser realizado em cargo de atribuições e vencimentos compatíveis com o anteriormente ocupado;

### DECRETA:

Art. 1º Fica provido(a), por aproveitamento, o(a) servidor(a) abaixo, no cargo informado e, com o respectivo padrão de vencimento:

- Rafael Eli Manske, matrícula 85.577, cargo de Agente Administrativo, com nível salarial do cargo de origem 9C, a partir de 01 de julho de 2020.

Udo Döhler

Prefeito

Cinthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 25/06/2020, às 15:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 25/06/2020, às 17:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **6561808** e o código CRC **BFAC000B**.

**DECRETO N° 38.587, de 25 de junho de 2020.****Promove Exoneração.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar n° 230, de 10 de abril de 2007.

**EXONERA por término do prazo contratual**, na Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública, a partir de 23 de junho de 2020, com base no artigo 10, inciso I, da citada Lei, e § 2º, artigo 8º, da Lei Complementar n° 397, de 19/12/2013, o(a) seguinte servidor(a):

- Vitor Gomes Barbosa, matrícula 51.903, do cargo de Guarda Municipal.

Udo Döhler  
Prefeito

Cinthia Friedrich  
Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 25/06/2020, às 15:20, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 25/06/2020, às 17:31, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **6561396** e o código CRC **2876B2AB**.

**DECRETO N° 38.586, de 25 de junho de 2020.****Promove Exoneração.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em

conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007.

**EXONERA por término do prazo contratual**, na Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública, a partir de 23 de junho de 2020, com base no artigo 10, inciso I, da citada Lei, e § 2º, artigo 8º, da Lei Complementar nº 397, de 19/12/2013, o(a) seguinte servidor(a):

- Fabiola Mayara Klitzke, matrícula 51.904, do cargo de Guarda Municipal.

Udo Döhler

Prefeito

Cinthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 25/06/2020, às 15:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Döhler, Prefeito**, em 25/06/2020, às 17:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **6561366** e o código CRC **6C8540BE**.

**DECRETO Nº 38.603, de 25 de junho de 2020.**

### **Aproveitamento de servidor.**

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e com o parágrafo único, do artigo 29, da Lei Complementar nº 266, de 5 de abril de 2008, e

considerando que o artigo 6º, da Lei Complementar nº 499, de 07 de maio de 2018, extinguiu o cargo de Agente de Estoque de Materiais;

considerando que o artigo 4º, da Lei Complementar nº 533, 11 de julho de 2019, enquadrou o cargo de Agente de Estoque de Materiais no grupo salarial 9;

considerando que o cargo de Agente de Estoque de Materiais, tem atribuições compatíveis com o cargo de Agente Administrativo, cargo este também enquadrado no grupo salarial 9; e

considerando que o artigo 29, parágrafo único, da Lei Complementar nº 266, de 05/04/2008, preconiza que o aproveitamento deverá ser realizado em cargo de atribuições e vencimentos compatíveis com o anteriormente ocupado;

### **DECRETA:**

Art. 1º Fica provido(a), por aproveitamento, o(a) servidor(a) abaixo, no cargo informado e, com o respectivo padrão de vencimento:

- Jesse Miranda Candido, matrícula 85.766, cargo de Agente Administrativo, com nível salarial do cargo de origem 9C, a partir de 01 de julho de 2020.

Udo Döhler

Prefeito

Cinthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 25/06/2020, às 15:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 25/06/2020, às 17:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **6561784** e o código CRC **DC2EABF9**.

## DECRETO Nº 38.585, de 25 de junho de 2020.

### Promove Exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007.

**EXONERA por término do prazo contratual**, na Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública, a partir de 23 de junho de 2020, com base no artigo 10, inciso I, da citada Lei, e § 2º, artigo 8º, da Lei Complementar nº 397, de 19/12/2013, o(a) seguinte servidor(a):

- Daiane dos Santos Arzum, matrícula 51.905, do cargo de Guarda Municipal.

Udo Döhler

Prefeito

Cinthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 25/06/2020, às 15:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 25/06/2020, às 17:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **6561308** e o código CRC **7C7124E6**.

## DECRETO N° 38.584, de 25 de junho de 2020.

### Promove Exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar n° 230, de 10 de abril de 2007.

**EXONERA por término do prazo contratual**, na Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública, a partir de 23 de junho de 2020, com base no artigo 10, inciso I, da citada Lei, e § 2º, artigo 8º, da Lei Complementar n° 397, de 19/12/2013, o(a) seguinte servidor(a):

- Wagner Botelho Bernardes, matrícula 51.908, do cargo de Guarda Municipal.

Udo Döhler

Prefeito

Cinthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 25/06/2020, às 15:20, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 25/06/2020, às 17:31, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **6561261** e o código CRC **5F5C9982**.

## DECRETO N° 38.602, de 25 de junho de 2020.

### Promove Exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007.

**EXONERA por término do prazo contratual**, na Secretaria de Educação, a partir de 12 de julho 2020, com base no artigo 10, inciso I, da citada Lei, o(a) seguinte servidor(a):

- Camilla Longen de Oliveira Tomelin, matrícula 50.004, do cargo de Professor Ensino Fundamental Arte.

Udo Döhler

Prefeito

Cinthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 25/06/2020, às 15:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 25/06/2020, às 17:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **6561762** e o código CRC **08AF0B03**.

**DECRETO Nº 38.583, de 25 de junho de 2020.**

### Promove Exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007.

**EXONERA por término do prazo contratual**, na Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública, a partir de 23 de junho de 2020, com base no artigo 10, inciso I, da citada Lei, e § 2º, artigo 8º, da Lei Complementar nº 397, de 19/12/2013, o(a) seguinte servidor(a):

- Thaissa Tonini, matrícula 51.910, do cargo de Guarda Municipal.

Udo Döhler

Prefeito

Cinthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 25/06/2020, às 15:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 25/06/2020, às 17:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **6561238** e o código CRC **9C8D04FD**.

**DECRETO Nº 38.601, de 25 de junho de 2020.**

**Promove exoneração.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007,

**EXONERA a pedido**, na Secretaria de Educação, a partir de 30 de junho de 2020:

- Tatiana Marileia Alves Duarte, matrícula 50.206, do cargo de Professor 1-5 Ensino Fundamental Séries Iniciais, com base no artigo 10, inciso II, da citada Lei.

Udo Döhler

Prefeito

Cinthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 25/06/2020, às 15:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 25/06/2020, às 17:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **6561716** e o código CRC **2E619FBC**.

**DECRETO Nº 38.582, de 25 de junho de 2020.**

**Promove Exoneração.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007.

**EXONERA por término do prazo contratual**, na Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública, a partir de 23 de junho de 2020, com base no artigo 10, inciso I, da citada Lei, e § 2º, artigo 8º, da Lei Complementar nº 397, de 19/12/2013, o(a) seguinte servidor(a):

- Marciano Masiero, matrícula 51.911, do cargo de Guarda Municipal.

Udo Döhler

Prefeito

Cinthia Friedrich



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 25/06/2020, às 15:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Döhler, Prefeito**, em 25/06/2020, às 17:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **6561221** e o código CRC **D5D080B8**.

## DECRETO Nº 38.600, de 25 de junho de 2020.

### Promove Exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007.

**EXONERA por término do prazo contratual**, na Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública, a partir de 23 de junho de 2020, com base no artigo 10, inciso I, da citada Lei e § 2º, artigo 8º, da Lei Complementar nº 397, de 19/12/2013, o(a) seguinte servidor(a):

- Renan Avila Poli, matrícula 51.892, do cargo de Guarda Municipal.

Udo Döhler

Prefeito

Cinthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 25/06/2020, às 15:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 25/06/2020, às 17:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **6561701** e o código CRC **EEC030A3**.

## DECRETO Nº 38.581, de 25 de junho de 2020.

### Promove Exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007.

**EXONERA por término do prazo contratual**, na Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública, a partir de 23 de junho 2020, com base no artigo 10, inciso I, da citada Lei, e § 2º, artigo 8º, da Lei Complementar nº 397, de 19/12/2013, o(a) seguinte servidor(a):

- Luiz Carlos Batista Junior, matrícula 51.912, do cargo de Guarda Municipal.

Udo Döhler

Prefeito

Cinthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 25/06/2020, às 15:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 25/06/2020, às 17:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **6561203** e o código CRC **F24C70A4**.

## DECRETO Nº 38.580, de 25 de junho de 2020.

### Promove Exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007.

**EXONERA por término do prazo contratual**, na Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública, a partir de 23 de junho de 2020, com base no artigo 10, inciso I, da citada Lei, e § 2º, artigo 8º, da Lei Complementar nº 397, de 19/12/2013, o(a) seguinte servidor(a):

- Elielso Xavier da Silva, matrícula 51.913, do cargo de Guarda Municipal.

Udo Döhler

Prefeito

Cinthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 25/06/2020, às 15:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 25/06/2020, às 17:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **6561174** e o código CRC **FADCD58B**.

## DECRETO Nº 38.599, de 25 de junho de 2020.

### Promove Exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007.

**EXONERA por término do prazo contratual**, na Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública, a partir de 23 de junho de 2020, com base no artigo 10, inciso I, da citada Lei, e § 2º, artigo 8º, da Lei Complementar nº 397, de 19/12/2013, o(a) seguinte servidor(a):

- Charlene Smolarcki Guterres, matrícula 51.891, do cargo de Guarda Municipal.

Udo Döhler

Prefeito

Cinthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 25/06/2020, às 15:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 25/06/2020, às 17:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **6561680** e o código CRC **B32092F4**.

**DECRETO Nº 38.579, de 25 de junho de 2020.**

### Promove Exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007.

**EXONERA por término do prazo contratual**, na Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública, a partir de 23 de junho de 2020, com base no artigo 10, inciso I, da citada Lei, e § 2º, artigo 8º, da Lei Complementar nº 397, de 19/12/2013, o(a) seguinte servidor(a):

- Stefan Johan Nehls, matrícula 51.927, do cargo de Guarda Municipal.

Udo Döhler

Prefeito

Cinthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 25/06/2020, às 15:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 25/06/2020, às 17:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **6561150** e o código CRC **A32EE038**.

**DECRETO Nº 38.598, de 25 de junho de 2020.**

**Promove Exoneração.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007.

**EXONERA por término do prazo contratual**, na Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública, a partir de 23 de junho de 2020, com base no artigo 10, inciso I, da citada Lei, e § 2º, artigo 8º, da Lei Complementar nº 397, de 19/12/2013, o(a) seguinte servidor(a):

- Rangel Elisandro Godinho, matrícula 51.893, do cargo de Guarda Municipal.

Udo Döhler

Prefeito

Cynthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cynthia Friedrich, Secretário (a)**, em 25/06/2020, às 15:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 25/06/2020, às 17:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **6561656** e o código CRC **757688CE**.

**DECRETO Nº 38.578, de 25 de junho de 2020.**

### **Promove Exoneração.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007.

**EXONERA por término do prazo contratual**, na Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública, a partir de 23 de junho de 2020, com base no artigo 10, inciso I, da citada Lei, e § 2º, artigo 8º, da Lei Complementar nº 397, de 19/12/2013, o(a) seguinte servidor(a):

- João Antonio de Oliveira Gois, matrícula 51.925, do cargo de Guarda Municipal.

Udo Döhler

Prefeito

Cynthia Friedrich



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 25/06/2020, às 15:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 25/06/2020, às 17:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **6561129** e o código CRC **273221F1**.

## DECRETO Nº 38.597, de 25 de junho de 2020.

### Promove Exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007.

**EXONERA por término do prazo contratual**, na Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública, a partir de 23 de junho de 2020, com base no artigo 10, inciso I, da citada Lei, e § 2º, artigo 8º, da Lei Complementar nº 397, de 19/12/2013, o(a) seguinte servidor(a):

- Sanderlei Welter, matrícula 51.894, do cargo de Guarda Municipal.

Udo Döhler

Prefeito

Cinthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 25/06/2020, às 15:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 25/06/2020, às 17:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **6561621** e o código CRC **32BF9428**.

## DECRETO Nº 38.592, de 25 de junho de 2020.

### Promove Exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007.

**EXONERA por término do prazo contratual**, na Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública, a partir de 23 de junho de 2020, com base no artigo 10, inciso I, da citada Lei, e § 2º, artigo 8º, da Lei Complementar nº 397, de 19/12/2013, o(a) seguinte servidor(a):

- Schellen Alyka Machado, matrícula 51.898, do cargo de Guarda Municipal.

Udo Döhler

Prefeito

Cinthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 25/06/2020, às 15:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 25/06/2020, às 17:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **6561490** e o código CRC **1BCB705C**.

## DECRETO N° 38.591, de 25 de junho de 2020.

### Promove Exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar n° 230, de 10 de abril de 2007.

**EXONERA por término do prazo contratual**, na Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública, a partir de 23 de junho de 2020, com base no artigo 10, inciso I, da citada Lei, e § 2º, artigo 8º, da Lei Complementar n° 397, de 19/12/2013, o(a) seguinte servidor(a):

- Gabriel Vicente da Silva, matrícula 51.899, do cargo de Guarda Municipal.

Udo Döhler

Prefeito

Cinthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 25/06/2020, às 15:20, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 25/06/2020, às 17:31, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **6561476** e o código CRC **DE8F6B67**.

## DECRETO N° 38.596, de 25 de junho de 2020.

### Promove Exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007.

**EXONERA por término do prazo contratual**, na Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública, a partir de 23 de junho de 2020, com base no artigo 10, inciso I, da citada Lei, e § 2º, artigo 8º, da Lei Complementar nº 397, de 19/12/2013, o(a) seguinte servidor(a):

- Eduardo Felipe Sousa, matrícula 51.907, do cargo de Guarda Municipal.

Udo Döhler

Prefeito

Cinthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 25/06/2020, às 15:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 25/06/2020, às 17:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **6561571** e o código CRC **415004E8**.

**DECRETO Nº 38.590, de 25 de junho de 2020.**

### Promove Exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007.

**EXONERA por término do prazo contratual**, na Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública, a partir de 23 de junho de 2020, com base no artigo 10, inciso I, da citada Lei, e § 2º, artigo 8º, da Lei Complementar nº 397, de 19/12/2013, o(a) seguinte servidor(a):

- Hélio Vieira do Nascimento, matrícula 51.900, do cargo de Guarda Municipal.

Udo Döhler

Prefeito

Cinthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 25/06/2020, às 15:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 25/06/2020, às 17:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **6561451** e o código CRC **317FBF37**.

**DECRETO Nº 38.589, de 25 de junho de 2020.**

**Promove Exoneração.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007.

**EXONERA por término do prazo contratual**, na Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública, a partir de 23 de junho de 2020, com base no artigo 10, inciso I, da citada Lei, e § 2º, artigo 8º, da Lei Complementar nº 397, de 19/12/2013, o(a) seguinte servidor(a):

- Jonatan Vargas, matrícula 51.901, do cargo de Guarda Municipal.

Udo Döhler

Prefeito

Cinthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 25/06/2020, às 15:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 25/06/2020, às 17:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **6561424** e o código CRC **342B035F**.

**DECRETO Nº 38.595, de 25 de junho de 2020.**

### **Promove Exoneração.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007.

**EXONERA por término do prazo contratual**, na Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública, a partir de 23 de junho de 2020, com base no artigo 10, inciso I, da citada Lei, e § 2º, artigo 8º, da Lei Complementar nº 397, de 19/12/2013, o(a) seguinte servidor(a):

- Renan Marcel Vargas, matrícula 51.895, do cargo de Guarda Municipal.

Udo Döhler

Prefeito

Cinthia Friedrich



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 25/06/2020, às 15:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 25/06/2020, às 17:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **6561534** e o código CRC **0D9E6C58**.

## DECRETO Nº 38.588, de 25 de junho de 2020.

### Promove Exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007.

**EXONERA por término do prazo contratual**, na Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública, a partir de 23 de junho de 2020, com base no artigo 10, inciso I, da citada Lei, e § 2º, artigo 8º, da Lei Complementar nº 397, de 19/12/2013, o(a) seguinte servidor(a):

- Lazaro Araujo dos Santos, matrícula 51.902, do cargo de Guarda Municipal.

Udo Döhler

Prefeito

Cinthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 25/06/2020, às 15:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 25/06/2020, às 17:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **6561408** e o código CRC **10B7619D**.

## DECRETO Nº 38.594, de 25 de junho de 2020.

### Promove Exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007.

**EXONERA por término do prazo contratual**, na Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública, a partir de 23 de junho de 2020, com base no artigo 10, inciso I, da citada Lei, e § 2º, artigo 8º, da Lei Complementar nº 397, de 19/12/2013, o(a) seguinte servidor(a):

- Osiel Rosendo da Silva, matrícula 51.896, do cargo de Guarda Municipal.

Udo Döhler

Prefeito

Cinthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 25/06/2020, às 15:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 25/06/2020, às 17:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **6561515** e o código CRC **70259BAF**.

## DECRETO Nº 38.593, de 25 de junho de 2020.

### Promove Exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007.

**EXONERA por término do prazo contratual**, na Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública, a partir de 23 de junho de 2020, com base no artigo 10, inciso I, da citada Lei, e § 2º, artigo 8º, da Lei Complementar nº 397, de 19/12/2013, o(a) seguinte servidor(a):

- Diego Marques Pereira de Oliveira, matrícula 51.897, do cargo de Guarda Municipal.

Udo Döhler

Prefeito

Cinthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 25/06/2020, às 15:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 25/06/2020, às 17:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **6561497** e o código CRC **4B73D550**.

## PORTARIA SEI - CAJ.DIPRE/CAJ.DIRETORIA

Institui a Comissão de Recebimento dos Sistemas de Abastecimento de Água – SAA e Sistemas de Esgotamento Sanitário – SES provenientes de empreendimentos com parcelamento de solo.

**PORTARIA 2689/2020**

A Diretora-Presidente, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville, RESOLVE:

**Art. 1º** Alterar os membros/cargos da Comissão de Recebimento dos Sistemas de Abastecimento de Água - SAA e Sistemas de Esgotamento Sanitário - SES provenientes de empreendimentos com parcelamento de solo;

**Art. 2º** São atribuições da Comissão emitir o Termo de Recebimento Provisório e o Termo de Recebimento Definitivo dos SAA e SES que estão sendo doados para a Companhia Águas de Joinville;

**Art. 3º** A Comissão será composta pelos seguintes membros:

- Priscila Kayane Krambeck Voltolini - Coordenadora de Planejamento e Projetos Complementares (CPP) - **Presidente**;
- Guirlei Dine Ruysam - Coordenador de Patrimônio (CPA) - **Vice-Presidente**;
- Ulisses Gomes - Coordenador Contábil (CON) - **Secretário**;
- Dalva Schnorrenberger - Coordenadora de Coleta e Transporte (CCT);
- Rivanildo Pessoa Geremias - Coordenador de Adução e Distribuição (CAD);
- Arnaldo Farto Cavassani - Coordenador de Eletromecânica (CEM);
- Diego Brunelli Ghisi - Coordenador de Tratamento (CTR).

**Art. 4º** Revoga-se a Portaria 1968/2020, de 11 de janeiro de 2018;

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Luana Siewert Pretto**, **Diretor (a) Presidente**, em 24/06/2020, às 16:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **6513444** e o código CRC **DEE2B70B**.

**PORTARIA SEI - SAP.GAB/SAP.UPA**

**PORTARIA Nº 119/2020**

O Secretário de Administração e Planejamento, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 28.094 de 02 de janeiro de 2017, em conformidade com a Lei Municipal nº 7.393, de 24 de janeiro de 2013 e Decreto nº 28.693 de 03 abril de 2017

Resolve,

Art. 1º Instaurar o Processo Administrativo SEI nº 19.0.178992-3, em face da empresa FAHECE - Fundação de Apoio ao HEMOSC e CEPON (CNPJ nº 86.897.113/0005-80), para apuração de eventual existência de dívida referente a 03 exames realizados em paciente do Hospital Municipal São José (D.S.L.T.) sem a devida contraprestação à empresa, nos termos do Relatório Inicial SEI nº 6533433 - SAP.GAB/SAP.UPA, exarado pela Gerência da Unidade de Processo Administrativo não Disciplinar em 23/06/2020.

Art. 2º O Processo Administrativo SEI nº 19.0.178992-3 será conduzido pelos membros da Comissão Permanente de Acompanhamento e Julgamento nomeados pela Portaria nº 107/2020 (6494146), publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 1469, em 18 de junho de 2020.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini**, **Secretário (a)**, em 25/06/2020, às 10:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **6549434** e o código CRC **6553F94B**.

**PORTARIA SEI - SAP.GAB/SAP.UPA****PORTARIA Nº 118/2020**

O Secretário de Administração e Planejamento, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 28.094 de 02 de janeiro de 2017, em conformidade com a Lei Municipal nº 7.393, de 24 de janeiro de 2013 e Decreto nº 28.693 de 03 abril de 2017

Resolve,

Art. 1º Instaurar o Processo Administrativo SEI nº 20.0.041348-4, em face da empresa Poliplast Indústria e Distribuidora Eireli (CNPJ nº 21.614.875/0001-53), para apuração de eventual descumprimento ao edital de Pregão Eletrônico nº 289/2019, no que tange à desistência do lance ofertado, nos termos do Relatório Inicial SEI nº 6491267 - SAP.GAB/SAP.UPA, exarado pela Gerência da Unidade de Processo Administrativo não Disciplinar em 22/06/2020.

Art. 2º O Processo Administrativo SEI nº 20.0.041348-4 será conduzido pelos membros da Comissão Permanente de Acompanhamento e Julgamento nomeados pela Portaria nº 107/2020 (6494146), publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 1469, em 18 de junho de 2020.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 25/06/2020, às 10:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **6549317** e o código CRC **F37BA47F**.

## PORTARIA SEI - SAP.GAB/SAP.UPA

### PORTARIA Nº 117/2020

O Secretário de Administração e Planejamento, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 28.094 de 02 de janeiro de 2017, em conformidade com a Lei Municipal nº 7.393, de 24 de janeiro de 2013 e Decreto nº 28.693 de 03 abril de 2017

Resolve,

Art. 1º Instaurar o Processo Administrativo SEI nº 20.0.041342-5, em face da empresa BMI Prosper Eireli (CNPJ nº 14.012.375/0001-86), para apuração de eventual

descumprimento ao edital de Pregão Eletrônico nº 289/2019, no que tange à desistência do lance ofertado, nos termos do Relatório Inicial SEI nº 6491247 - SAP.GAB/SAP.UPA, exarado pela Gerência da Unidade de Processo Administrativo não Disciplinar em 22/06/2020.

Art. 2º O Processo Administrativo SEI nº 20.0.041342-5 será conduzido pelos membros da Comissão Permanente de Acompanhamento e Julgamento nomeados pela Portaria nº 107/2020 (6494146), publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 1469, em 18 de junho de 2020.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 25/06/2020, às 10:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **6549105** e o código CRC **BDDC0810**.

## PORTARIA SEI - SAP.GAB/SAP.UPA

### PORTARIA Nº 116/2020

O Secretário de Administração e Planejamento, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 28.094 de 02 de janeiro de 2017, em conformidade com a Lei Municipal nº 7.393, de 24 de janeiro de 2013 e Decreto nº 28.693 de 03 abril de 2017

Resolve,

Art. 1º Instaurar o Processo Administrativo SEI nº 20.0.041339-5, em face da empresa Comercial TXV Comércio e Serviços Eireli (CNPJ nº 22.906.038/0001-60), para apuração de eventual descumprimento ao edital de Pregão Eletrônico nº 289/2019, no que tange à desistência do lance ofertado, nos termos do Relatório Inicial SEI nº 6491222 - SAP.GAB/SAP.UPA, exarado pela Gerência da Unidade de Processo Administrativo não Disciplinar em 22/06/2020.

Art. 2º O Processo Administrativo SEI nº 20.0.041339-5 será conduzido pelos membros da Comissão Permanente de Acompanhamento e Julgamento nomeados pela Portaria nº 107/2020 (6494146), publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 1469, em

18 de junho de 2020.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 25/06/2020, às 10:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **6549034** e o código CRC **1AC2A85B**.

## PORTARIA SEI - SAP.GAB/SAP.UPA

### PORTARIA Nº 115/2020

O Secretário de Administração e Planejamento, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 28.094 de 02 de janeiro de 2017, em conformidade com a Lei Municipal nº 7.393, de 24 de janeiro de 2013 e Decreto nº 28.693 de 03 abril de 2017

Resolve,

Art. 1º Instaurar o Processo Administrativo SEI nº 20.0.049956-7, em face da empresa Vale Comercial de Material para Escritório e Informática Eireli (CNPJ nº 24.418.247/0001-90), para apuração de eventual descumprimento ao edital de Pregão Eletrônico nº 089/2019, no que tange à desistência do lance ofertado, nos termos do Relatório Inicial SEI nº 6512043 - SAP.GAB/SAP.UPA, exarado pela Gerência da Unidade de Processo Administrativo não Disciplinar em 22/06/2020.

Art. 2º O Processo Administrativo SEI nº 20.0.049956-7 será conduzido pelos membros da Comissão Permanente de Acompanhamento e Julgamento nomeados pela Portaria nº 107/2020 (6494146), publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 1469, em 18 de junho de 2020.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 25/06/2020, às 10:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **6548957** e o código CRC **4699D44F**.

## PORTARIA SEI - SAP.GAB/SAP.UPA

### PORTARIA Nº 114/2020

O Secretário de Administração e Planejamento, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 28.094 de 02 de janeiro de 2017, em conformidade com a Lei Municipal nº 7.393, de 24 de janeiro de 2013 e Decreto nº 28.693 de 03 abril de 2017

Resolve,

Art. 1º Instaurar o Processo Administrativo SEI nº 20.0.041331-0, em face da empresa DG Enterprises Ltda (CNPJ nº 27.162.489/0001-54), para apuração de eventual descumprimento ao edital de Pregão Eletrônico nº 289/2019, no que tange à desistência do lance ofertado, nos termos do Relatório Inicial SEI nº 6499575 - SAP.GAB/SAP.UPA, exarado pela Gerência da Unidade de Processo Administrativo não Disciplinar em 22/06/2020.

Art. 2º O Processo Administrativo SEI nº 20.0.041331-0 será conduzido pelos membros da Comissão Permanente de Acompanhamento e Julgamento nomeados pela Portaria nº 107/2020 (6494146), publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 1469, em 18 de junho de 2020.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 25/06/2020, às 10:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **6548913** e o código CRC **B97A448D**.

## PORTARIA SEI - SAP.GAB/SAP.UPA

### PORTARIA Nº 113/2020

O Secretário de Administração e Planejamento, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 28.094 de 02 de janeiro de 2017, em conformidade com a Lei Municipal nº 7.393, de 24 de janeiro de 2013 e Decreto nº 28.693 de 03 abril de 2017

Resolve,

Art. 1º Instaurar o Processo Administrativo SEI nº 20.0.041345-0, em face da empresa Embala Tudo Indústria e Comércio de Embalagens Eireli (CNPJ nº 13.993.669/0001-73), para apuração de eventual descumprimento ao edital de Pregão Eletrônico nº 289/2019, no que tange à desistência do lance ofertado, nos termos do Relatório Inicial SEI nº 6497455 - SAP.GAB/SAP.UPA, exarado pela Gerência da Unidade de Processo Administrativo não Disciplinar em 22/06/2020.

Art. 2º O Processo Administrativo SEI nº 20.0.041345-0 será conduzido pelos membros da Comissão Permanente de Acompanhamento e Julgamento nomeados pela Portaria nº 107/2020 (6494146), publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 1469, em 18 de junho de 2020.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 25/06/2020, às 10:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **6548769** e o código CRC **0167C1A6**.

**PORTARIA SEI - SAP.GAB/SAP.UPA****PORTARIA Nº 111/2020**

O Secretário de Administração e Planejamento, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 28.094 de 02 de janeiro de 2017, em conformidade com a Lei Municipal nº 7.393, de 24 de janeiro de 2013 e Decreto nº 28.693 de 03 abril de 2017

Resolve,

Art. 1º Instaurar o Processo Administrativo SEI nº 20.0.041334-4, em face da empresa WE Comércio de Produtos e Utilidades Domésticas Eireli (CNPJ nº 30.986.684/0001-03), para apuração de eventual descumprimento ao edital de Pregão Eletrônico nº 289/2019, no que tange à desistência do lance ofertado, nos termos do Relatório Inicial SEI nº 6486546 - SAP.GAB/SAP.UPA, exarado pela Gerência da Unidade de Processo Administrativo não Disciplinar em 22/06/2020.

Art. 2º O Processo Administrativo SEI nº 20.0.041334-4 será conduzido pelos membros da Comissão Permanente de Acompanhamento e Julgamento nomeados pela Portaria nº 107/2020 (6494146), publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 1469, em 18 de junho de 2020.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 25/06/2020, às 10:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **6548520** e o código CRC **CE91FD8C**.

**PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.CGM/SEGOV.CGM.UPA****PORTARIA Nº 175/2020**

O Controlador Geral, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o disposto no §1º, do artigo 6º, do Decreto 19.783/2012, alterado pela Lei Complementar nº 495/2018,

**Designa,**

a partir de 25/06/2020, Giovanna Catarina Gossen, matrícula 36.414, lotada na Secretaria de Governo, para atuar como Orientadora Disciplinar, na realização de Orientação e Ajustamento de Conduta Disciplinar.



Documento assinado eletronicamente por **Pablo Mendes Nunes de Moraes, Controlador (a) Geral**, em 25/06/2020, às 10:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **6549612** e o código CRC **C97D43B3**.

**PORTARIA SEI - SEHAB.GAB**

**Portaria nº 039**, de 25 de junho de 2020.

**Classificação como REURB-E para fins de regularização fundiária urbana de interesse específico.**

O Secretário Municipal de Habitação, no uso de suas atribuições, que lhe confere o Decreto Municipal nº 28.101/2017 e nos termos do art. 13 inciso I e art. 30 inciso II, da Lei Federal 13.465/2017, art. 5º do Decreto Federal 9.310/2018 e art. 9º, § 4º e art. 10, II, do Decreto Municipal nº 32.528, resolve:

Art.1º Em atendimento ao artigo 30, I, da Lei Federal nº 13.465/2017, e os Art.15 e Art.16 do Decreto Municipal nº 32.528 de 14/08/2018 e mediante a validação da documentação apresentada no processo referente ao protocolo nº **45063/19**, fica classificada para fins de regularização fundiária urbana de interesse específico - **REURB-E**, denominada "**ARLAN FERREIRA DA SILVA E OUTROS**", na Rua: **Francisco Eduardo Bernardo e Nicolau José de Souza. Bairro Espinheiros**, cuja área a ser regularizada corresponde a 07 (sete) lotes .

Art.2º Essa classificação fica condicionada a aprovação do projeto de REURB, pela Comissão de Regularização Fundiária do Município, que se fará nos moldes da Lei Federal n 13.465 e Decreto Municipal n. 32.528/2018.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Romeu de Oliveira  
Secretário de Habitação



Documento assinado eletronicamente por **Romeu de Oliveira, Secretário (a)**, em 25/06/2020, às 11:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **6558116** e o código CRC **91B41D3B**.

## **PORTARIA SEI - DETRANS.GAB/DETRANS.NAD**

### **PORTARIA GABP N° 007/2018 - DETRANS**

#### **Institui Comissão para Fiscalização do Contrato n° 002/2018**

O Diretor Presidente do Departamento de Trânsito de Joinville - DETRANS, no exercício de suas atribuições legais e estatutárias, nos termos do Decreto nº 28.973, de 17 de maio de 2017, e em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 378, de 04 de julho de 2012, alterada pela Lei Complementar Municipal nº 418, de 03 de julho de 2014;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** – Nomear nova Comissão de Fiscalização do **Termo de Contrato n° 002/2018**, firmado entre o Departamento de Trânsito de Joinville – DETRANS e a empresa **Garagem Moderna Ltda. - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 77.171.247/0001-03, originado por meio do processo licitatório de Pregão Eletrônico nº 196/2017, que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviço de locação de veículos, para atender a demanda de serviços do Departamento de Trânsito de Joinville – DETRANS.

A comissão fica assim constituída:

Fiscais efetivos:

- Alexandre Roger Demaria, matrícula 572
- Atanir Antunes, matrícula 764
- Fábio Luis Risso, matrícula 532
- Everton Kudla, matrícula 598
- Adenilson Pereira Luciano, matrícula 533

Fiscais suplentes:

- Cláudio Martim Netto, matrícula 451
- Geane Denise Pasold Lima, matrícula 498
- Mateus Lescowicz Neotti, matrícula 753

**Art. 2º** – Aos fiscais do contrato compete: I – esclarecer dúvidas do preposto da contratada que estiverem sob sua alçada; II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais; III – atestar a prestação de serviço, conforme as especificações do processo de contratação, conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade; IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período; V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas; VI – manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada; VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o edital ou contrato e com a lei; VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que reza o contrato e o ato licitatório; IX – propor aplicação das sanções administrativas à contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais; X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

**Art. 3º** – Revoga-se a Portaria nº 007/2018 - GABP

**Art. 4º** – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e encerra-se no término do período de vigência deste contrato.

Joinville, 25 de junho de 2020.

Bráulio César da Rocha Barbosa  
Diretor Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Braulio Cesar da Rocha Barbosa, Diretor (a) Presidente**, em 25/06/2020, às 11:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **6556564** e o código CRC **CFF32FD0**.

---

## **PORTARIA SEI - SEHAB.GAB**

**Portaria nº 040**, de 25 de junho de 2020.

### **Classificação como REURB para fins de regularização fundiária urbana.**

O Secretário Municipal de Habitação, no uso de suas atribuições, que lhe confere o Decreto Municipal nº 28.101/2017 e nos termos do artigo 13 e 30, inciso I, da Lei Federal 13.465/2017, art. 5º do Decreto Federal 9.310/2018 e art. 9º e art. 10, I,II do Decreto Municipal nº 32.528, resolve:

Art.1º Em atendimento ao artigo 30, inciso I da Lei Federal nº 13.465/2017 e Decreto Municipal nº 32.528/2018, fica classificada individualmente conforme §7º do Art.5º do Decreto Federal nº9.310 de Março de 2018 e mediante a validação da documentação apresentada no processo referente ao protocolo nº **12339/2019**, para fins de regularização fundiária urbana a área identificada como "**Severino Fernandes de Oliveira Neto e Outros**" localizada nas Rua: **Estrada Timbé** Bairro: **Distrito Pirabeiraba**. A área a ser regularizada corresponde a 19 (Dezenove) lotes.

Detalhamento da Classificação:

**IDENTIFICAÇÃO – SEVERINO FERNANDES DE OLIVEIRA NETO**  
**CÔNJUGE - ELIANE DE OLIVEIRA**  
**LOTE- 01 QF**  
**RUA- SERVIDÃO SEM DENOMINAÇÃO 05, S/Nº**  
**REURB- S**

**IDENTIFICAÇÃO – SILMARA JUCIANE KERSCHER**  
**CÔNJUGE -**  
**LOTE- 2 QF**  
**RUA- SERVIDÃO SEM DENOMINAÇÃO 05, S/Nº**  
**REURB- S**

**IDENTIFICAÇÃO – FÁBIO JUNIOR DA SILVEIRA**  
**CÔNJUGE -**  
**LOTE- 1 QG**  
**RUA- SERVIDÃO SEM DENOMINAÇÃO 05, S/Nº**  
**REURB- E**

**IDENTIFICAÇÃO – ARGEU TEXEIRA DE MOURA**  
**CÔNJUGE -**  
**LOTE- 3 Q G**  
**RUA- SERVIDÃO SEM DENOMINAÇÃO 06, S/Nº**  
**REURB- S**

**IDENTIFICAÇÃO – CLÓVIS RICARDO FRANZOI**  
**CÔNJUGE - CRISTIANE MARTINS FRANZOI**  
**LOTE- 4 Q G**  
**RUA- SERVIDÃO SEM DENOMINAÇÃO 06, S/Nº**  
**REURB- S**

**IDENTIFICAÇÃO – CELSO BENTO**  
**CÔNJUGE - EDINEIDE DE OLIVEIRA BENTO**  
**LOTE- 5 Q G**  
**RUA- SERVIDÃO SEM DENOMINAÇÃO 06, S/Nº**  
**REURB- E**

**IDENTIFICAÇÃO – BRUNO RODRIGUES DE MOURA**  
**CÔNJUGE - JANAINA JACIARA AFONSO DE MOURO**  
**LOTE- 6 QG**  
**RUA- SERVIDÃO SEM DENOMINAÇÃO 06, S/Nº**  
**REURB- S**

**IDENTIFICAÇÃO – GILSON LUIZ COSTA**  
**CÔNJUGE - CLARICE VOGEL**  
**LOTE- 01 QH**

**RUA- SERVIDÃO SEM DENOMINAÇÃO 06, S/Nº**  
**REURB- S**

**IDENTIFICAÇÃO – JESIEL COSTA**  
**CÔNJUGE - MIRIAM MOEREIRA COSTA**  
**LOTE- 02 QH**

**RUA- SERVIDÃO SEM DENOMINAÇÃO 06, S/Nº**  
**REURB- E**

**IDENTIFICAÇÃO – JP PARTICIPAÇÕES LTDA**  
**CÔNJUGE -**  
**LOTE- 03 QH**

**RUA- SERVIDÃO SEM DENOMINAÇÃO 06, S/Nº**  
**REURB- E**

**IDENTIFICAÇÃO – JOEL DOS SANTOS**  
**CÔNJUGE - MORIEL DAYANE LOFFLER DOS SANTOS**  
**LOTE- 04 QH**

**RUA- SERVIDÃO SEM DENOMINAÇÃO 06, S/Nº**  
**REURB- S**

**IDENTIFICAÇÃO – ALEX DA SILVA BOLICO**  
**CÔNJUGE -**  
**LOTE- 05 QH**

**RUA- SERVIDÃO SEM DENOMINAÇÃO 06, S/Nº**  
**REURB- S**

**IDENTIFICAÇÃO – CELSO BENTO**  
**CÔNJUGE - EDINEIDE DE OLVEIRA BENTO**  
**LOTE- 06 QH**

**RUA- SERVIDÃO SEM DENOMINAÇÃO 06, S/Nº**  
**REURB- E**

**IDENTIFICAÇÃO – GESSY RIBEIRO DE SOUZA**  
**CÔNJUGE -**  
**LOTE- 07 QH**  
**RUA- SERVIDÃO SEM DENOMINAÇÃO 06, N°500**  
**REURB- S**

**IDENTIFICAÇÃO – JANESON THIAGO ASSUNÇÃO**  
**CÔNJUGE - JENNIFER ALVES DOS SANTOS ASSUNÇÃO**  
**LOTE- 08 QH**  
**RUA- SERVIDÃO SEM DENOMINAÇÃO 07, S/N°**  
**REURB- S**

**IDENTIFICAÇÃO – LUCAS VINICIUS ASSUNÇÃO**  
**CÔNJUGE -**  
**LOTE- 09 QH**  
**RUA- SERVIDÃO SEM DENOMINAÇÃO 07, S/N°**  
**REURB- S**

**IDENTIFICAÇÃO – ALTAMIRO TEXEIRA MOURA**  
**CÔNJUGE -**  
**LOTE- 10 QH**  
**RUA- SERVIDÃO SEM DENOMINAÇÃO 07, S/N°**  
**REURB- E**

**IDENTIFICAÇÃO – TIAGO TOMELIN**  
**CÔNJUGE - DENIZE EVELIN DA SILVA ADAM TOMELIN**  
**LOTE- 01 QL**  
**RUA- SERVIDÃO SEM DENOMINAÇÃO 09, S/N°**  
**REURB - S**

**IDENTIFICAÇÃO – TEREZINHA DE SOUZA**  
**CÔNJUGE -**  
**LOTE- 3 QL**

**RUA- SERVIDÃO SEM DENOMINAÇÃO 09, S/Nº****REURB- S**

Art.2º Essa classificação fica condicionada a aprovação do projeto de REURB, pela Comissão de Regularização Fundiária do Município, que se fará nos moldes da Lei Federal nº 13.465 e Decreto Municipal nº 32.528/2018.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Romeu de Oliveira  
Secretário de Habitação



Documento assinado eletronicamente por **Romeu de Oliveira, Secretário (a)**, em 25/06/2020, às 11:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **6558745** e o código CRC **1187B897**.

**PORTARIA SEI - SEHAB.GAB**

**Portaria nº 041** , de 25 de junho de 2020.

**Classificação como REURB para fins de regularização fundiária urbana.**

O Secretário Municipal de Habitação, no uso de suas atribuições, que lhe confere o Decreto Municipal nº 28.101/2017 e nos termos do artigo 13 e 30, inciso I, da Lei Federal 13.465/2017, art. 5º do Decreto Federal 9.310/2018 e art. 9º e art. 10, I,II do Decreto Municipal nº 32.528, resolve:

Art.1º Em atendimento ao artigo 30, inciso I da Lei Federal nº 13.465/2017 e Decreto Municipal nº 32.528/2018, fica classificada individualmente conforme §7º do Art.5º do Decreto Federal nº9.310 de Março de 2018 e mediante a validação da documentação apresentada no processo referente ao protocolo nº **15924/2019** e **58602/2019**, para fins de regularização fundiária urbana a área identificada como "**JOAQUIM FOSSILE E OUTROS**" localizada nas Rua: TITAN Bairro: JARDIM PARAÍSO. A área a ser regularizada corresponde a 03 (TRÊS) lotes.

Detalhamento da Classificação:

**IDENTIFICAÇÃO – AURÉLIO JOSÉ FOSSILE**  
**CÔNJUGE -**  
**LOTE- 01 QM**  
**RUA- TITAN S/Nº - JARDIM PARAÍSO**  
**REURB- S**

**IDENTIFICAÇÃO – JOAQUIM FOSSILE**  
**CÔNJUGE - MAZILDA TEREZINHA FOSSILE**  
**LOTE- 2 QM**  
**RUA- TITAN 5782 - JARDIM PARAÍSO**  
**REURB- S**

**IDENTIFICAÇÃO – MARCELO DA COSTA CAVADA**  
**CÔNJUGE - SIMONE VIEIRA DE OLIVEIRA CAVADA**  
**LOTE- 1 QL**  
**RUA- TITAN 144- JARDIM PARAÍSO**  
**REURB- E**

Art.2º Essa classificação fica condicionada a aprovação do projeto de REURB, pela Comissão de Regularização Fundiária do Município, que se fará nos moldes da Lei Federal n 13.465 e Decreto Municipal n. 32.528/2018.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Romeu de Oliveira  
Secretário de Habitação



Documento assinado eletronicamente por **Romeu de Oliveira, Secretário (a)**, em 25/06/2020, às 11:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **6558823** e o código CRC **1C57059E**.

**PORTARIA SEI - SEHAB.GAB**

**Portaria nº 042** , de 25 de junho de 2020.

**Classificação como REURB para fins de regularização fundiária urbana.**

O Secretário Municipal de Habitação, no uso de suas atribuições, que lhe confere o Decreto Municipal nº 28.101/2017 e nos termos do artigo 13 e 30, inciso I, da Lei Federal 13.465/2017, art. 5º do Decreto Federal 9.310/2018 e art. 9º e art. 10, I,II do Decreto Municipal nº 32.528, resolve:

Art.1º Em atendimento ao artigo 30, inciso I da Lei Federal nº 13.465/2017 e Decreto Municipal nº 32.528/2018, fica classificada individualmente conforme §7º do Art.5º do Decreto Federal nº9.310 de Março de 2018 e mediante a validação da documentação apresentada no processo referente ao protocolo nº **52922/19** , para fins de regularização fundiária urbana a área identificada como "**ROSEMERI BENKENDORF BLUME E OUTRA**" localizada nas Rua: **ESTRADA D'OESTE** Bairro: **RIO BONITO**. A área a ser regularizada corresponde a 02 (DOIS) lotes.

Detalhamento da Classificação:

**IDENTIFICAÇÃO – ROSEMERI BENKENDORF BLUME**

**CÔNJUGE - FLAVEMIR BLUME**

**LOTE- 01 QA**

**RUA- ESTRADA D'OESTE - 669**

**REURB- S**

**IDENTIFICAÇÃO – VIVIAN LUIZA SCHALDAG**

**CÔNJUGE -**

**LOTE- 02 QA**

**RUA- ESTRADA D'OESTE - 657**

**REURB- E**

Art.2º Essa classificação fica condicionada a aprovação do projeto de REURB, pela Comissão de Regularização Fundiária do Município, que se fará nos moldes da Lei Federal n 13.465 e Decreto Municipal n. 32.528/2018.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Romeu de Oliveira  
Secretário de Habitação



Documento assinado eletronicamente por **Romeu de Oliveira, Secretário (a)**, em 25/06/2020, às 11:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **6558959** e o código CRC **68B9214F**.

## PORTARIA SEI - SEINFRA.GAB/SEINFRA.UCG

Portaria nº 91/2020/SEINFRA/GAB

O Secretário de Infraestrutura Urbana, no exercício de suas atribuições,

Resolve

Art. 1º - Altera membros para compor a Comissão de Fiscalização do Contrato 647/2019 - empresa **Construtora Fortunato Ltda.**, referente a **contratação de empresa para requalificação asfáltica das ruas: Rua Antônio Jorge Cecyn, Rua Áries, Rua Cotia, Rua Evaldo Martin Junkes, Rua Hilário Teixeira, Rua Ipiranga, Rua Pica-Pau, Rua Prado, Rua Rogério Pereira, Rua Touro e Rua Willy Schosslan.**, na forma da **Concorrência nº 294/2019**, ficando constituída conforme abaixo se apresenta.

### Fiscais

Adriano Luiz Kurovski – Matrícula: 48423;

Juliano de Sant'Anna – Matrícula: 24870;

Walter Egidio Mukai – Matrícula: 49776.

Fábio Cordova Moraes – Matrícula: 50.674.

### Fiscais Suplentes

Miguel Ângelo da Silva Mello – Matrícula: 10241;

Fabiano Lopes de Souza – Matrícula: 50467.

## RESPONSÁVEIS PELO AVISO DE MOVIMENTO - EMPENHO EM LIQUIDAÇÃO

### Fiscal

Alexandre Eleutério - matrícula nº 42663.

### Suplentes

Marcia Pacheco Reinert - matrícula nº 24869.

Simone Fernandes Dias Bernardes nº 27972

Art. 2º – Art. 2º – A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, fica revogada a Portaria nº 276/2019 SEINFRA, publicada em 12/12/2019 no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 1333.

**Romualdo T. de França Jr.**

Secretário



Documento assinado eletronicamente por **Romualdo Theophanes de Franca Junior, Secretário (a)**, em 25/06/2020, às 11:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **6547212** e o código CRC **8BA0F4FF**.

#### **PORTARIA SEI - SEINFRA.GAB/SEINFRA.UCG**

Portaria nº 92/2020/SEINFRA/GAB

O Secretário de Infraestrutura Urbana, no exercício de suas atribuições,

Resolve

Art. 1º - Altera membros para compor a Comissão de Fiscalização do Contrato 617/2019 - empresa **Conpla Construções e Planejamento Ltda.**, referente a **contratação de empresa para requalificação asfáltica das ruas: Rua Agulhas Negras, Rua Elpídio Lemos, Rua Érico Machado, Rua Fátima (trecho 1 : Rua Vicente Leporace / Rua Guanabara e trecho 2 : Rua Mercês / Rua Florianópolis), Rua João da Costa Júnior, Rua Maria Julia Pereira da Costa, Rua Santa Luisa de Marilac e Rua Teresópolis**, na forma da **Concorrência nº 192/2019**, ficando constituída conforme abaixo se apresenta.

#### **Fiscais**

Adriano Luiz Kurovski – Matrícula: 48423;

Juliano de Sant'Anna – Matrícula: 24870;

Walter Egidio Mukai – Matrícula: 49776.

Fábio Cordova Moraes – Matrícula: 50.674.

#### **Fiscais Suplentes**

Miguel Ângelo da Silva Mello – Matrícula: 10241;

Fabiano Lopes de Souza – Matrícula: 50467.

## RESPONSÁVEIS PELO AVISO DE MOVIMENTO - EMPENHO EM LIQUIDAÇÃO

### Fiscal

Alexandre Eleutério - matrícula nº 42663.

### Suplentes

Marcia Pacheco Reinert - matrícula nº 24869.

Simone Fernandes Dias Bernardes nº 27972

Art. 2º – Art. 2º – A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, fica revogada a Portaria nº 275/2019 SEINFRA, publicada em 12/12/2019 no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 1333.

**Romualdo T. de França Jr.**

Secretário



Documento assinado eletronicamente por **Romualdo Theophanes de Franca Junior, Secretário (a)**, em 25/06/2020, às 11:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **6547333** e o código CRC **DE5EB8DD**.

### PORTARIA SEI - SEINFRA.GAB/SEINFRA.UCG

Portaria nº 93/2020/SEINFRA/GAB

O Secretário de Infraestrutura Urbana, no exercício de suas atribuições,  
Resolve

Art. 1º - Altera membros para compor a Comissão de Fiscalização do Contrato 093/2020 - empresa **Construtora Fortunato Ltda.**, referente a **contratação de empresa para requalificação asfáltica das ruas: Rua Alexandre Dohler, Rua Calixto Zatar, Rua Curitibanos, Rua dos Ginásticos, Rua Dr. Plácido O. de Oliveira, Rua Emílio Cubas, Rua Gastão Vidigal, Rua Goiás, Rua Heinz Schultz, Rua Imigrante Roskamp, Rua Independência, Rua Laguna, Rua Porto Belo e Rua Senador Felipe Schmidt, na forma da Concorrência nº 334/2019.**, ficando assim constituída conforme abaixo se apresenta.

**Fiscais**

Adriano Luiz Kurovski – Matrícula: 48423;

Juliano de Sant'Anna – Matrícula: 24870;

Walter Egidio Mukai – Matrícula: 49776.

Fábio Cordova Moraes – Matrícula: 50.674.

**Fiscais Suplentes**

Miguel Ângelo da Silva Mello – Matrícula: 10241;

Fabiano Lopes de Souza – Matrícula: 50467.

**RESPONSÁVEIS PELO AVISO DE MOVIMENTO - EMPENHO EM LIQUIDAÇÃO****Fiscal**

Alexandre Eleutério - matrícula nº 42663.

**Suplentes**

Marcia Pacheco Reinert - matrícula nº 24869.

Simone Fernandes Dias Bernardes nº 27972

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, fica revogada a Portaria nº 39/2020 SEINFRA, publicada em 02/03/2020 no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 1386.

**Romualdo T. de França Jr.**

Secretário



Documento assinado eletronicamente por **Romualdo Theophanes de Franca Junior, Secretário (a)**, em 25/06/2020, às 11:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **6547380** e o código CRC **BD787481**.

**PORTARIA SEI - SEINFRA.GAB/SEINFRA.UCG**

Portaria nº 94/2020/SEINFRA/GAB

O Secretário de Infraestrutura Urbana, no exercício de suas atribuições,

## Resolve

Art. 1º - Alterar membros para compor a Comissão de Fiscalização do Contrato 179/2020 - empresa **Infraestrutura e Empreendimentos Ltda**, referente a **Pavimentação em Asfalto das ruas: Affonso Schulz, Avenida Plutão pista 1, Avenida Plutão pista 2, Carlos Roberto Vilpert, Coronel Vieira, Ibrahim Sued, João Albino Moreira e Valdemar Medeiros, localizadas nos bairros Aventureiro, Jardim Sofia e Jardim Paraíso,, na forma da Concorrência nº 352/2019**, ficando constituída conforme abaixo se apresenta.

**Fiscais****SEINFRA - Unidade de Pavimentação**

- Adriano Luiz Kurovski – Matrícula: 48423;
- Juliano de Sant'Anna – Matrícula: 24870;
- Walter Egidio Mukai – Matrícula: 49.776.
- Fábio Cordova Moraes – Matrícula: 50.674.

**SEINFRA - Unidade de Drenagem**

- Paulo Roberto Rodrigues - Matrícula nº 29.280

**Fiscais Suplentes****SEINFRA - Unidade de Pavimentação**

- Miguel Ângelo da Silva Mello – Matrícula: 10241;
- Fabiano Lopes de Souza – Matrícula: 50467.

**SEINFRA - Unidade de Drenagem**

- Eduardo Mendes Simões de Freitas – Matrícula: 47.845
- João Arthur Gamba – Matrícula: 49.990

**RESPONSÁVEIS PELO AVISO DE MOVIMENTO - EMPENHO EM LIQUIDAÇÃO****Fiscal**

Alexandre Eleutério - matrícula nº 42663.

**Suplentes**

Marcia Pacheco Reinert - matrícula nº 24869.

Simone Fernandes Dias Bernardes nº 27972

Art. 2º – Art. 2º – A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, fica revogada a Portaria nº 48/2020 SEINFRA, publicada em 17/03/2020 no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 13397.

**Romualdo T. de França Jr.**

Secretário



Documento assinado eletronicamente por **Romualdo Theophanes de Franca Junior, Secretário (a)**, em 25/06/2020, às 11:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **6547453** e o código CRC **403B1B30**.

### **PORTARIA SEI - SEINFRA.GAB/SEINFRA.UCG**

Portaria nº 95/2020/SEINFRA/GAB

O Secretário de Infraestrutura Urbana, no exercício de suas atribuições,

Resolve

Art. 1º – Altera membros para compor a Comissão de Fiscalização do Contrato **Termo de Contrato 238/2020** da empresa **Infrasul Infraestrutura e Empreendimentos Ltda**, cujo objeto refere-se a **requalificação asfáltica das ruas: Rua Avaí, Rua Campo Alegre, Rua Carlos Gruensch, Rua Dário Veloso, Rua das Samambaias, Rua Desembargador Fontes, Rua Desembargador Guilherme Abry, Rua Fortaleza, Rua Germano Fischer, Rua Germano Steinbach, Rua Humaitá, Rua Ismael Carlos Correia, Rua Itá, Rua Itororó, Rua José Boiteux, Rua José Bonifácio, Rua Mário Eugênio Schmidt, Rua Natal, Rua Otávio Rosa Filho, Rua Presidente Nasser, Rua Riachuelo, Rua Tenente Antônio João e Rua Teresina** na forma da **Concorrência nº 390/2019**, ficando constituída conforme abaixo se apresenta.

#### **Fiscais**

Adriano Luiz Kurovski – Matrícula: 48423;

Juliano de Sant'Anna – Matrícula: 24870;

Walter Egidio Mukai – Matrícula: 49.776;

Fábio Cordova Moraes – Matrícula: 50.674.

#### **Suplente**

Miguel Ângelo da Silva Mello – Matrícula: 10241;

Fabiano Lopes de Souza – Matrícula: 50467.

**RESPONSÁVEIS PELO AVISO DE MOVIMENTO - EMPENHO EM LIQUIDAÇÃO:****Fiscal**

Alexandre Eleutério - Matrícula nº 42663.

**Suplentes**

Márcia Pacheco Reinert – Matrícula nº 24869;

Simone Fernandes Dias Bernardes nº 27972.

Art. 2º – Art. 2º – A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, fica revogada a Portaria nº 57/2020 SEINFRA, publicada em 30/04/2020 no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 1431.



Documento assinado eletronicamente por **Romualdo Theophanes de Franca Junior, Secretário (a)**, em 25/06/2020, às 12:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **6547522** e o código CRC **02FC053F**.

**PORTARIA SEI - SEINFRA.GAB/SEINFRA.UCG**

Portaria nº 96/2020/SEINFRA/GAB

O Secretário de Infraestrutura Urbana, no exercício de suas atribuições,

Resolve

Art. 1º - Designar membros da Comissão de Fiscalização do Termo de Contrato 346/2020 - empresa **Marcos Trojan Engenharia e Geotecnia Ltda.**, referente a **contratação de empresa de engenharia para realização do Controle Tecnológico de Obras de Pavimentação, na forma do Pregão Eletrônico nº 024/2019.**, ficando constituída conforme abaixo se apresenta.

**Fiscais**

Adriano Luiz Kurovski – Matrícula: 48423;

Juliano de Sant'Anna – Matrícula: 24870;

Walter Egidio Mukai – Matrícula: 49776.

Fábio Cordova Moraes – Matrícula: 50.674

**Suplentes**

Miguel Ângelo da Silva Mello – Matrícula: 10241;

Fabiano Lopes de Souza – Matrícula: 50467.

## RESPONSÁVEIS PELO AVISO DE MOVIMENTO - EMPENHO EM LIQUIDAÇÃO

### Fiscal

Alexandre Eleutério - matrícula nº 42663.

### Suplentes

Marcia Pacheco Reinert - matrícula nº 24869.

Simone Fernandes Dias Bernardes nº 27972

Art. 2º – A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Romualdo T. de França Jr.**

Secretário



Documento assinado eletronicamente por **Romualdo Theophanes de Franca Junior, Secretário (a)**, em 25/06/2020, às 12:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **6547569** e o código CRC **DAF75589**.

## PORTARIA SEI - SEINFRA.GAB/SEINFRA.UCG

Portaria nº 98/2020/SEINFRA.GAB

O Secretário de Infraestrutura Urbana, no exercício de suas atribuições,

Resolve

Art. 1º - Designar membros da Comissão de Fiscalização do Termo de Contrato 353/2020 - empresa **Aviz Comércio de Material de Construção Ltda**, referente a contratação de empresa para fornecimento de materiais de construção diversos,, na forma da **Pregão Eletrônico nº 198/2019**, ficando constituída conforme abaixo se apresenta.

### Fiscais

Adelcio Carlos Vieira - Matrícula nº 19321

Aurélio Flenik - Matrícula nº 17146

Emerson Luiz Pagani - Matrícula nº 50324

**Fiscais Suplentes**

Paulo Roberto Martins - Matrícula nº 13424

**RESPONSÁVEIS PELO AVISO DE MOVIMENTO - EMPENHO EM LIQUIDAÇÃO****Fiscal**

Alexandre Eleutério - matrícula nº 42663

**Suplentes**

Marcia Pacheco Reinert - matrícula nº 24869

Simone Fernandes Dias Bernardes nº 27972

Art. 2º – A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Romualdo T. de França Jr.**

Secretário



Documento assinado eletronicamente por **Romualdo Theophanes de Franca Junior, Secretário (a)**, em 25/06/2020, às 12:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **6555232** e o código CRC **6BEDBB6E**.

**PORTARIA SEI - SGP.GAB/SGP.UDS/SGP.UDS.ARE****Portaria 2825/2020 - SGP**

A Secretária de Gestão de Pessoas, Cinthia Friedrich, no exercício de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Fica alterado o art. 1º da Portaria nº 2425/2020, de 28 de maio de 2020 e a Portaria nº 2808/2020, de 22 de junho de 2020, para completar o quadro de servidores da Banca avaliadora dos títulos do Processo Seletivo Simplificado de Edital nº 002-2020 - SGP, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º ...

IX. Rosimere Aparecida Maciel, matrícula 37.674" (NR)

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 25/06/2020, às 15:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **6561237** e o código CRC **C7F11CED**.

## **PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.UAP/SES.UAP.APA**

### **PORTARIA 122/2020/SMS**

#### **Designa servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do contrato entre São Marcos Medicina Nuclear EPP e o Fundo Municipal de Saúde de Joinville.**

O Secretário Municipal da Saúde, Jean Rodrigues da Silva, no uso de suas atribuições, em atenção ao disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, à Instrução Normativa nº 02/2019, aprovada pelo Decreto nº 35.981/2019, à Instrução Normativa nº 18/2017, aprovada pelo Decreto nº 29.994/2017, e legislação correlata,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os seguintes servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do contrato entre São Marcos Medicina Nuclear EPP e o Fundo Municipal de Saúde de Joinville:

I – Titulares:

- a) Gislene Cristina Mantovani de Araujo, Matrícula 50.554;
- b) Dieine Cristine Zoboli matrícula 40.629;

- c) Heloísa Hoffmann, Matrícula 81.400;
- d) Caroline Macalossi Nunes dos Santos, Matrícula: 47.872;
- e) Jocelita Cardozo Colagrande, Matrícula 17.630;
- f) Luan Correa, Matrícula: 48.704;

**II - Suplentes:**

- a) Marilena Celino Cavalcanti, Matrícula 47.839;
- b) Sara Francine Pabst de Arcega, Matrícula 45.577;
- c) Alice Strehl Amoros Torres, Matrícula 75.555;
- d) Rodrigo Andrioli, Matrícula: 45.979;
- e) Allan Abuabara, Matrícula 31.689.

Parágrafo único. Em caso de impedimentos e/ou ausências, os suplentes poderão substituir quaisquer dos fiscais titulares, atendendo às responsabilidades que lhes forem atribuídas.

**Art. 2º** À Comissão de Acompanhamento e Fiscalização compete conhecer e observar o disposto no termo de contrato ou credenciamento firmado entre as partes, bem como o disposto no ato convocatório e no termo de referência que lhe deram origem.

**Art. 3º** Os servidores designados nas alíneas "a", "b" e "c" do artigo 1º, inciso I, serão responsáveis pelas seguintes atribuições:

I - Esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II - Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III - Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

IV - Manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada;

V - Comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VI - Propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;

X - Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do Contrato;

XI - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Área de Gestão de Contratos, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima estipulada em ato normativo vigente;

**Art. 4º** Os servidores designados nas alíneas "d", "e" e "f" do artigo 1º, inciso I, serão responsáveis pelas seguintes atribuições:

I - Atestar o recebimento e/ou a prestação do serviço, em conformidade com as especificações do processo de contratação, conferindo os preços, as quantidades, as especificações técnicas e a qualidade;

II - Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

III - Rejeitar materiais/produtos/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao contrato e ao instrumento convocatório;

IV - Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço.

**Art. 5º** Para a correta execução das atividades de fiscalização, deverão ser observadas as condições dispostas na Instrução Normativa nº 02/2019, da Secretaria de Administração e Planejamento, aprovada pelo Decreto nº 35.981/2019, e/ou outra norma que eventualmente a substituir ou complementar, bem como os demais atos normativos e dispositivos legais vigentes e aplicáveis à matéria.

**Art. 6º** Para correta execução das atividades de certificação/conferência dos documentos fiscais, por fiscal do contrato ou por membro da comissão de recebimento, deverão ser observadas as condições dispostas na Instrução Normativa nº 18/2017, da Secretaria de Administração e Planejamento e da Secretaria da Fazenda, aprovada pelo Decreto nº 29.994/2017, e/ou outra norma que eventualmente a substituir ou complementar, bem como os demais atos normativos e dispositivos legais vigentes e aplicáveis à matéria.

**Art. 7º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se expressamente a Portaria n.º 119/2020/SMS e demais disposições contrárias.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 25/06/2020, às 14:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **6541450** e o código CRC **2B5430A6**.

**PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.UAP/SES.UAP.APA**

**PORTARIA Nº 123/2020/SMS**

**Designa servidores para a fiscalização dos contratos de oftalmologia da Unidade de Regulação do Fundo Municipal de Saúde.**

O Secretário Municipal da Saúde, Jean Rodrigues da Silva, no uso de suas atribuições, em atenção ao disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, à Instrução Normativa nº 02/2019, aprovada pelo Decreto nº 35.981/2019, à Instrução Normativa nº 18/2017, aprovada pelo Decreto nº 29.994/2017, e legislação correlata,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os servidores abaixo indicados como fiscais titulares e suplentes dos contratos de oftalmologia da Unidade de Regulação do Fundo Municipal de Saúde:

I – Titulares:

- a) Gislene Cristina Mantovani de Araujo, Matrícula 50.554;
- b) Dieine Cristine Zoboli matrícula 40.629;
- c) Luan Correa, Matrícula 48.704;
- d) Jocelita Cardozo Colagrande, Matrícula: 17.630;
- e) Allan Abuabara, Matrícula: 31.689; e

II - Suplentes:

- a) Marilena Celino Cavalcanti, Matrícula 47.839;
- b) Sara Francine Pabst de Arcega, Matrícula 45.577;
- c) Rodrigo Andrioli, Matrícula: 45.979.

**Art. 2º** Os servidores designados nas alíneas "a" e "b" do artigo 1º, inciso I, serão responsáveis pelas seguintes atribuições:

I - Esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II - Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III - Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

IV - Manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada;

V - Comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VI - Propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;

X - Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do Contrato;

XI - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Área de Gestão de Contratos, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima estipulada em Instrução Normativa vigente;

**Art. 3º** Os servidores designados nas alíneas "c", "d" e "e" do artigo 1º, inciso I, serão responsáveis pelas seguintes atribuições:

I - Atestar o recebimento e/ou a prestação do serviço, em conformidade com as especificações do processo de contratação, conferindo os preços, as quantidades, as especificações técnicas e a qualidade;

II - Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

III - Rejeitar materiais/produtos/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao contrato e ao instrumento convocatório;

IV - Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço.

**Art. 4º** Em caso de impedimentos e/ou ausências, os suplentes poderão substituir quaisquer dos fiscais titulares indicados no artigo 1º, inciso II, atendendo às responsabilidades que lhes forem atribuídas.

**Art. 5º** Para a certificação/conferência dos documentos fiscais, deverão ser observadas as seguintes condições:

I - Se as condições de pagamento do contrato e seus aditivos, quando for o caso, termo de referência, proposta comercial foram obedecidas;

II - Se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi contratado;

III - Se o Documento Fiscal tem validade e se está corretamente preenchido, observando: Razão social completa da contratada, Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ do emissor/contratada igual ao do Contrato ou Termo Aditivo e da Nota de Empenho, Nome do destinatário correto, CNPJ do destinatário correto, Descrição dos serviços/produtos, Natureza da operação correta, Dados bancários (banco/agência/conta corrente), Número da nota de empenho (e se solicitar outras informações, conforme Contrato);

§ 1º O documento fiscal não poderá conter rasuras;

§ 2º A certificação deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal da empresa, anexando obrigatoriamente ao processo as certidões atualizadas, requeridas no ato da habilitação do processo de contratação;

§ 3º Todas as certidões deverão obrigatoriamente ser autenticadas eletronicamente, para conferência da veracidade das mesmas.

**Art. 6º** Para correta execução das atividades de fiscalização de contratos e de certificação/conferência de documentos fiscais, deverão ser observadas a legislação e os atos administrativos citados nesta Portaria, bem como as normas que eventualmente as substituïrem ou complementarem e os demais dispositivos legais aplicáveis à matéria.

**Art. 7º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se expressamente a Portaria nº 120/2020/SMS.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 25/06/2020, às 14:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **6542171** e o código CRC **EDEE7D6A**.

## PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.UAP/SES.UAP.APA

### PORTARIA CONJUNTA 010/2020/SMS

**Designa servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização dos contratos n.º 092/2020, com Servioeste Soluções Ambientais Ltda (SEI 20.0.082552-9) e n.º 093/2020, com Cetrilife Tratamento de Resíduo de Serviços de Saúde Ltda (SEI 20.0.082555-3), bem como para compor a Comissão de Recebimento para certificação e conferência dos respectivos documentos fiscais.**

O Secretário Municipal da Saúde, Jean Rodrigues da Silva, no uso de suas atribuições, em atenção ao disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, à Instrução Normativa nº 02/2019, aprovada pelo Decreto nº 35.981/2019, à Instrução Normativa nº 18/2017, aprovada pelo Decreto nº 29.994/2017, e legislação correlata,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os seguintes servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização contratos n.º 092/2020, com Servioeste Soluções Ambientais Ltda (SEI 20.0.082552-9) e n.º 093/2020, com Cetrilife Tratamento de Resíduo de Serviços de Saúde Ltda (SEI 20.0.082555-3), cujo objeto é a prestação de serviço de manejo de resíduos do Grupo A infectantes (bolsas de sangue transfusionais contendo sangue ou hemocomponentes) e Grupo B- químicos (líquidos e sólidos):

I - Emerson Moises Lins Maia - mat. 92633

II - Marlos Vanni Borba - mat. 73844

III - Elisa Aparecida Veiga Bittencourt Valeze - mat. 76733

**Art. 2º** À Comissão de Acompanhamento e Fiscalização compete conhecer e observar o disposto no termo de contrato firmado entre as partes, bem como o disposto no edital de licitação e no termo de referência que lhe deram origem.

**Art. 3º** São atribuições dos fiscais de contrato:

I - Esclarecer dúvidas do preposto da contratada que estiverem sob a sua alçada;

II - Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III - Atestar o recebimento e/ou a prestação do serviço, em conformidade com as especificações do processo de contratação, conferindo os preços, as quantidades, as especificações técnicas e a qualidade;

IV - Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

V - Rejeitar materiais/produtos/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao contrato e ao instrumento convocatório;

VI - Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VII - Manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada;

VIII - Comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

IX - Propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;

X - Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do Contrato;

XI - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Área de Gestão de Contratos, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 03 meses do vencimento;

XII - Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação

através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço.

**Art. 4º** Para a certificação/conferência dos documentos fiscais dos contratos a que se referem o Art. 1.º desta Portaria, fica instituída Comissão de Recebimento composta pelos seguintes membros, sem prejuízo de ateste pelos próprios fiscais do Contrato:

I - Titulares:

a) Rodolfo Pinheiro Duarte - mat. 91100

b) Maricelda Maroni - mat. 50293

II - Suplentes:

a) Otacilio Dantas da Silva - mat. 93244

b) Maria Helena de Oliveira - mat. 76833

**Art. 5.º** Para a correta execução das atividades de fiscalização, deverão ser observadas as condições dispostas na Instrução Normativa nº 02/2019, da Secretaria de Administração e Planejamento, aprovada pelo Decreto nº 35.981/2019, e/ou outra norma que eventualmente a substituir ou complementar, bem como os demais atos normativos e dispositivos legais vigentes e aplicáveis à matéria.

**Art. 6.º** Para correta execução das atividades de certificação/conferência dos documentos fiscais, por fiscal do contrato ou por membro da comissão de recebimento, deverão ser observadas as condições dispostas na Instrução Normativa nº 18/2017, da Secretaria de Administração e Planejamento e da Secretaria da Fazenda, aprovada pelo Decreto nº 29.994/2017, e/ou outra norma que eventualmente a substituir ou complementar, bem como os demais atos normativos e dispositivos legais vigentes e aplicáveis à matéria.

**Art. 6.º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições contrárias.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva**, **Secretário (a)**, em 25/06/2020, às 14:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **6541581** e o código CRC **FE6D6450**.

---

## **EDITAL SEI Nº 6554912/2020 - DETRANS.UNO**

Joinville, 25 de junho de 2020.

### **DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DE JOINVILLE - DETRANS**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 619/2016 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB

#### **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 8805 74 / 2020**

#### **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 8806 148 / 2020**

#### **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 8806 149 / 2020**

SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.

ATANIR ANTUNES

AUTORIDADE DE TRÂNSITO

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ANEXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1ª E 2ª INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTE(S) DO CTB.

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO  
COMETIMENTO  
DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 8805 75 / 2020**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO  
COMETIMENTO  
DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 8806 150 / 2020**

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

**Esta publicação possui como anexo(s) o(s) documento(s) SEI nº - 6554915.**

ATANIR ANTUNES

AUTORIDADE DE TRÂNSITO



Documento assinado eletronicamente por **Atanir Antunes, Gerente**, em 25/06/2020, às 09:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **6554912** e o código CRC **938CA711**.

**EXTRATO SEI N° 6506270/2020 - HMSJ.UFFH.AGC**

Joinville, 18 de junho de 2020.

O **MUNICÍPIO DE JOINVILLE**, através do **Hospital Municipal São José**, inscrito no CNPJ sob o nº 84.703.248/0001-09, autoriza a empresa **PLANOTEC CONSTRUÇÕES EIRELI**, localizada à Estrada Geral Medeiros, nº 4398, Bairro Medeiros, Barra Velha-SC, CEP 88.390-000, inscrita no CNPJ sob o 05.683.812/0001-00, através do **Termo de Contrato nº 094/2020**, celebrado entre as partes em 15/06/2020, através do Pregão Eletrônico nº 035/2020 a dar início aos serviços de Contratação de empresa para realização de serviços descritos no sistema nacional de pesquisa de custos e índices da construção civil - SINAPI, para manutenção predial preventiva, corretiva e adequações de layout, sob demanda, para unidades da Secretaria Municipal da Saúde e Hospital Municipal São José, a partir de 23/06/2020.



Documento assinado eletronicamente por **Tarcisio Tomazoni Junior, Coordenador (a)**, em 24/06/2020, às 15:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 24/06/2020, às 16:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Diretor (a) Presidente**, em 25/06/2020, às 08:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **6506270** e o código CRC **99265F61**.

**EXTRATO SEI N° 6317480/2020 - SAMA.AAJ.PAA**

Joinville, 22 de maio de 2020.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que

regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Joinville **científica** os interessados que foi proferido o TERMO DE DECISÃO SEI N° 6317477/2020 - SAMA.AAJ.PAA pelo Secretário de Agricultura e Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

**Processo Administrativo Ambiental n° 0450/17 (SEI N° 19.0.078589-4).**

**Autuado (a): Comércio de Gêneros Alimentícios Kunz Ltda.**

**Auto de Infração Ambiental n° 0345/2017.**

**DECIDO** pela **MANUTENÇÃO da penalidade de multa** em sua integralidade e pela **REPARAÇÃO DO DANO** na forma da Verificação de Dano Ambiental. **DETERMINO**, ainda, que o **ocupante / proprietário da edificação irregular**, no **prazo de 60 (sessenta) dias corridos**, contados do recebimento deste, promova: 1. A **DESOCUPAÇÃO do imóvel** (*com a retirada dos bens, sob pena de perdimento*) e proceda a **DEMOLIÇÃO voluntária das edificações** construídas irregularmente em Área de Preservação Permanente, às suas expensas, recuperando a área irregularmente ocupada. 2. Apresentar e protocolar na da sede desta Secretaria, um projeto de recuperação de área degradada - PRAD para aprovação do corpo técnico e posterior implantação, com vistas a recuperar o local, seguindo a IN SAMAN.º 002/2018. 3. Comprovar no presente Processo Administrativo Ambiental o protocolo do Projeto de Recuperação de Área Degradada - PRAD. Fica desde já o autuado **NOTIFICADO** de que, não sendo cumpridas as determinações no prazo estabelecido, será promovida pela Municipalidade a **DEMOLIÇÃO COERCITIVA, sem nova notificação**, nos termos do art. 72, VIII, da Lei n° 9.605/98 e art. 132, parágrafo único, da Lei Complementar n° 29/1996, e às expensas do infrator. Caso seja frustrada a demolição coercitiva, remetam-se os autos à Procuradoria-Geral do Município para que sejam tomadas as medidas judiciais cabíveis. No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Andre Luis Matiuzzi, Coordenador (a)**, em 23/06/2020, às 16:47, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **6317480** e o código CRC **E06DC266**.

**EXTRATO SEI N° 6335176/2020 - SAMA.AAJ.PAA**

Joinville, 25 de maio de 2020.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o TERMO DE DECISÃO SEI Nº 6334815/2020 - SAMA.AAJ.PAA pelo Secretário de Agricultura e Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

**Processo Administrativo Ambiental n.º 0466/17 (SEI n.º 20.0.054099-0).**

**Autuado (a): Koentopp Administradora de Bens Ltda.**

**Auto de Infração Ambiental n.º 0350/2017.**

**DECIDO** pela **MANUTENÇÃO da penalidade de multa** em sua integralidade. No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Andre Luis Matiuzzi**, **Coordenador (a)**, em 24/06/2020, às 13:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **6335176** e o código CRC **EB5F0678**.

## EXTRATO SEI Nº 6391675/2020 - SAMA.AAJ.PAA

Joinville, 01 de junho de 2020.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o TERMO DE DECISÃO SEI Nº 6391639/2020 - SAMA.AAJ.PAA pelo Secretário de Agricultura e Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

**Processo Administrativo Ambiental n.º 0497/17 (SEI N.º 19.0.067992-0).**

**Autuado (a): Angélica Braatz.**

**Auto de Infração Ambiental n.º 0777/17.**

**DECIDO** pela **MANUTENÇÃO da penalidade de multa** em sua integralidade. **DETERMINO**, conforme os fatos constantes no presente processo, que seja comunicada a Unidade de Fiscalização – UNF para que retorne ao local para verificar se o autuado procedeu com a regularização da situação, caso contrário adote as medidas necessárias. No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Andre Luis Matiuzzi, Coordenador (a)**, em 24/06/2020, às 13:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **6391675** e o código CRC **9B028820**.

**EXTRATO SEI Nº 6214475/2020 - SAMA.AAJ.PAA**

Joinville, 07 de maio de 2020.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o TERMO DE DECISÃO SEI Nº 6214449/2020 - SAMA.AAJ.PAA pelo Secretário de Agricultura e Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

**Processo Administrativo Ambiental nº 0511/17 (SEI nº 20.0.055260-3).**

**Autuado (a): Alexandra Correa Sell.**

**Auto de Infração Ambiental nº 0778/17.**

**DECIDO** pela **MANUTENÇÃO da penalidade de multa** em sua integralidade. **DETERMINO**, conforme os fatos constantes no presente processo, que seja comunicada a Unidade de Fiscalização – UNF para que retorne ao local para verificar se o autuado procedeu com a regularização da situação, caso contrário adote as medidas necessárias. No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Andre Luis Matiuzzi, Coordenador (a)**, em 24/06/2020, às 14:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **6214475** e o código CRC **5D595425**.

### **EXTRATO SEI Nº 6266769/2020 - SAMA.AAJ.PAA**

Joinville, 14 de maio de 2020.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o TERMO DE DECISÃO SEI Nº 6266758/2020 - SAMA.AAJ.PAA pelo Secretário de Agricultura e Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

**Processo Administrativo Ambiental n.º 0473/17 (SEI N.º 20.0.053834-1).**

**Autuado (a): Ademar Theilacker.**

**Auto de Infração Ambiental n.º 3571/17.**

**DECIDO** pela **ANULAÇÃO** do Auto de Infração Ambiental n.º 3571/17, com o consequente **ARQUIVAMENTO** do Processo Administrativo Ambiental nº 0473/17 considerando o falecimento do autuado antes da decisão administrativa homologatória do auto de infração, conforme entendimento do Parecer n.º 047/2017 da Procuradoria Geral do Município de Joinville. No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Andre Luis Matiuzzi, Coordenador (a)**, em 24/06/2020, às 14:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **6266769** e o código CRC **CBA8456D**.

---

## EXTRATO SEI N° 6267347/2020 - SAMA.AAJ.PAA

Joinville, 14 de maio de 2020.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar n° 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal n° 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o TERMO DE DECISÃO SEI N° 6267330/2020 - SAMA.AAJ.PAA, pelo Secretário de Agricultura e Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

**Processo Administrativo Ambiental n.º 0472/17 (SEI N.º 20.0.053818-0).**

**Autuado (a): Carlos Baum Junior.**

**Auto de Infração Ambiental n.º 3658/17.**

**DECIDO** pela **MANUTENÇÃO da penalidade de multa** em sua integralidade e pela **REPARAÇÃO DO DANO** na forma da Verificação de Dano Ambiental. **DETERMINO**, ainda, que o **ocupante / proprietário da edificação irregular**, no **prazo de 60 (sessenta) dias corridos**, contados do recebimento deste, promova: A **DESOCUPAÇÃO do imóvel** (*com a retirada dos bens, sob pena de perdimento*) e proceda a **DEMOLIÇÃO voluntária das edificações** construídas irregularmente em Área de Preservação Permanente, às suas expensas, recuperando a área irregularmente ocupada. Fica desde já o autuado **NOTIFICADO** de que, não sendo cumpridas as determinações no prazo estabelecido, será promovida pela Municipalidade a **DEMOLIÇÃO COERCITIVA**, sem nova notificação, nos termos do art. 72, VIII, da Lei n° 9.605/98 e art. 132, parágrafo único, da Lei Complementar n° 29/1996, e às expensas do infrator. Caso seja frustrada a demolição coercitiva, remetam-se os autos à Procuradoria-Geral do Município para que sejam tomadas as medidas judiciais cabíveis. 2. Remoção dos resíduos do local e destinação adequada, conforme legislação aplicável a cada tipo de resíduo. 3. Apresente e protocole na sede desta Secretaria um **Projeto de Recuperação de Área Degradada - PRAD** para aprovação do corpo técnico desta Secretaria e posterior implantação, com vistas a recuperar o local, seguindo a IN SAMA n° 002/2018. 4. Comprove no presente Processo Administrativo Ambiental o **protocolo** do Projeto de Recuperação de Área Degradada - PRAD. No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Andre Luis MatiuZZi, Coordenador (a)**, em 24/06/2020, às 15:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **6267347** e o código CRC **98550C92**.

## EXTRATO SEI Nº 6271629/2020 - SAMA.AAJ.PAA

Joinville, 15 de maio de 2020.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Joinville **cientifica** os interessados que foi proferido o TERMO DE DECISÃO SEI Nº 6552176/2020 - SAMA.AAJ.PAA pelo Secretário de Agricultura e Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

**Processo Administrativo Ambiental nº 0494/17 (SEI nº 20.0.054938-6).**

**Autuado (a): Posto Vila Nova Ltda.**

**Auto de Infração Ambiental nº 0780/17.**

**DECIDO** pela **CONVERSÃO da penalidade de multa em advertência por escrito**, nos termos do artigo 132, I da Lei Complementar nº 29/1996, tendo em vista que o autuado procedeu com a regularização da situação. Assim, fica o autuado advertido quanto às penalidades legais a que estará sujeito se verificada nova irregularidade, pois o meio ambiente ecologicamente equilibrado é direito e bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações, nos termos do artigo 225 da Constituição da República Federativa do Brasil. No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Andre Luis MatiuZZi, Coordenador (a)**, em 24/06/2020, às 15:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **6271629** e o código CRC **921FC055**.

---

### EXTRATO SEI Nº 6179758/2020 - SAMA.AAJ.PAA

Joinville, 04 de maio de 2020.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Joinville cientifica os interessados que foi proferido o TERMO DE DECISÃO SEI Nº 6179686/2020 - SAMA.AAJ.PAA pelo Secretário de Agricultura e Meio Ambiente nos autos do processo administrativo ambiental, conforme abaixo:

**Processo Administrativo Ambiental nº 0475/17 (SEI nº 20.0.054819-3).**

**Autuado (a): Carlos Roberto Gorisch.**

**Auto de Infração Ambiental nº 3632/17.**

**DECIDO** pela **CONVERSÃO da penalidade de multa em advertência por escrito**, nos termos do artigo 132, I da Lei Complementar nº 29/1996, tendo em vista que o autuado procedeu com a regularização da situação, ainda que posteriormente à lavratura do auto de infração ambiental. Assim, fica o autuado advertido quanto às penalidades legais a que estará sujeito se verificada nova irregularidade, pois o meio ambiente ecologicamente equilibrado é direito e bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações, nos termos do artigo 225 da Constituição da República Federativa do Brasil. No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se.

---



Documento assinado eletronicamente por **Andre Luis Matiuzzi, Coordenador (a)**, em 24/06/2020, às 15:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **6179758** e o código CRC **71252761**.

---

**EXTRATO SEI Nº 6542861/2020 - SAP.USU.ACO**

Joinville, 23 de junho de 2020.

O Município de Joinville, através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 1º Apostilamento ao Termo de Contrato nº **124/2020** – celebrado(a) entre o **Município de Joinville - Secretaria de Educação**, representada pela Sra. Sônia Regina Victorino Fachini, e a empresa contratada **Aviz Comércio de Materiais de Construção Ltda**, que versa sobre a aquisição de tijolos, capa de muro e elementos vazados, destinados às manutenções prediais efetuadas nas unidades administradas pela Secretaria de Educação de Joinville. O Município apostila o contrato de preços **incluindo** as dotações orçamentárias nº: **855/2020** - 0.6001.12.361.1.2.2172.0.339000 - Fonte 336 - Superávit Salário Educação - Secretaria de Educação e **856/2020** - 0.6001.12.365.1.2.2170.0.339000 - Fonte 336 - Superávit Salário Educação - Secretaria de Educação. Justifica-se para fins de adequação orçamentária. Em conformidade com o memorando SEI nº 6452309 - SED.UIN.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 24/06/2020, às 16:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 25/06/2020, às 10:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **6542861** e o código CRC **789DD8E2**.

**EXTRATO SEI Nº 6542756/2020 - SAP.USU.ACO**

Joinville, 23 de junho de 2020.

O Município de Joinville, através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 1º Apostilamento ao Termo de

Contrato nº **172/2020** – celebrado(a) entre o **Município de Joinville - Secretaria de Educação**, representada pela Sra. Sônia Regina Victorino Fachini, e a empresa contratada **Apoio Materiais de Construção Ltda**, que versa sobre a aquisição de tijolos, capa de muro e elementos vazados, destinados às manutenções prediais efetuadas nas unidades administradas pela Secretaria de Educação de Joinville. O Município apostila o contrato de preços **incluindo** as dotações orçamentárias nº: **855/2020** - 0.6001.12.361.1.2.2172.0.339000 - Fonte 336 - Superávit Salário Educação - Secretaria de Educação e **856/2020** - 0.6001.12.365.1.2.2170.0.339000 - Fonte 336 - Superávit Salário Educação - Secretaria de Educação. Justifica-se para fins de adequação orçamentária. Em conformidade com o memorando SEI nº 6452392 - SED.UIN.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 24/06/2020, às 16:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 25/06/2020, às 10:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **6542756** e o código CRC **71968153**.

## EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEI

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados o extrato da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2020**, com os seguintes dados:

**EMPRESA REGISTRADA:** P.A.S PROGRAMA DE ALIMENTACAO SOCIAL - INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA E DE EXPEDIENTE

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2020

**VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES

**ITENS E VALORES REGISTRADOS:**

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário
3	<a href="#">FICHEIRO</a> CÓD.19.036	Unidade	300	R\$ 10,12
<p align="center"><b>Marca:</b> BELLPLUS <b>Fabricante:</b> BELLPLUS <b>Modelo / Versão:</b> UND</p> <p><b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> ÁLCOOL ETÍLICO - GEL 70%, REFIL 800 ML. USO DOMÉSTICO. PRONTO PARA USO ORIGINAL DE FÁBRICA, EMBALAGEM LACRADA, INDICAÇÕES DE USO E DATA DE FABRICAÇÃO ESTAMPADOS NO RÓTULO DO PRODUTO. AÇÃO BACTERICIDA E ANTISSÉPTICA. EMBALAGEM TRANSPARENTE. DEVE APRESENTAR REGISTRO/NOTIFICAÇÃO NA ANVISA/MS E FISPQ. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 06 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. VAL. DA PROPOSTA: 60 DIAS</p>				
4	<a href="#">FICHEIRO</a> CÓD.19.037	Unidade	15	R\$ 19,92
<p align="center"><b>Marca:</b> BRALIMPIA <b>Fabricante:</b> BRALIMPIA <b>Modelo / Versão:</b> UND</p> <p><b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> SUPORTE PARA FIBRA MINI LOCK, CABO ALUMÍNIO DE 1,40 METROS VAL. DA PROPOSTA: 60 DIAS</p>				
8	<a href="#">FICHEIRO</a> CÓD.19.711	Unidade	20	R\$ 62,00
<p align="center"><b>Marca:</b> PERFECT <b>Fabricante:</b> PERFECT <b>Modelo / Versão:</b> UND</p> <p><b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> MOP MOLHADO, COM BALDE OVAL DE POLIPROPILENO DE 13L, CABO DE AÇO INOXIDÁVEL DE 1,20M, ACOMPANHA 1 REFIS DE MICROFIBRA COM SUPER ABSORÇÃO VAL. DA PROPOSTA: 60 DIAS</p>				



Documento assinado eletronicamente por **Eliane Nogiri Igarashi**, **Diretor(a) Administrativo(a)**, em 24/06/2020, às 12:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Luana Siewert Pretto**, **Diretor (a) Presidente**, em 24/06/2020, às 16:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **6547563** e o código CRC **F15C3CE7**.

## EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEI

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados o extrato da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 096/2020**, com os seguintes dados:

**EMPRESA REGISTRADA: VALSAN SANEAMENTO EIRELI**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS****PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2020****VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES****ITENS E VALORES REGISTRADOS:**

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário
9	<a href="#">ADAPTADOR TUBO PRECISÃO</a> CÓD 24.942	Unidade	4	R\$ 4.990,00
<p><b>Marca: IVAL</b>  <b>Fabricante: IVAL</b>  <b>Modelo / Versão: 2020/2020</b></p> <p><b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> VÁLVULA DE GAVETA FABRICADA EM FERRO FUNDIDO DÚCTIL (NBR 6.916), COM CUNHA REVESTIDA DE ELASTÔMERO, PARA APLICAÇÕES SOB PRESSÃO NOMINAL DESERVIÇO PN 16, DE PASSAGEM PLENA, REVESTIDA INTERNA E EXTERNAMENTE COMPINTURA DE EPÓXI A PÓ, COM NO MÍNIMO 150 MICRAS, CONFORME NORMA ABNTNBR 14968, EXTREMIDADE EM FLANGES, CONFORME NORMA ABNT NBR 7675, FACE AFACE DE ACORDO COM A NORMA ABNT NBR 5752 - SÉRIE 14, COM: CORPO, CUNHA, SUPORTE, PORCA DE FIXAÇÃO E CABEÇOTE DE MANOBRA DE FERRO FUNDIDO DÚCTIL, DE ACORDO COM NORMA ABNT NBR 6.916; COM SUPERFÍCIES ISENTAS DE: POROSIDADES, BOLHAS CAVIDADES PRODUZIDAS POR GASES, REBARBAS, INCLUSÕES DE AREIA E ESCAMAS DE OXIDAÇÃO; CUNHA MACIÇA EM FERRO DÚCTIL REVESTIDA INTEGRALMENTE COM ELASTÔMERO SINTÉTICO ATÓXICO EPDM; HASTE NÃO ASCENDENTE DE AÇO INOXIDÁVEL AISI- 410 FABRICADA EM PEÇA ÚNICA SEM SOLDAS OU EMENDAS, COM DIÂMETRO MÍNIMO DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DA TABELA 3 DA NORMA ABNT NBR 14.968, FECHAMENTO NO SENTIDO HORÁRIO; BUCHA DE BRONZE; PORCA PARA MANOBRA FABRICADA EM LATÃO; JUNTA DE VEDAÇÃO ENTRE A BUCHA DE BRONZE; PORCA PARA MANOBRA FABRICADA EM LATÃO; JUNTA DE VEDAÇÃO ENTRE A BUCHA E A HASTE, FABRICADO SEM ELASTÔMERO, COM ESTANQUEIDADE ASSEGURADA, POR NO MÍNIMO 2 ANÉIS TOROIDAIS COM PARAFUSOS, PORCAS E ARRUELAS DE AÇO CARBONO 1020 OU ASTM A-307, GALVANIZADOS POR IMERSÃO À QUENTE CONFORME ASTM A-153 OU ASTM A-164 OU AÇO INOXIDÁVEL AISI 304. ACIONAMENTO ATRAVÉS DE CABEÇOTE DE FERRO FUNDIDO. O PROJETO DA VÁLVULA DEVE PERMITIR A SUBSTITUIÇÃO DOS ELEMENTOS DE VEDAÇÃO ENTRE A BUCHA E A HASTE, ESTANDO TOTALMENTE ABERTAS E SUJEITAS À PRESSÃO DURANTE A EXECUÇÃO DAS OPERAÇÕES DE MANUTENÇÃO. O TORQUE MÁXIMO, DE MANOBRA, NAS OPERAÇÕES DE ABERTURA E FECHAMENTO DEVERÁ OBEDECER ÀS DISPOSIÇÕES DA TABELA 5 DA NORMA ABNTNBR 14.968. COM A GAVETA FECHADA E SOB PRESSÃO DIFERENCIAL IGUAL À PRESSÃO DE TRABALHO, A FORÇA MÁXIMA A SER APLICADA NO VOLANTE, PARA ABERTURA DA VÁLVULA, DEVE ESTAR EM CONFORMIDADE COM A TABELA 5 DA NORMA ABNT NBR 14.968. TODAS AS VÁLVULAS DEVEM TRAZER MARCADAS, NO PRÓPRIO CORPO, EM ALTO RELEVO, NO MÍNIMO, AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: DIÂMETRO NOMINAL, PRESSÃO NOMINAL, DESIGNAÇÃO PADRONIZADA DE FERRO FUNDIDO NODULAR, NOME OU MARCA DO FABRICANTE E INDICAÇÃO OU CÓDIGO QUE PERMITA SUA RASTREABILIDADE. MÉTODOS DE ENSAIO, AMOSTRAGEM E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DEVERÃO ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS PRESCRIÇÕES DA NORMA ABNT NBR 14.968. ACOMPANHA ANEL DE BORRACHA, PORCAS E PARAFUSOS. DN 350</p>				



Documento assinado eletronicamente por **Eliane Nogiri Igarashi**,  
**Diretor(a) Administrativo(a)**, em 25/06/2020, às 09:54, conforme a  
Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539,  
de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Luana Siewert Pretto**, **Diretor (a) Presidente**, em 25/06/2020, às 14:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **6555424** e o código CRC **4569C558**.

### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEI

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados o extrato da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2020**, com os seguintes dados:

**EMPRESA REGISTRADA:** CLAUDIO ROBERTO ROSA FILHO

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA E DE EXPEDIENTE

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2020

**VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES

#### ITENS E VALORES REGISTRADOS:

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário
5	<a href="#">FICHEIRO</a> CÓD.19.054	Unidade	25	R\$ 99,00
<p><b>Marca:</b> ORION  <b>Fabricante:</b> BENEFIT  <b>Modelo / Versão:</b> T211</p> <p><b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> DISPENSER PARA PAPEL TOALHA BOBINA DE 200 m x 20 CM, EM PLASTICO ABS EM COR BRANCA, COM ALAVANCA, FABRICANTE BENEFIT DISPENSER, MARCA ORION, MODELO T-211</p>				



Documento assinado eletronicamente por **Eliane Nogiri Igarashi**, **Diretor(a) Administrativo(a)**, em 25/06/2020, às 11:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Luana Siewert Pretto**, **Diretor (a) Presidente**, em 25/06/2020, às 14:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **6556961** e o código CRC **B48DC743**.

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 6549138/2020 - SES.UCC.AGT

O Município de Joinville através da **Unidade de Compras, Contratos e Convênios da Secretaria de Saúde** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento n° **628/2020**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria da Saúde/Fundo Municipal da Saúde**, representada pelo Secretário, Sr. Jean Rodrigues da Silva, e a empresa contratada **LIGTH DISTRIBUIDORA EIRELI**, que versa sobre a Aquisição de saco de lixo para atender as necessidades de Unidades da Administração Direta e Indireta do Município de Joinville, assinada em 19/06/2020, no valor de R\$ 6.750,00 (seis mil setecentos e cinquenta reais).



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 24/06/2020, às 14:03, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 25/06/2020, às 08:57, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **6549138** e o código CRC **5E591A4B**.

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 6552906/2020 - HMSJ.UFFH.AGC

O Município de Joinville através da Unidade Financeira e de Faturamento Hospitalar leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento n° **1091/2020**, celebrada entre **Município de Joinville - Hospital Municipal São José**, representada pelo Diretor Presidente, Sr. Jean Rodrigues da Silva, e a empresa contratada **ATALANTA PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA - ME**, que versa sobre a Aquisição de Materiais Descartáveis (copos, talheres, marmitas, etc) e Dispenser para papéis e copos, para atender as necessidades do Hospital Municipal São José e para as unidades da Secretaria Municipal da Saúde de Joinville, assinada em 19/06/2020, no valor de R\$ 10.008,00 (dez mil oito reais).



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 24/06/2020, às 17:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

---



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Diretor (a) Presidente**, em 25/06/2020, às 08:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **6552906** e o código CRC **C6E58341**.

---

## EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 6552951/2020 - SEGOV.UAD

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

**Número:** 240/2020

**Empenho:** 296/2020

**Ata de Registro de Preços:** 04/2020

**Detentora:** MP COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI LTDA.

**Objeto:** FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (ÁGUA MINERAL) PARA A CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE (30 unidades de água mineral sem gás 20 litros, embalagem plástica retornável, tipo garrafão, marca: Font Life).

**Data:** 23/06/2020

**Valor da autorização:** R\$ 264,00 (duzentos e sessenta e quatro reais)

**CLAUDIO NEI ARAGÃO**

Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville

**O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.**

---



Documento assinado eletronicamente por **Claudio Nei Aragao, Usuário Externo**, em 24/06/2020, às 20:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **6552951** e o código CRC **87DFC961**.

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 6537741/2020 - SAP.USU.ACO

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **019/2020**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria de Assistência Social/Fundo Municipal de Assistência Social**, representada pelo Secretário, Sr. Vagner Ferreira de Oliveira, e a empresa contratada **Akon Ltda**, que versa sobre a aquisição de mobiliário, equipamentos e utensílios domésticos em geral para atender as necessidades das unidades da Secretaria de Assistência Social, assinada em 23/06/2020, no valor de R\$2.477,28 (dois mil quatrocentos e setenta e sete reais e vinte e oito centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 25/06/2020, às 10:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 25/06/2020, às 11:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **6537741** e o código CRC **861EBE93**.

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 6537887/2020 - SAP.USU.ACO

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **020/2020**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria de Assistência Social/Fundo Municipal de Assistência Social**, representada pelo Secretário, Sr. Vagner Ferreira de Oliveira, e a empresa contratada **Akon Ltda**, que versa sobre a aquisição de mobiliário, equipamentos e utensílios domésticos em geral para atender as necessidades das unidades da Secretaria de

Assistência Social, assinada em 23/06/2020, no valor de R\$ 1.136,76 (um mil cento e trinta e seis reais e setenta e seis centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 25/06/2020, às 10:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 25/06/2020, às 11:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **6537887** e o código CRC **825ECD92**.

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 6537950/2020 - SAP.USU.ACO

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº 021/2020, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria de Assistência Social/Fundo Municipal de Assistência Social**, representada pelo Secretário, Sr. Vagner Ferreira de Oliveira, e a empresa contratada **Akon Ltda**, que versa sobre a aquisição de mobiliário, equipamentos e utensílios domésticos em geral para atender as necessidades das unidades da Secretaria de Assistência Social, assinada em 23/06/2020, no valor de R\$ 378,92 (trezentos e setenta e oito reais e noventa e dois centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 25/06/2020, às 10:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 25/06/2020, às 11:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **6537950** e o código CRC **1467659E**.

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 6536242/2020 - SAP.USU.ACO

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº 150/2020, celebrada entre **Município de Joinville - Subprefeitura da Região Sudeste**, representada pelo Secretário, Sr. Vilderson Vilsonei Laureano, e a empresa contratada **Apoio Materiais de Construção Ltda**, que versa sobre o fornecimento de materiais de construção diversos, para utilização nas melhorias dos espaços nas Subprefeituras e Seinfra, assinada em 23/06/2020, no valor de R\$ 207,05 (Duzentos e sete reais e cinco centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 24/06/2020, às 16:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 25/06/2020, às 10:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **6536242** e o código CRC **512385B5**.

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 6559904/2020 - SES.UCC.AGT

O Município de Joinville através da **Unidade de Compras, Contratos e Convênios da Secretaria de Saúde** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº 555/2020, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria da Saúde/Fundo Municipal da Saúde**, representada pelo Secretário, Sr. Jean Rodrigues da Silva, e a empresa contratada SUPPORT PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA, que versa sobre a Aquisição de fórmulas alimentares para atendimento da demanda da Secretaria Municipal da Saúde, assinada em 15/06/2020, no valor de R\$ 53.321,40 (cinquenta e três mil trezentos e vinte e um reais e quarenta centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 25/06/2020, às 13:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 25/06/2020, às 14:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **6559904** e o código CRC **08E180DE**.

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 6559749/2020 - SES.UCC.AGT

O Município de Joinville através da **Unidade de Compras, Contratos e Convênios da Secretaria de Saúde** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento n° **557/2020**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria da Saúde/Fundo Municipal da Saúde**, representada pelo Secretário, Sr. Jean Rodrigues da Silva, e a empresa contratada PRO VIDA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, que versa sobre a Aquisição de fórmulas alimentares para atendimento da demanda da Secretaria Municipal da Saúde, assinada em 15/06/2020, no valor de R\$ 33.303,60 (trinta e três mil trezentos e três reais e sessenta centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 25/06/2020, às 13:15, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 25/06/2020, às 14:44, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **6559749** e o código CRC **116B0E3C**.

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 6559534/2020 - SES.UCC.AGT

O Município de Joinville através da **Unidade de Compras, Contratos e Convênios da Secretaria de Saúde** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento n° **554/2020**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria da Saúde/Fundo Municipal da Saúde**, representada pelo Secretário, Sr. Jean Rodrigues da Silva, e a empresa contratada PRODIET NUTRICAÇÃO CLÍNICA LTDA, que versa sobre a Aquisição de fórmulas alimentares para atendimento da demanda da Secretaria Municipal da Saúde, assinada em 15/06/2020, no valor de R\$ 56.211,42 (cinquenta e seis mil duzentos e onze reais e quarenta e dois centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 25/06/2020, às 13:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 25/06/2020, às 14:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **6559534** e o código CRC **50817D63**.

## EXTRATO DE CONTRATOS SEI N° 6502871/2020 - SES.UCC.AGT

Joinville, 17 de junho de 2020.

**Contrato: 076/2020 - Período: 24/06/2020 à 31/12/2020.**

**Empresa: Transporte E Turismo Santo Antonio Ltda**, inscrita no CNPJ 84.697.051/0001-04.

**Objeto:** Aquisição de vales transporte aos pacientes que frequentam os serviços vinculados à Gerência de Serviços Especiais, conforme **Inexigibilidade de Licitação nº 269/2020**.

**Valor:** R\$ 25.080,00 (vinte e cinco mil oitenta reais).

**Verba: 528 - 2 . 46002 . 10 . 122 . 1 . 2.2299 . 0 . 339000 - FR - 102.**



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 24/06/2020, às 11:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 25/06/2020, às 08:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **6502871** e o código CRC **9825E260**.

**EXTRATO DE CONTRATOS SEI N° 6337004/2020 - SAP.USU.ACO**

Joinville, 25 de maio de 2020.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Termo de Contrato n° **283/2020**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Gestão de Pessoas/Secretaria da Saúde**, representada pela Secretária de Gestão de Pessoas, Sra. Cinthia Friedrich e pelo Secretário de Saúde, Sr. Jean Rodrigues da Silva e a empresa **VICARI COMERCIO DE EXTINTORES LTDA**, representada pelo Sr. Fernando Guilherme Seiler, que versa sobre a **contratação de empresa especializada em serviços de manutenção, recarga e reteste de extintores nas Unidades da Prefeitura Municipal de Joinville**, assinado em **25/05/2020**, com a vigência 14 (quatorze) meses, no valor de R\$ 2.263,03 (dois mil duzentos e sessenta e três reais e três centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 24/06/2020, às 18:17, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 25/06/2020, às 10:24, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **6337004** e o código CRC **F160EA9C**.

**EXTRATO DE CONTRATOS SEI N° 6343136/2020 - SAP.USU.ACO**

Joinville, 26 de maio de 2020.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Termo de Contrato n° **282/2020**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Gestão de Pessoas/Hospital Municipal São José**, representada pela Secretária de Gestão de Pessoas, Sra. Cinthia Friedrich e pelo Diretor Presidente do Hospital Municipal São José, Sr. Jean Rodrigues da Silva e a

empresa **VICARI COMERCIO DE EXTINTORES LTDA**, representada pelo Sr. Fernando Guilherme Seiler, que versa sobre a **contratação de empresa especializada em serviços de manutenção, recarga e reteste de extintores no Hospital Municipal São José**, assinado em **25/05/2020**, com a vigência 14 (quatorze) meses, no valor de R\$ 6.146,17 (seis mil cento e quarenta e seis reais e dezessete centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 24/06/2020, às 18:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 25/06/2020, às 10:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **6343136** e o código CRC **2B57932F**.

## EXTRATO DE CONTRATOS SEI N° 6354465/2020 - SAP.USU.ACO

Joinville, 27 de maio de 2020.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Termo de Contrato nº **281/2020**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Gestão de Pessoas/Secretaria de Educação**, representada pela Secretária de Gestão de Pessoas, Sra. Cinthia Friedrich e a Secretária de Educação, Sra. Sônia Regina Victorino Fachini e a empresa **VICARI COMERCIO DE EXTINTORES LTDA**, representada pelo Sr. Fernando Guilherme Seiler, que versa sobre a **contratação de empresa especializada em serviços de manutenção, recarga e reteste de extintores nas Unidades da Prefeitura Municipal de Joinville**, assinado em **26/05/2020**, com a vigência 14 (quatorze) meses, no valor de R\$ 41.452,16 (quarenta e um mil quatrocentos e cinquenta e dois reais e dezesseis centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 24/06/2020, às 18:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 25/06/2020, às 10:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **6354465** e o código CRC **17C11733**.

## EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 6335787/2020 - SAP.USU.ACO

Joinville, 25 de maio de 2020.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Termo de Contrato nº **280/2020**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Gestão de Pessoas**, representada pela Sra. Cinthia Friedrich e a empresa **VICARI COMERCIO DE EXTINTORES LTDA**, representada pelo Sr. Sr. Fernando Guilherme, que versa sobre a **contratação de empresa especializada em serviços de manutenção, recarga e reteste de extintores nas Unidades da Prefeitura Municipal de Joinville**, assinado em **25/05/2020**, com a vigência 14 (quatorze) meses, no valor de R\$27.240,99 (vinte e sete mil duzentos e quarenta reais e noventa e nove centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 24/06/2020, às 18:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 25/06/2020, às 10:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **6335787** e o código CRC **334E20CB**.

## EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE, SEI Nº 6461752/2020 - SAP.USU.ADI

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados a Inexigibilidade de Licitação nº **217/2020**, destinada a aquisição de gêneros alimentícios (diversos) oriundos da Agricultura Familiar destinados à alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino de Joinville, através de Chamada Pública. **Fornecedor:** Cooperativa da Agricultura Familiar Rio Novo - Cooper Rio Novo. **Valor Total:** R\$ 180.415,95. Fundamento legal: art. 25, caput, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores - Parecer Jurídico SEI nº 5165486, de 29 de novembro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 25/06/2020, às 13:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 25/06/2020, às 16:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **6461752** e o código CRC **79A94C12**.

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 6551359/2020 - SAP.USU.ACO

Joinville, 24 de junho de 2020.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 1º Termo Aditivo do Contrato nº 016/2020, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Administração e Planejamento**, representada pelo Sr. Miguel Angelo Bertolini, e a empresa **Celso Kudla Empreiteiro**, representada pelo Sr. Wanderley Lemos da Silveira, que versa sobre a **contratação de empresa para reforma e adequações da Torre da Escada Principal e dos espaços inseridos em estruturas metálicas nas faces Sul e Norte da Sede Prefeitura de Joinville**. O Município adita o contrato **acrescendo-o** em 5,60% (cinco inteiros e sessenta centésimos por cento), equivalente ao valor de R\$29.901,25 (vinte e nove mil novecentos e um reais e vinte e cinco centavos). Justifica-se em conformidade com os memorandos SEI nº 6374727 - SAP.UCP.AEN e nº 6385941 - SAP.UAO, Cronograma Físico-Financeiro SEI nº 6375910, Justificativa SEI nº 6374741 e Parecer Jurídico SEI nº 6448981 - PGM.UAD.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 24/06/2020, às 16:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 25/06/2020, às 10:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **6551359** e o código CRC **4B7E32DD**.

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 6538870/2020 - SAP.USU.ACO

Joinville, 23 de junho de 2020.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do **10º** Termo Aditivo do Contrato nº 453/2018, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Administração e Planejamento**, representada pelo Sr. Miguel Angelo Bertolini, e a empresa **Centro de Informática e Automação do Estado de Santa Catarina S/A - CIASC**, representada pelo Sr. Sérgio André Maliceski e pelo Sr. Luis Haroldo de Mattos, que versa sobre a contratação de empresa especializada para prestação de serviços na Rede Metropolitana Governamental de Joinville por 60 (sessenta meses). O Município adita o contrato **suprimindo** o valor em 0,75% (setenta e cinco centésimos por cento), equivalente à R\$74.400,00 (setenta e quatro mil e quatrocentos reais). Justifica-se conforme memorandos SEI nº 5388364, n. 5389658, 6249435 e n. 6254629 - SAP.UNG. I) Os efeitos do presente aditamento serão registrados nas dotações orçamentárias nº **157/2020** - 0.4001.4.126.5.2.2161.0.339000. Fonte 100 – Recursos Ordinários - Secretaria de Administração e Planejamento e **acrescendo-o qualitativamente** o valor em 0,14% (quatorze centésimos por cento), equivalente à R\$14.916,36 (quatorze mil novecentos e dezesseis reais e trinta e seis centavos), e **quantitativamente** o valor em em 0,24% (vinte e quatro centésimos por cento), equivalente à R\$24.000,00 (vinte e quatro mil reais). Justifica-se conforme memorandos SEI nº 6154123, n. 6193859, n. 6254505 e n. 6254629 - SAP.UNG.I) Os efeitos do presente aditamento serão registrados nas dotações orçamentárias nº **157/2020** - 0.4001.4.126.5.2.2161.0.339000. Fonte 100 – Recursos Ordinários - Secretaria de Administração e Planejamento, para o ponto da Subprefeitura Nordeste. E para a Secretaria de Educação dotação orçamentária nº **195/2020** - 0.6001.12.361.1.2.2172.0.339000. Fonte 136 - Salário Educação - Secretaria de Educação.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 24/06/2020, às 16:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 25/06/2020, às 10:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **6538870** e o código CRC **D646D3FB**.

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 6541808/2020 - SAP.USU.ACO

Joinville, 23 de junho de 2020.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 4º Termo Aditivo do Contrato nº 446/2018, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria da Educação**, representada pela Sra. Sonia Regina Victorino Fachini, e a empresa **Raphaela Sacavem Engenharia Ltda**, representada pela Sra. Raphaela Beduschi Sacavem, que versa sobre a **contratação de empresa para prestação de serviços especializados de consultoria em engenharia para elaboração de estudos, projetos, memoriais, especificações técnicas de serviços, orçamentos e cronogramas destinados a reforma e ampliação de uma unidade escolar da rede municipal de ensino**. O Município adita o contrato **prorrogando** o prazo contratual de vigência em 08 (oito) meses, alterando seu vencimento para o dia 23/02/2021 e o prazo de execução em 08 (oito) meses, alterando seu vencimento para o dia 04/11/2020, com efeitos a contar de 04/03/2020. Em conformidade com o memorando SEI nº 5933732 e nº 6377476 - SED.UIN, Cronograma Físico-Financeiro SEI nº 6397259, Justificativa SEI nº 5924521 e Parecer Jurídico nº 6523992 - PGM.UAD.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 24/06/2020, às 16:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 25/06/2020, às 10:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **6541808** e o código CRC **A51DE8DD**.

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI N° 6542138/2020 - SAP.USU.ACO

Joinville, 23 de junho de 2020.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 4º Termo Aditivo do Contrato n° 447/2018, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria da Educação**, representada pela Sra. Sonia Regina Victorino Fachini, e a empresa **Raphaela Sacavem Engenharia Ltda**, representada pela Sra. Raphaela Beduschi Sacavem, que versa sobre a **contratação de empresa para prestação de serviços especializados de consultoria em engenharia para elaboração de estudos, projetos, memoriais, especificações técnicas de serviços, orçamentos e cronogramas destinados a reforma e ampliação de uma unidade escolar da rede municipal de ensino**. O Município adita o contrato **prorrogando** o prazo contratual de vigência em 08 (oito) meses, alterando seu vencimento para o dia 27/02/2021 e o prazo de execução em 08 (oito) meses, alterando seu vencimento para o dia 18/10/2020, com efeitos a contar de 18/02/2020. Justifica-se em conformidade com os memorandos SEI n° 5990220, 6377173 - SED.UIN, Cronograma Físico-Financeiro SEI n° 6397523, Justificativa SEI n° 5990214 e Parecer Jurídico SEI n° 6514947 - PGM.UAD.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 24/06/2020, às 16:44, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 25/06/2020, às 10:21, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **6542138** e o código CRC **432A2156**.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI N° 6542239/2020 - SAP.USU.ACO**

Joinville, 23 de junho de 2020.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 4º Termo Aditivo do Contrato nº 448/2018, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria da Educação**, representada pela Sra. Sônia Regina Victorino Fachin, e a empresa **Raphaella Sacavem Engenharia Ltda ME**, representada pela Sra. Raphaella Beduschi Sacavem, que versa sobre a **contratação de empresa para prestação de serviços especializados de consultoria em engenharia para elaboração de estudos, projetos, memoriais, especificações técnicas de serviços, orçamentos e cronogramas destinados a reforma e ampliação de uma unidade escolar da rede municipal de ensino**. O Município adita o contrato **prorrogando** o prazo contratual de vigência em 08 (oito) meses, alterando seu vencimento para o dia 23/02/2021 e o prazo de e execução em 08 (oito) meses, alterando seu vencimento para o dia 18/10/2020, com efeitos a contar de 18/02/2020. Justifica-se em conformidade com os memorandos SEI nº 5701751, nº 6003088 e 6376558 - SED.UIN, Cronograma Físico-Financeiro SEI nº 6397735, Justificativa SEI nº 6002937 e Parecer Jurídico SEI nº 6514715 - PGM.UAD.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 24/06/2020, às 16:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 25/06/2020, às 10:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **6542239** e o código CRC **96369813**.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI N° 6535267/2020 - SAP.USU.ACO**

Joinville, 23 de junho de 2020.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e

Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 3º Termo Aditivo do Contrato nº 133/2017, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública**, representada pelo Sr. Bráulio César da Rocha Barbosa, e a empresa **Associação dos Deficientes Físicos de Joinville ADEJ**, representada pelo Sr. Sergio Luiz Barreto de Sá, que versa sobre a **contratação de serviços com o objetivo de controlar a entrada e a saída de veículos do estacionamento da Sede da Prefeitura Municipal de Joinville, localizada à Avenida Hermann August Lepper nº 10, Bairro Saguauçu**. O Município adita o contrato **prorrogando** os prazos de vigência e execução em 12 (doze) meses, alterando os vencimentos para os dias 26/07/2021 e 01/07/2021, respectivamente. Justifica-se conforme o memorando SEI nº 6271414 - SEPROT.USP.ASP, Anexo SEI nº 6271411 e Parecer Jurídico SEI nº 6452609 - PGM.UAD.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 24/06/2020, às 16:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 25/06/2020, às 10:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **6535267** e o código CRC **51F182F6**.

## ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 6556023/2020 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 25 de junho de 2020.

Tendo em vista a aprovação do(a) Sr(a). **PATRICIA JERONIMO CARDOSO BENINCA** no Processo Seletivo - **Edital 001-2019** no Cargo **Professor Educação Infantil 200h/mês**, vimos convocá-lo(a) para enviar correspondência eletrônica, de acordo com a Portaria nº 1278/2020 para a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados a partir da publicação deste.

Email: [sgp.uds.are@joinville.sc.gov.br](mailto:sgp.uds.are@joinville.sc.gov.br)

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto na seção 8.5 do Edital anteriormente indicado.

## Secretaria de Gestão de Pessoas

## Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Ferreira Meira Lemos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 25/06/2020, às 09:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **6556023** e o código CRC **18D7B25A**.

## ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 6556462/2020 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 25 de junho de 2020.

Tendo em vista a aprovação do(a) Sr(a). **CAROLINE ELISABETE CORREIA** no Processo Seletivo - **Edital 001/2019** no Cargo **Professor 6-9 Ano Ensino Fundamental Ciências**, vimos convocá-lo(a) para enviar correspondência eletrônica, de acordo com a Portaria nº 1278/2020 para a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados a partir da publicação deste.

Email: [sgp.uds.are@joinville.sc.gov.br](mailto:sgp.uds.are@joinville.sc.gov.br)

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto na seção 8.5 do Edital anteriormente indicado.

## Secretaria de Gestão de Pessoas

## Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Ferreira Meira Lemos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 25/06/2020, às 09:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **6556462** e o código CRC **556404C0**.

## ATO DE CONVOCAÇÃO SEI N° 6556666/2020 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 25 de junho de 2020.

Tendo em vista a aprovação do(a) Sr(a). **CARLOS ALBERTO ALVES BORGES** no Processo Seletivo - **Edital 001/2019** no Cargo **Professor 6-9 Ano Ensino Fundamental Matemática**, vimos convocá-lo(a) para enviar correspondência eletrônica, de acordo com a Portaria nº 1278/2020 para a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados a partir da publicação deste.

Email: [sgp.uds.aren@joinville.sc.gov.br](mailto:sgp.uds.aren@joinville.sc.gov.br)

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto na seção 8.5 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**

**Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Ferreira Meira Lemos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 25/06/2020, às 10:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **6556666** e o código CRC **46E3D19C**.

## ATO DE CONVOCAÇÃO SEI N° 6556929/2020 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 25 de junho de 2020.

Tendo em vista a aprovação do(a) Sr(a). **ANDRE LUIZ ISHIKAWA** no Processo Seletivo - **Edital 001/2019** no Cargo **Professor 6-9 Ano Ensino Fundamental Matemática**, vimos convocá-lo(a) para enviar correspondência eletrônica, de acordo com a Portaria nº 1278/2020 para a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados a partir da publicação deste.

Email: sgp.uds.are@joinville.sc.gov.br

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto na seção 8.5 do Edital anteriormente indicado.

### Secretaria de Gestão de Pessoas

#### Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Ferreira Meira Lemos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 25/06/2020, às 10:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **6556929** e o código CRC **149CEF76**.

### ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 6557291/2020 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 25 de junho de 2020.

Tendo em vista a aprovação do(a) Sr(a). **CAMILA BRITZIG IANKOSKI** no Processo Seletivo - **Edital 001/2019** no Cargo **Professor Educação Infantil 100h/mês**, vimos convocá-lo(a) para enviar correspondência eletrônica, de acordo com a Portaria nº 1278/2020 para a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados a partir da publicação deste.

Email: sgp.uds.are@joinville.sc.gov.br

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto na seção 8.5 do

Edital anteriormente indicado.

## Secretaria de Gestão de Pessoas

### Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Ferreira Meira Lemos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 25/06/2020, às 10:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **6557291** e o código CRC **DAF87FB5**.

## ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 6558524/2020 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 25 de junho de 2020.

Tendo em vista a aprovação do(a) Sr(a). **JULIANA DA COSTA** no Processo Seletivo - **Edital 001-2019** no Cargo **Professor Educação Infantil 200h/mês**, vimos convocá-lo(a) para enviar correspondência eletrônica, de acordo com a Portaria nº 1278/2020 para a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados a partir da publicação deste.

Email: [sgp.uds.are@joinville.sc.gov.br](mailto:sgp.uds.are@joinville.sc.gov.br)

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto na seção 8.5 do Edital anteriormente indicado.

## Secretaria de Gestão de Pessoas

### Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Ferreira Meira Lemos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 25/06/2020, às 11:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **6558524** e o código CRC **34ABF906**.

## ATO DE CONVOCAÇÃO SEI N° 6558783/2020 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 25 de junho de 2020.

Tendo em vista a aprovação do(a) Sr(a). **ANA PAULA DE SOUZA** no Processo Seletivo - **Edital 001/2019** no Cargo **Professor Educação Infantil 200h/mês**, vimos convocá-lo(a) para enviar correspondência eletrônica, de acordo com a Portaria n° 1278/2020 para a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados a partir da publicação deste.

Email: [sgp.uds.are@joinville.sc.gov.br](mailto:sgp.uds.are@joinville.sc.gov.br)

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto na seção 8.5 do Edital anteriormente indicado.

### Secretaria de Gestão de Pessoas

#### Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Ferreira Meira Lemos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 25/06/2020, às 11:46, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **6558783** e o código CRC **083A7102**.

## ATO DE CONVOCAÇÃO SEI N° 6559117/2020 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 25 de junho de 2020.

Tendo em vista a aprovação do(a) Sr(a). **LELDEJANE SOUZA VIEIRA** no Processo Seletivo - **Edital 001/2019** no Cargo **Professor Educação Infantil 200h/mês**, vimos convocá-lo(a) para comparecer a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, a contar do dia subsequente da publicação deste.

Endereço: Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Bairro Saguçu, Joinville/SC.

Horário de atendimento das 8:00h às 13:30h.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto na seção 8.5 do Edital anteriormente indicado.

### Secretaria de Gestão de Pessoas

#### Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Ferreira Meira Lemos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 25/06/2020, às 12:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **6559117** e o código CRC **F3084B24**.

### ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 6559319/2020 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 25 de junho de 2020.

Tendo em vista a aprovação do(a) Sr(a). **ELIANE ROCHA FERNANDES** no Processo Seletivo - **Edital 001/2019** no Cargo **Professor Educação Infantil 100h/mês**, vimos convocá-lo(a) para enviar correspondência eletrônica, de acordo com a Portaria nº 1278/2020 para a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados a partir da publicação deste.

Email: sgp.uds.ars@joinville.sc.gov.br

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto na seção 8.5 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**  
**Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Ferreira Meira Lemos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 25/06/2020, às 12:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **6559319** e o código CRC **91E7A6CA**.

**ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 6559688/2020 - SGP.UDS.ARE**

Joinville, 25 de junho de 2020.

Tendo em vista a aprovação do(a) Sr(a). **TATIANE MICHELE TEODORO PONICK** no Processo Seletivo - **Edital 001/2019** no Cargo **Professor Educação Infantil 100h/mês**, vimos convocá-lo(a) para enviar correspondência eletrônica, de acordo com a Portaria nº 1278/2020 para a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados a partir da publicação deste.

Email: sgp.uds.ars@joinville.sc.gov.br

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto na seção 8.5 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**  
**Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Ferreira Meira Lemos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 25/06/2020, às 12:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **6559688** e o código CRC **D086AD85**.

## ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 6561189/2020 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 25 de junho de 2020.

Tendo em vista a aprovação do(a) Sr(a). **PRISCILA DA MAIA SCHROEDER** no Processo Seletivo - **Edital 001/2019** no Cargo **Professor Educação Infantil 100h/mês**, vimos convocá-lo(a) para enviar correspondência eletrônica, de acordo com a Portaria nº 1278/2020 para a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados a partir da publicação deste.

Email: [sgp.uds.are@joinville.sc.gov.br](mailto:sgp.uds.are@joinville.sc.gov.br)

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto na seção 8.5 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**

**Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Ferreira Meira Lemos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 25/06/2020, às 13:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **6561189** e o código CRC **E395359B**.

**ATO DE CONVOCAÇÃO SEI N° 6561405/2020 - SGP.UDS.ARE**

Joinville, 25 de junho de 2020.

Tendo em vista a aprovação do(a) Sr(a). **SIRLEI NATALINA AVILA DO NASCIMENTO** no Processo Seletivo - **Edital 001/2019** no Cargo **Professor Educação Infantil 100h/mês**, vimos convocá-lo(a) para enviar correspondência eletrônica, de acordo com a Portaria n° 1278/2020 para a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados a partir da publicação deste.

Email: [sgp.uds.are@joinville.sc.gov.br](mailto:sgp.uds.are@joinville.sc.gov.br)

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto na seção 8.5 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas****Área de Recrutamento**

Documento assinado eletronicamente por **Juliana Ferreira Meira Lemos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 25/06/2020, às 14:05, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **6561405** e o código CRC **909A6E88**.

**ATO DE CONVOCAÇÃO SEI N° 6561553/2020 - SGP.UDS.ARE**

Joinville, 25 de junho de 2020.

Tendo em vista a aprovação do(a) Sr(a). **LUIZ FERNANDO KLUG** no Processo Seletivo - **Edital 001/2019** no Cargo **Professor 6-9 Ano Ensino Fundamental História**, vimos convocá-lo(a) para enviar correspondência eletrônica, de acordo com a Portaria n°

1278/2020 para a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados a partir da publicação deste.

Email: sgp.uds.are@joinville.sc.gov.br

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto na seção 8.5 do Edital anteriormente indicado.

## Secretaria de Gestão de Pessoas

### Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Ferreira Meira Lemos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 25/06/2020, às 14:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **6561553** e o código CRC **5DF36C64**.

## ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 6561644/2020 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 25 de junho de 2020.

Tendo em vista a aprovação do(a) Sr(a). **MARIO GONCALVES** no Processo Seletivo - **Edital 001/2019** no Cargo **Professor 6-9 Ano Ensino Fundamental História**, vimos convocá-lo(a) para enviar correspondência eletrônica, de acordo com a Portaria nº 1278/2020 para a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados a partir da publicação deste.

Email: sgp.uds.are@joinville.sc.gov.br

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto na seção 8.5 do Edital anteriormente indicado.

## Secretaria de Gestão de Pessoas

### Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Ferreira Meira Lemos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 25/06/2020, às 14:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **6561644** e o código CRC **BEF01EA4**.

## ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 6561759/2020 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 25 de junho de 2020.

Tendo em vista a aprovação do(a) Sr(a). **NICOLLE PLAUTZ** no Processo Seletivo - **Edital 001/2019** no Cargo **Professor 6-9 Ano Ensino Fundamental História**, vimos convocá-lo(a) para enviar correspondência eletrônica, de acordo com a Portaria nº 1278/2020 para a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados a partir da publicação deste.

Email: [sgp.uds.are@joinville.sc.gov.br](mailto:sgp.uds.are@joinville.sc.gov.br)

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto na seção 8.5 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**

**Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Ferreira Meira Lemos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 25/06/2020, às 14:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **6561759** e o código CRC **0CC42FF9**.

**ATO DE CONVOCAÇÃO SEI N° 6561879/2020 - SGP.UDS.ARE**

Joinville, 25 de junho de 2020.

Tendo em vista a aprovação do(a) Sr(a). **AMELIA LINA HAMMES** no Processo Seletivo - **Edital 001/2019** no Cargo **Professor Educação Infantil e Ensino Fundamental Educação Física**, vimos convocá-lo(a) para enviar correspondência eletrônica, de acordo com a Portaria n° 1278/2020 para a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados a partir da publicação deste.

Email: [sgp.uds.are@joinville.sc.gov.br](mailto:sgp.uds.are@joinville.sc.gov.br)

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto na seção 8.5 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas****Área de Recrutamento**

Documento assinado eletronicamente por **Juliana Ferreira Meira Lemos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 25/06/2020, às 14:41, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **6561879** e o código CRC **1073A54F**.

**ATO DE CONVOCAÇÃO SEI N° 6562110/2020 - SGP.UDS.ARE**

Joinville, 25 de junho de 2020.

Tendo em vista a aprovação do(a) Sr(a). **DARKILA LIS DE OLIVEIRA** no Processo Seletivo - **Edital 001/2019** no Cargo **Professor Educação Infantil e Ensino**

**Fundamental Educação Física**, vimos convocá-lo(a) para enviar correspondência eletrônica, de acordo com a Portaria nº 1278/2020 para a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados a partir da publicação deste.

Email: [sgp.uds.aren@joinville.sc.gov.br](mailto:sgp.uds.aren@joinville.sc.gov.br)

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto na seção 8.5 do Edital anteriormente indicado.

## Secretaria de Gestão de Pessoas

### Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Ferreira Meira Lemos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 25/06/2020, às 14:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **6562110** e o código CRC **768CB375**.

## ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 6562237/2020 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 25 de junho de 2020.

Tendo em vista a aprovação do(a) Sr(a). **ADRIANO DA SILVA SOUZA** no Processo Seletivo - **Edital 001/2019** no Cargo **Professor Educação Infantil e Ensino Fundamental Educação Física**, vimos convocá-lo(a) para enviar correspondência eletrônica, de acordo com a Portaria nº 1278/2020 para a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados a partir da publicação deste.

Email: [sgp.uds.aren@joinville.sc.gov.br](mailto:sgp.uds.aren@joinville.sc.gov.br)

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto na seção 8.5 do Edital anteriormente indicado.

## Secretaria de Gestão de Pessoas

## Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Ferreira Meira Lemos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 25/06/2020, às 15:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **6562237** e o código CRC **813ACB0B**.

## ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 6562370/2020 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 25 de junho de 2020.

Tendo em vista a aprovação do(a) Sr(a). **EMERSON MOREIRA JUNIOR** no Processo Seletivo - **Edital 001/2019** no Cargo **Professor Educação Infantil e Ensino Fundamental Educação Física**, vimos convocá-lo(a) para enviar correspondência eletrônica, de acordo com a Portaria nº 1278/2020 para a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados a partir da publicação deste.

Email: [sgp.uds.are@joinville.sc.gov.br](mailto:sgp.uds.are@joinville.sc.gov.br)

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto na seção 8.5 do Edital anteriormente indicado.

## Secretaria de Gestão de Pessoas

## Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Ferreira Meira Lemos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 25/06/2020, às 15:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **6562370** e o código CRC **FA612AA0**.

## ATO DE CONVOCAÇÃO SEI N° 6562478/2020 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 25 de junho de 2020.

Tendo em vista a aprovação do(a) Sr(a). **ANA CLAUDIA ECCO** no Processo Seletivo - **Edital 001/2019** no Cargo **Professor Educação Infantil e Ensino Fundamental Educação Física**, vimos convocá-lo(a) para enviar correspondência eletrônica, de acordo com a Portaria nº 1278/2020 para a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados a partir da publicação deste.

Email: [sgp.uds.aren@joinville.sc.gov.br](mailto:sgp.uds.aren@joinville.sc.gov.br)

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto na seção 8.5 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**

**Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Ferreira Meira Lemos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 25/06/2020, às 15:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **6562478** e o código CRC **B3B6FFE2**.

## ATO DE CONVOCAÇÃO SEI N° 6562562/2020 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 25 de junho de 2020.

Tendo em vista a aprovação do(a) Sr(a). **ROBSON CORREA** no Processo Seletivo - **Edital 001/2019** no Cargo **Professor Educação Infantil e Ensino Fundamental Educação Física**, vimos convocá-lo(a) para enviar correspondência eletrônica, de acordo com a Portaria nº 1278/2020 para a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados a partir da publicação deste.

Email: [sgp.uds.aren@joinville.sc.gov.br](mailto:sgp.uds.aren@joinville.sc.gov.br)

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto na seção 8.5 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**  
**Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Ferreira Meira Lemos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 25/06/2020, às 15:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **6562562** e o código CRC **F7CD4C86**.

**ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 6562650/2020 - SGP.UDS.ARE**

Joinville, 25 de junho de 2020.

Tendo em vista a aprovação do(a) Sr(a). **JACIARA AGUIAR CARDOSO** no Processo Seletivo - **Edital 001/2019** no Cargo **Professor Educação Infantil e Ensino Fundamental Educação Física**, vimos convocá-lo(a) para enviar correspondência eletrônica, de acordo com a Portaria nº 1278/2020 para a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados a partir da publicação deste.

Email: sgp.uds.ars@joinville.sc.gov.br

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto na seção 8.5 do Edital anteriormente indicado.

## Secretaria de Gestão de Pessoas

### Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Ferreira Meira Lemos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 25/06/2020, às 15:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **6562650** e o código CRC **B94110B8**.

## ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 6562850/2020 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 25 de junho de 2020.

Tendo em vista a aprovação do(a) Sr(a). **JOSE FERNANDO DA SILVA** no Processo Seletivo - **Edital 001-2019** no Cargo **Professor Educação Infantil e Ensino Fundamental Educação Física**, vimos convocá-lo(a) para enviar correspondência eletrônica, de acordo com a Portaria nº 1278/2020 para a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados a partir da publicação deste.

Email: sgp.uds.ars@joinville.sc.gov.br

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto na seção 8.5 do Edital anteriormente indicado.

## Secretaria de Gestão de Pessoas

### Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Ferreira Meira Lemos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 25/06/2020, às 15:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **6562850** e o código CRC **FACC1655**.

## **AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL - AUA SEI Nº 33/2020 - SAMA.UAT**

A presente licença é válida até 24/06/2024 totalizando 48 meses.

A Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente - SAMA, pessoa jurídica de direito público interno, criada pela Lei Complementar Municipal (LC) nº 495, de 16/01/2018 - Art.2º, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º. da LC nº 418/2014 e art. 9º da Lei Complementar Federal 140 de 08/12/2011, em conformidade com o Decreto Municipal nº 13.556 de 16/04/2007 e Portaria Estadual nº 11/2007 publicada no Diário Oficial - SC. nº 18.117/2007, confere a presente Autorização.

### **1-IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE/EMPREENHIMENTO**

Razão Social: **Conservas Sereias Ltda**

CNPJ: **07.435.353/0001-63**

Atividade: **Preparação de pescado e fabricação de conservas de pescado, exceto entreposto.**

CONSEMA: **26.60.00**

Telefone: **(47) 3454-9183**

Endereço: **Rua Afonso Moreira, 450**

Bairro: **Boehmerwald**

Inscrição Imobiliária: **13.10.05.84.0171**

CEP: **89.235-100**

Responsável Técnico: **Milena Karina Herzog**

Registro profissional: **094773-7 CREA-SC**

ART: **7368972-0**

### **2-CONDIÇÕES DO LICENCIAMENTO:**

A presente Autorização Ambiental, concedida com base no Parecer Técnico

SAMA.UAT 6540771, autoriza o funcionamento de uma empresa que realiza a atividade de PREPARAÇÃO DE PESCADO E FABRICAÇÃO DE CONSERVAS DE PESCADO, EXCETO ENTREPOSTO, contendo aproximadamente 300,00 m<sup>2</sup> de área útil, 160,00 m<sup>2</sup> de área construída, instalada em um terreno com 483,99 m<sup>2</sup>, registrado na matrícula de nº 11.910 no CRI da 3ª Circ.

### 3 - CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

Derradeiramente, informamos que o solicitante acima aludido está ciente das determinações abaixo transcritas, notadamente no que tange aos resíduos sólidos, efluentes líquidos, poluição sonora abaixo transcritos:

1) RESÍDUOS SÓLIDOS: Todos os recipientes onde são armazenados produtos contaminados devem ser mantidos em local com cobertura, piso impermeabilizado e bacias de contenção. A coleta e destinação final deverão ser realizadas por empresas licenciadas.

2) EFLUENTES LÍQUIDOS: Deverão ser tratados de forma a atender os parâmetros de lançamento, conforme estabelecido nas Resoluções CONAMA 430/11 e Lei Estadual 14.675/09 ou outras que sucederem. Antes do lançamento na rede deve possuir caixa de inspeção.

3) POLUIÇÃO ATMOSFÉRICA: Caso necessário, deverá ser instalado equipamento de controle de poluição do ar. Toda fonte de emissão, antes do seu lançamento, deverá atender aos padrões de emissão estabelecidos na Resolução CONAMA 382/06 ou outra que suceder. Fica o empreendedor proibido de queimar resíduos sólidos, líquidos ou de qualquer outro material, que possa causar degradação ambiental significativa, ou em desconformidade com os padrões vigentes.

4) POLUIÇÃO SONORA: Deverá atender os níveis de ruído permitidos para o zoneamento, conforme Resolução CONAMA 01/90 ou outra que suceder.

5) Instalar sistema de desinfecção e caixa de inspeção para sistema de tratamento de efluentes SANITÁRIOS, conforme IN 02 SAMA. Apresentar registro fotográfico. Prazo: 24/09/2020

6) Realizar a limpeza da caixa de gordura e apresentar o comprovante de destinação dos resíduos. Prazo: 24/09/2020

**A Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, medidas de controles e adequação, suspender ou cancelar a presente autorização, caso ocorra:**

**-violação ou inadequação de qualquer condicionante ou dispositivo legal;**

**-omissão ou falta de informações relevantes que subsidiaram a emissão da presente autorização;**

**-superveniência de fatos que possam causar graves riscos ao meio ambiente ou a saúde pública;**

**-operação inadequada dos sistemas de controle ambiental**

A presente autorização não dispensa e nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela legislação vigente.

Esta autorização não permite o corte de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da mata atlântica, nem atividades de terraplanagem.

Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de solicitação de autorização ambiental deverão ser precedidos de anuência da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Cristina Peruzzo Bardini, Gerente**, em 25/06/2020, às 14:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **6552336** e o código CRC **405408EF**.

**ESTE DOCUMENTO DEVERÁ PERMANECER NO LOCAL DA ATIVIDADE E DEVE SEGUIR RIGOROSAMENTE OS PROJETOS APRESENTADOS À SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E AOS DEMAIS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE, OS QUAIS SÃO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE PROCESSO.**

### **AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL - AUA SEI Nº 32/2020 - SAMA.UAT**

A presente licença é válida até 24/06/2024 totalizando 48 meses.

A Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente - SAMA, pessoa jurídica de direito público interno, criada pela Lei Complementar Municipal (LC) nº 495, de 16/01/2018 - Art.2º, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º. da LC nº 418/2014 e art. 9º da Lei Complementar Federal 140 de 08/12/2011, em conformidade com o Decreto Municipal nº 13.556 de 16/04/2007 e Portaria Estadual nº 11/2007 publicada no Diário Oficial - SC. nº 18.117/2007, confere a presente Autorização.

#### **1-IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE/EMPREENHIMENTO**

Razão Social: **Usitool Usinagem por Eletroerosão a Fio Ltda**

CNPJ: **10.505.954/0001-00**

Atividade: **Serviço industrial de usinagem, soldas e semelhantes.**

CONSEMA: **12.80.00**

Telefone: **(47) 99969-4001**

Endereço: **Rua Barbosa Rodrigues, 65**

Bairro: **Guanabara**

Inscrição Imobiliária: **13.20.05.12.0414**

CEP: **89.207-180**

Responsável Técnico: **Milena Karina Herzog**

Registro profissional: **094773-7 CREA-SC**

ART: **7123549-1**

## **2-CONDIÇÕES DO LICENCIAMENTO:**

A presente Autorização Ambiental, concedida com base no Parecer Técnico SAMA.UAT 6541399/2020, autoriza o funcionamento de uma empresa que realiza a atividade de SERVIÇO INDUSTRIAL DE USINAGEM, SOLDAS E SEMELHANTES, contendo aproximadamente 200,00 m<sup>2</sup> de área útil, 100,00 m<sup>2</sup> de área construída, instalada em um terreno com 751,20 m<sup>2</sup>, registrado na matrícula de nº 14.058 no CRI da 3ª Circ.

## **3 - CONDIÇÕES ESPECÍFICAS**

Derradeiramente, informamos que o solicitante acima aludido está ciente das determinações abaixo transcritas, notadamente no que tange aos resíduos sólidos, efluentes líquidos, poluição sonora abaixo transcritos:

1) RESÍDUOS SÓLIDOS: Todos os recipientes onde são armazenados produtos contaminados devem ser mantidos em local com cobertura, piso impermeabilizado e bacias de contenção. A coleta e destinação final deverão ser realizadas por empresas licenciadas.

2) EFLUENTES LÍQUIDOS: Deverão ser tratados de forma a atender os parâmetros de lançamento, conforme estabelecido nas Resoluções CONAMA 430/11 e Lei Estadual 14.675/09 ou outras que sucederem. Antes do lançamento na rede deve possuir caixa de inspeção.

3) POLUIÇÃO ATMOSFÉRICA: Caso necessário, deverá ser instalado equipamento de controle de poluição do ar. Toda fonte de emissão, antes do seu lançamento, deverá atender aos padrões de emissão estabelecidos na Resolução CONAMA 382/06 ou outra que suceder. Fica o empreendedor proibido de queimar resíduos sólidos, líquidos ou de qualquer outro material, que possa causar degradação ambiental significativa, ou em desconformidade com os padrões vigentes.

4) POLUIÇÃO SONORA: Deverá atender os níveis de ruído permitidos para o zoneamento, conforme Resolução CONAMA 01/90 ou outra que suceder.

**A Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, medidas de controles e adequação, suspender ou cancelar a presente autorização, caso ocorra:**

- violação ou inadequação de qualquer condicionante ou dispositivo legal;
- omissão ou falta de informações relevantes que subsidiaram a emissão da presente autorização;
- superveniência de fatos que possam causar graves riscos ao meio ambiente ou a saúde pública;
- operação inadequada dos sistemas de controle ambiental

A presente autorização não dispensa e nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela legislação vigente.

Esta autorização não permite o corte de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da mata atlântica, nem atividades de terraplanagem.

Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de solicitação de autorização ambiental deverão ser precedidos de anuência da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Cristina Peruzzo Bardini, Gerente**, em 25/06/2020, às 15:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **6552166** e o código CRC **D9D5FCE3**.

**ESTE DOCUMENTO DEVERÁ PERMANECER NO LOCAL DA ATIVIDADE E DEVE SEGUIR RIGOROSAMENTE OS PROJETOS APRESENTADOS À SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E AOS DEMAIS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE, OS QUAIS SÃO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE PROCESSO.**

### **AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL - AUA SEI Nº 31/2020 - SAMA.UAT**

A presente licença é válida até 24/06/2024 totalizando 48 meses.

A Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente - SAMA, pessoa jurídica de direito público interno, criada pela Lei Complementar Municipal (LC) nº 495, de 16/01/2018 - Art.2º, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º. da LC nº 418/2014 e art. 9º da Lei Complementar Federal 140 de 08/12/2011, em conformidade com o Decreto Municipal nº 13.556 de 16/04/2007 e Portaria Estadual nº 11/2007 publicada no Diário Oficial - SC. nº 18.117/2007, confere a presente Autorização.

#### **1-IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE/EMPREENHIMENTO**

Razão Social: **GDS USINAGEM LTDA**

CNPJ: **14.581.394/0001-23**

Atividade: **Serviço industrial de usinagem, soldas e semelhantes.**

CONSEMA: **12.80.00**

Telefone: **(47) 3121-6910**

Endereço: **Rua Anita Garibaldi, 1191, Galpão 03A Bloco B**

Bairro: **Anita Garibaldi**

Inscrição Imobiliária: **13.20.03.33.0583**

CEP: **89.203-300**

Responsável Técnico: **Alexandre Bachtold**

Registro profissional: **13200292 CRQ-SC**

ART: **3814/2020**

## **2-CONDIÇÕES DO LICENCIAMENTO:**

A presente Autorização Ambiental, concedida com base no Parecer Técnico SAMA.UAT 6551968/2020, autoriza o funcionamento de uma empresa que realiza a atividade de SERVIÇO INDUSTRIAL DE USINAGEM, SOLDAS E SEMELHANTES, contendo aproximadamente 100,00,04 m<sup>2</sup> de área útil, 100,00 m<sup>2</sup> de área construída, instalada em um terreno com 12.645,49 m<sup>2</sup>, registrado na matrícula de nº 7.413 no CRI da 2ª Circ.

## **3 - CONDIÇÕES ESPECÍFICAS**

Derradeiramente, informamos que o solicitante acima aludido está ciente das determinações abaixo transcritas, notadamente no que tange aos resíduos sólidos, efluentes líquidos, poluição sonora abaixo transcritos:

1) RESÍDUOS SÓLIDOS: Todos os recipientes onde são armazenados produtos contaminados devem ser mantidos em local com cobertura, piso impermeabilizado e bacias de contenção. A coleta e destinação final deverão ser realizadas por empresas licenciadas.

2) EFLUENTES LÍQUIDOS: Deverão ser tratados de forma a atender os parâmetros de lançamento, conforme estabelecido nas Resoluções CONAMA 430/11 e Lei Estadual 14.675/09 ou outras que sucederem. Antes do lançamento na rede deve possuir caixa de inspeção.

3) POLUIÇÃO ATMOSFÉRICA: Caso necessário, deverá ser instalado equipamento de controle de poluição do ar. Toda fonte de emissão, antes do seu lançamento, deverá atender aos padrões de emissão estabelecidos na Resolução CONAMA 382/06 ou outra que suceder. Fica o empreendedor proibido de queimar resíduos sólidos, líquidos ou de qualquer outro material, que possa causar degradação ambiental significativa, ou em desconformidade com os padrões vigentes.

4) POLUIÇÃO SONORA: Deverá atender os níveis de ruído permitidos para o

zoneamento, conforme Resolução CONAMA 01/90 ou outra que suceder.

**A Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, medidas de controles e adequação, suspender ou cancelar a presente autorização, caso ocorra:**

- violação ou inadequação de qualquer condicionante ou dispositivo legal;**
- omissão ou falta de informações relevantes que subsidiaram a emissão da presente autorização;**
- superveniência de fatos que possam causar graves riscos ao meio ambiente ou a saúde pública;**
- operação inadequada dos sistemas de controle ambiental**

**A presente autorização não dispensa e nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela legislação vigente.**

**Esta autorização não permite o corte de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da mata atlântica, nem atividades de terraplanagem.**

**Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de solicitação de autorização ambiental deverão ser precedidos de anuência da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.**



Documento assinado eletronicamente por **Ana Cristina Peruzzo Bardini, Gerente**, em 25/06/2020, às 15:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **6551968** e o código CRC **C9975EA2**.

**ESTE DOCUMENTO DEVERÁ PERMANECER NO LOCAL DA ATIVIDADE E DEVE SEGUIR RIGOROSAMENTE OS PROJETOS APRESENTADOS À SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E AOS DEMAIS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE, OS QUAIS SÃO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE PROCESSO.**

### **AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL - AUA SEI N° 30/2020 - SAMA.UAT**

A presente licença é válida até 23/06/2024 totalizando 48 meses.

A Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente - SAMA, pessoa jurídica de direito público interno, criada pela Lei Complementar Municipal (LC) nº 495, de 16/01/2018 - Art.2º, no uso das

atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º. da LC nº 418/2014 e art. 9º da Lei Complementar Federal 140 de 08/12/2011, em conformidade com o Decreto Municipal nº 13.556 de 16/04/2007 e Portaria Estadual nº 11/2007 publicada no Diário Oficial - SC. nº 18.117/2007, confere a presente Autorização.

## **1-IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE/EMPREENHIMENTO**

Razão Social: **SIOUX Usinagem Ltda**

CNPJ: **35.926.951/0001-70**

Atividade: **Serviço industrial de usinagem, soldas e semelhantes.**

CONSEMA: **12.80.00**

Telefone: **(47) 3437-4626**

Endereço: **Rua Iririú, 1019, Sala 01**

Bairro: **Saguaçu**

Inscrição Imobiliária: **13.30.05.20.0380**

CEP: **89.227-045**

Responsável Técnico: **Carlos Alberto Klimeck Gouvêa**

Registro profissional: **13301307 CRQ-SC**

ART: **1233/2020**

## **2-CONDIÇÕES DO LICENCIAMENTO:**

A presente Autorização Ambiental, concedida com base no Parecer Técnico SAMA.UAT 6540509/2020, autoriza o funcionamento de uma empresa que realiza a atividade de SERVIÇO INDUSTRIAL DE USINAGEM, SOLDAS E SEMELHANTES, contendo aproximadamente 100,00 m<sup>2</sup> de área útil, 36,00 m<sup>2</sup> de área construída, instalada em um terreno com 510,00 m<sup>2</sup>, registrado na matrícula de nº 42.294 no CRI da 1ª Circ.

## **3 - CONDIÇÕES ESPECÍFICAS**

Derradeiramente, informamos que o solicitante acima aludido está ciente das determinações abaixo transcritas, notadamente no que tange aos resíduos sólidos, efluentes líquidos, poluição sonora abaixo transcritos:

1) RESÍDUOS SÓLIDOS: Todos os recipientes onde são armazenados produtos contaminados devem ser mantidos em local com cobertura, piso impermeabilizado e bacias de contenção. A coleta e destinação final deverão ser realizadas por empresas licenciadas.

2) EFLUENTES LÍQUIDOS: Deverão ser tratados de forma a atender os parâmetros de lançamento, conforme estabelecido nas Resoluções CONAMA 430/11 e Lei Estadual 14.675/09 ou outras que sucederem. Antes do lançamento na rede deve possuir caixa de inspeção.

3) **POLUIÇÃO ATMOSFÉRICA:** Caso necessário, deverá ser instalado equipamento de controle de poluição do ar. Toda fonte de emissão, antes do seu lançamento, deverá atender aos padrões de emissão estabelecidos na Resolução CONAMA 382/06 ou outra que suceder. Fica o empreendedor proibido de queimar resíduos sólidos, líquidos ou de qualquer outro material, que possa causar degradação ambiental significativa, ou em desconformidade com os padrões vigentes.

4) **POLUIÇÃO SONORA:** Deverá atender os níveis de ruído permitidos para o zoneamento, conforme Resolução CONAMA 01/90 ou outra que suceder.

**A Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, medidas de controles e adequação, suspender ou cancelar a presente autorização, caso ocorra:**

- violação ou inadequação de qualquer condicionante ou dispositivo legal;**
- omissão ou falta de informações relevantes que subsidiaram a emissão da presente autorização;**
- superveniência de fatos que possam causar graves riscos ao meio ambiente ou a saúde pública;**
- operação inadequada dos sistemas de controle ambiental**

**A presente autorização não dispensa e nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela legislação vigente.**

**Esta autorização não permite o corte de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da mata atlântica, nem atividades de terraplanagem.**

**Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de solicitação de autorização ambiental deverão ser precedidos de anuência da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.**



Documento assinado eletronicamente por **Ana Cristina Peruzzo Bardini, Gerente**, em 25/06/2020, às 14:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **6540571** e o código CRC **4C4D7677**.

**ESTE DOCUMENTO DEVERÁ PERMANECER NO LOCAL DA ATIVIDADE E DEVE SEGUIR RIGOROSAMENTE OS PROJETOS APRESENTADOS À SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E AOS DEMAIS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE, OS QUAIS SÃO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE PROCESSO.**

**AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI Nº 6511472/2020 - SES.UCC.ASU**

O Hospital Municipal São José leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação do **Pregão Eletrônico nº 020/2020**, resolve registrar os preços para futura e eventual **Aquisição de colchão, travesseiro para leito e colchonete para atender a demanda do Hospital Municipal São José**, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa e seus respectivos itens e valores unitários, quais sejam: Bruno do Espírito Santo Pierrin – Ind. Com. de Espumas; Item 1 – R\$ 125,00.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Presidente**, em 25/06/2020, às 15:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Diretor (a) Presidente**, em 25/06/2020, às 15:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **6511472** e o código CRC **A6EC5FB6**.

**AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI Nº 6556009/2020 - SES.UCC.ASU**

O Fundo Municipal de Saúde de Joinville leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação do Pregão Eletrônico **Pregão Eletrônico nº 229/2020**, resolve registrar os preços para futura e eventual **Aquisição de Cardioversores, Cabine de Segurança Biológica e Ventilador para Suporte Ventilatório**, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa e seus respectivos itens e valores unitários, quais sejam: Leistung Equipamentos Ltda.; Item 04 - R\$ 55.100,00.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 25/06/2020, às 15:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 25/06/2020, às 15:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **6556009** e o código CRC **0FE5F1BB**.

**AVISO DE ERRATA E PRORROGAÇÃO, SEI N° 6556268/2020 - SES.UCC.ASU**

O Município de Joinville, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, torna público que está promovendo alterações no Edital do **Pregão Eletrônico n° 062/2020** destinado a **Contratação de prestador de serviço na especialidade de Diagnóstico por Ressonância Magnética**, transferindo a data de abertura das propostas para o dia 09/07/2020 às 09:00 horas. A errata na íntegra encontra-se à disposição dos interessados nos sites [www.joinville.sc.gov.br/editalpublico](http://www.joinville.sc.gov.br/editalpublico) e [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) - UASG 460027.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 25/06/2020, às 15:34, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 25/06/2020, às 15:35, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **6556268** e o código CRC **15312DF0**.

**AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA, SEI N° 6545056/2020 - SAP.UPR**

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que o processo licitatório de Pregão Eletrônico n° 057/2020, UASG 453230, destinado ao Registro de Preços, visando a futura e eventual aquisição de fórmula infantil destinada à Merenda Escolar para as Unidades Educacionais do Município de Joinville, restou FRACASSADO.



Documento assinado eletronicamente por **Rubia Mara Beilfuss, Diretor (a) Executivo (a)**, em 24/06/2020, às 11:46, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 24/06/2020, às 11:48, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **6545056** e o código CRC **C0C68383**.

## AVISO DE PRORROGAÇÃO, SEI N° 6540871/2020 - SES.UCC.ASU

O Município de Joinville, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde de Joinville, leva ao conhecimento dos interessados que tendo em vista não acudirem empresas interessadas até a data e hora previstas para abertura de sessão, está prorrogando a data para recebimento e abertura das propostas do **Pregão Eletrônico n° 106/2020**, destinado à **contratação de serviço de Equoterapia, em favor do usuário H.F.T.K. (DN 07/04/2013)**, sendo transferida a data de recebimento e abertura da sessão para o dia 09/07/2020 às 09:00 horas. O edital encontra-se à disposição dos interessados nos sites [www.joinville.sc.gov.br/editalpublico](http://www.joinville.sc.gov.br/editalpublico) e [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) - UASG 460027.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 24/06/2020, às 15:53, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 24/06/2020, às 15:54, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **6540871** e o código CRC **A12888D3**.

## AVISO DE PRORROGAÇÃO, SEI N° 6547335/2020 - SES.UCC.ASU

O Hospital Municipal São José leva ao conhecimento dos interessados que tendo em vista não acudirem empresas interessadas até a data e hora previstas para abertura de sessão, está prorrogando a data para recebimento e abertura das propostas do **Pregão Eletrônico n° 239/2020**, referente ao Registro de Preços, visando a futura e eventual **Aquisição de Filme Oncológico, Fixador e Revelador para o Hospital São José**, sendo transferida a data de recebimento e abertura da sessão para o dia 14/07/2020 às 09:00 horas. O edital encontra-se à disposição dos interessados nos sites [www.joinville.sc.gov.br/editalpublico](http://www.joinville.sc.gov.br/editalpublico) e [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) - UASG 927773.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 24/06/2020, às 15:54, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Diretor (a) Presidente**, em 24/06/2020, às 15:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **6547335** e o código CRC **E8CD1DBC**.

## COMUNICADO SEI Nº 6555607/2020 - SAP.UOR

Joinville, 25 de junho de 2020.

A Secretaria de Administração e Planejamento, por intermédio da Unidade de Orçamento, **comunica** que a apresentação da Proposta da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO para o exercício de 2021 está disponível para consulta pública, no endereço <https://www.joinville.sc.gov.br/eventos/consulta-pública-proposta-ldo-2021/> no período de 25/06/2020 à 29/06/2020.



Documento assinado eletronicamente por **Jose dos Passos Alves de Souza, Gerente**, em 25/06/2020, às 10:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **6555607** e o código CRC **1E141A5C**.

## DECISÃO SEI Nº 6561818/2020 - SES.UAP.NAT

Joinville, 25 de junho de 2020.

*Requerimento Administrativo nº 144/2020/NAT**Solicitante: V. L. B.**Órgão/Unidade de origem: Hospital Municipal São José.*

Diante do parecer técnico desfavorável e dos fundamentos expostos no Relatório Final lavrado pelo Núcleo de Apoio Técnico (SEI nº 6554566/2020), **INDEFIRO**, com fundamento no art. 23, inciso IV, do Decreto nº 30.043/2017, a solicitação formulada pela usuária V. L. B., assistida pelo Hospital Municipal São José, que objetivava o fornecimento do medicamento Pembrolizumabe em favor da Solicitante.

Comunique-se.

**Thaís Cidral Testoni**

Coordenadora do Núcleo de Apoio Técnico



Documento assinado eletronicamente por **Thaís Cidral Testoni, Coordenador (a)**, em 25/06/2020, às 15:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **6561818** e o código CRC **A12D83F0**.

**EXTRATO DE ERRATA SEI Nº 6547612/2020 - SES.UCC.AGT**

Joinville, 24 de junho de 2020.

O Município de Joinville através do Fundo Municipal de Saúde de Joinville leva ao conhecimento dos interessados o Extrato de Errata ao primeiro Termo de Sub-rogação ao Contrato nº 040/2018, celebrado entre o Município de Joinville / Fundo Municipal de Saúde, representado por seu Secretário, Sr. Jean Rodrigues da Silva e **SEHAB - SECRETARIA DE HABITAÇÃO**, representado por seu secretário, Sr. Romeu de Oliveira, e a empresa **TAFAC Administradora de**

**Bens Ltda**, neste ato representada por sua administradora, a empresa **Imobiliária Beta Ltda – EPP.**, representada pelo Sr. Marcos Rogério Bertoldi, que tem como objeto a locação do imóvel situado no endereço Rua Araranguá, nº. 397, bairro América, no município de Joinville/SC, com área cadastrada de 1.926,62 m<sup>2</sup>, objeto da matrícula nº. 80.461, Inscrição Imobiliária nº. 13.20.33.73.0239.0000, registrado na 1ª Circunscrição Imobiliária, assinado em 28/05/2020.

**Onde se lê:**

**CLÁUSULA QUINTA:**

A despesa decorrente do objeto sub-rogado correrá à conta da dotação orçamentária da **SAS - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, nº: 272 - 0.9001.8.122.1.2.2196.0.339000, bem como da dotação orçamentária da **SEHAB - SECRETARIA DE HABITAÇÃO**, nº: 482 - 1.2.2206-300-3.3.90.00.00.

**Leia-se:**

**CLÁUSULA QUINTA:**

A despesa decorrente do objeto sub-rogado correrá à conta da dotação orçamentária da **SAS - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, nº: 272 - 0.9001.8.122.1.2.2196.0.339000, bem como da dotação orçamentária da **SEHAB - SECRETARIA DE HABITAÇÃO**, nº: 300/2020 - 0.10001.16.482.1.2.2206.0.339000. Fonte 100 - Recursos Ordinários - Secretaria de Habitação.

Justifica-se em razão da necessidade de adequação da dotação orçamentária, conforme exposto no MEMORANDO SEI Nº 6441876/2020 - SAP.USU.ACO e MEMORANDO SEI Nº 6445759/2020 - SEHAB.UFO.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 24/06/2020, às 16:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Romeu de Oliveira, Secretário (a)**, em 25/06/2020, às 10:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 25/06/2020, às 12:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **6547612** e o código CRC **7F4E5CC1**.

**LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO SEI Nº 9/2020 - SAMA.UAT**

A presente licença é válida até **18/06/2021** totalizando **12** meses.

A Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente - SAMA, pessoa jurídica de direito público interno, criada pela Lei Complementar Municipal (LC) nº 495, de 16/01/2018 - Art.2º, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º. da LC nº 418/2014 e art. 9º da Lei Complementar Federal 140 de 08/12/2011, em conformidade com o Decreto Municipal nº 13.556 de 16/04/2007 e Portaria Estadual nº 11/2007 publicada no Diário Oficial - SC. nº 18.117/2007, confere a presente Licença.

**1-IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE/EMPREENHIMENTO**

Razão Social: **CELESC DISTRIBUICAO S.A**

CNPJ: **08.336.783/0001-90**

Atividade: **Linhas e redes de transmissão de energia elétrica.**

CONSEMA: **34.12.00**

Endereço da Atividade: **Rua Graciliano Ramos, Rua Santo Agostinho, Rua Guanabara, Rua Jarivatuba, Rua Max Pruner, Rua Eurides Francisco Tomasoni, Rua Elza de Oliveira, Rua Rio Velho, Rua Átila Urban, Rua Espigão, Rua Bernardo Rech, Rua 6 de Janeiro, Rua Cidade de Sertanópolis, Rua Boehmerwald.**

Bairro: **Boa Vista/Guanabara/Fátima/Jarivatuba/Paranaguamirim**

Endereço do Requerente: **Itamarati, 160, Blocos A1, B1 e B2** Bairro: **Itacorubi**  
Cidade: **Florianópolis**

**2-RESPONSÁVEL TÉCNICO:**

Responsável Técnico: **Edney Rodrigues de Farias; Matheus Willinghoefer; Davi de Souza Schweitzer; Julia Costa Silva; Georg S. Niques; Mauricio Cargnelutti Venturini; Tobias Saraiva Kunz**

Registro profissional: **48334-4 CREA-SC; 137656-7 CREA-SC; 76026-4 CREA-SC; 99635-1 CREA-SC; 55598-1 CREA-SC; 81050-2 CREA-SC; 58331/03-D CRBio-03**

ART: **6737965-6; 6738117-1; 6738401-2; 6741424-1; 6859385-6; 6486229-7; 18106/2018**

**3-CONDIÇÕES DO LICENCIAMENTO:**

A presente Licença Ambiental de Instalação está sendo concedida com base no Parecer Técnico SEI 6445397/2020 e refere-se à viabilidade ambiental de implantação de uma LINHA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, com tensão de 138 kV, com extensão de 8,2 km, entre a subestação instalada nas inscrições imobiliárias 13.11.22.20.0411/13-11-22-00-0066 e a subestação a ser instalada no imóvel de inscrição imobiliária 13.20.15.57.0901.

### **3.1 Poluição Sonora**

3.1.1 Respeitar a Resolução CONAMA nº 01/90, NBR 10.151/00, COMDEMA 03/2018 e os limites de ruído para construção civil impostos pela legislação vigente.

### **3.2 Efluentes Sanitários**

3.2.1 Instalar banheiros químicos suficientes no canteiro de obras durante o período de execução do empreendimento, conforme informado.

### **3.3 Vegetação**

3.3.1 Esta licença não autoriza qualquer supressão de vegetação.

### **3.4 Terraplenagem**

3.4.1 Quanto à movimentação de terras, esta licença não autoriza nenhuma atividade deste tipo.

### **3.5 Resíduos Sólidos**

3.5.1 Seguir Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC) apresentado.

3.5.2 Apresentar semestralmente Relatório de Monitoramento do Plano de Resíduos da Construção Civil, com comprovantes de destinação final dos resíduos.

3.5.3 Como condicionante para obtenção de Licença Ambiental de Operação (LAO), apresentar o Inventário de Resíduos da Construção Civil completo, na conclusão da obra, descrevendo quantitativo de cada tipo de material, juntamente com os Manifestos de Transporte (MTR) e comprovantes de destinação final. Apresentar também todas as licenças de operação de todas as empresas envolvidas. Deverá ser elaborado por profissional técnico habilitado.

### **3.6 Poluição Atmosférica**

Fica o empreendedor proibido de queimar resíduos sólidos, líquidos ou qualquer outro material, que possa causar degradação ambiental significativa, ou em desconformidade com os padrões vigentes.

### **3.7 Identificação da Licença**

O empreendedor deverá afixar placa alusiva à Licença Ambiental no local da obra, durante sua validade e execução, com a seguinte descrição:

*Licença Ambiental de Instalação nº (número da licença), Validade (data de validade) e número do Processo*

### **3.8 Vestígios Arqueológicos**

3.8.1 Os trabalhos próximo ao sítio arqueológico (sambaqui) na inscrição imobiliária 13-20-05-98-0330, deverão ser acompanhados pelos arqueólogos Valdir Luiz Schwengber e Alexandre da Silva, conforme exposto no Diário Oficial da União em 14/02/2020. Apresentando a este órgão ambiental na solicitação da licença de operação, relatório fotográfico durante a execução dos trabalhos, assinado pelos arqueólogos.

3.8.2 Caso haja descoberta de vestígios arqueológicos ou pré-históricos, deverá ser observado o que estabelecem os artigos 17 a 19 da Lei 3.924/61 citados abaixo:

- *Art. 17 - A posse e a salvaguarda dos bens de natureza arqueológica ou pré-histórica constituem, em princípio, direito imanente ao Estado.*
- *Art. 18 - A descoberta fortuita de quaisquer elementos de interesse arqueológico ou pré-histórico, histórico, artístico ou numismático, deverá ser imediatamente comunicada à Diretoria do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, ou aos órgãos oficiais autorizados, pelo autor do achado ou pelo proprietário do local onde tiver ocorrido.*
  - *Parágrafo único. O proprietário ou ocupante do imóvel onde se tiver verificado o achado, é responsável pela conservação provisória da coisa descoberta, até pronunciamento e deliberação da Diretoria do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional.*
- *Art. - 19 A infringência da obrigação imposta no artigo anterior implicará na apreensão sumária do achado, sem prejuízo da responsabilidade do inventor pelos danos que vier a causar ao Patrimônio Nacional, em decorrência da omissão.*

### **3.9 Programas Ambientais**

3.9.1 Seguir os seguintes planos:

Programa Ambiental da Construção (PAC)

Programa de Gestão da Mão de Obra e Condições de Trabalho

Programa de Engajamento das Partes Interessadas

Programa de Supervisão Socioambiental e Asseguramento da Conformidade

Diretrizes Ambientais para Obras da Celesc Distribuidora

Plano de Sinalização da Avifauna

### **3.10 Medidas Mitigadoras ARIE Boa Vista**

3.10.1 Deverá ser realizado o plantio de 50 mudas pela requerente em imóvel do município na ARIE do Morro do Boa Vista (apontado no Parecer Técnico), com as seguintes características:

Mudas no tamanho entre 1m e 1,5m.

Covas de 0,6m X 0,5m.

Calagem na cova.

Terra fértil para as covas de dimensão 0,6m X 0,5m.

Adubo NPK 150g por cova

As espécies serão definidas pela unidade gestora no prazo de 60 (sessenta) dias contados a partir da emissão da LAI.

O plantio deverá ser realizado em até 90 (noventa) dias após a definição das espécies.

Após a definição das espécies, a unidade gestora deste órgão ambiental irá realizar o agendamento para acompanhar o plantio.

3.10.2 Realizar a sinalização de avifauna, conforme proposto em plano específico.

### 3.11 Continuidade do Licenciamento

3.11.1 O empreendedor deverá solicitar a Licença Ambiental de Operação (LAO) antes de findar o prazo de validade desta LAI.

### 3.12 CONDIÇÕES GERAIS

3.12.1 Esta Secretaria deverá ser informada sobre qualquer alteração civil ou no processo produtivo para que sejam verificados os respectivos controles ambientais.

3.12.2 O não atendimento das condicionantes da presente licença ambiental sujeitará na cassação da licença e sanções previstas na Lei Federal n° 9605/1998 e Decreto Federal n° 6514/2008.

3.12.3 Requerer a renovação da licença em tela NO MÍNIMO 120 dias antes de seu vencimento, nos termos da Resolução CONAMA 237/97, Art. 18, §4º.

**A Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, medidas de controles e adequação, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:**

- violação ou inadequação de qualquer condicionante ou dispositivo legal;**
- omissão ou falta de informações relevantes que subsidiaram a emissão da presente licença;**
- superveniência de fatos que possam causar graves riscos ao meio ambiente ou a saúde pública;**
- operação inadequada dos sistemas de controle ambiental**

**A presente licença não dispensa e nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela legislação vigente.**

**Esta licença não permite o corte de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da mata atlântica, nem atividades de terraplanagem.**

Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidos de anuência da Secretaria do Meio Ambiente.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Cristina Peruzzo Bardini, Gerente**, em 25/06/2020, às 15:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **6447212** e o código CRC **92124A6A**.

**ESTE DOCUMENTO DEVERÁ PERMANECER NO LOCAL DA ATIVIDADE E DEVE SEGUIR RIGOROSAMENTE OS PROJETOS APRESENTADOS À SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E AOS DEMAIS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE, OS QUAIS SÃO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE PROCESSO.**

### **LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO SEI Nº 7/2020 - SAMA.UAT**

A presente licença é válida até **18/06/2021** totalizando **12** meses.

A Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente - SAMA, pessoa jurídica de direito público interno, criada pela Lei Complementar Municipal (LC) nº 495, de 16/01/2018 - Art.2º, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º. da LC nº 418/2014 e art. 9º da Lei Complementar Federal 140 de 08/12/2011, em conformidade com o Decreto Municipal nº 13.556 de 16/04/2007 e Portaria Estadual nº 11/2007 publicada no Diário Oficial - SC. nº 18.117/2007, confere a presente Licença.

#### **1-IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE/EMPREENDIMENTO**

Razão Social: **CELESC DISTRIBUICAO S.A**

CNPJ: **08.336.783/0001-90**

Atividade: **Linhas e redes de transmissão de energia elétrica.**

CONSEMA: **34.12.00**

Endereço da Atividade: **Ruas Albano Schmidt, Conselheiro Lafayette e Prefeito Helmuth Fallgatter.**

Bairro: **Boa Vista**

Endereço do Requerente: **Itamarati, 160, Blocos A1, B1 e B2** Bairro: **Itacorubi**  
Cidade: **Florianópolis**

## **2-RESPONSÁVEL TÉCNICO:**

Responsável Técnico: **Edney Rodrigues de Farias; Matheus Willinghoefer; Georg S. Niques; Mauricio Cargnelutti Venturini; Davi de Souza Schweitzer; Julia Costa Silva; Tobias Saraiva Kunz**

Registro profissional: **48334-4 CREA-SC; 137656-7 CREA-SC; 55598-1 CREA-SC; 81050-2 CREA-SC; 76026-4 CREA-SC; 99635-1 CREA-SC; 58331/03-D CRBio-03**

ART: **6738040-7; 6738124-4; 6859401-4; 6486283-1; 6738421-7; 6741428-4; 18105/2018**

## **3-CONDIÇÕES DO LICENCIAMENTO:**

A presente Licença Ambiental de Instalação está sendo concedida com base no Parecer Técnico SEI 6415034/2020 e refere-se à viabilidade ambiental de implantação de uma LINHA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, com tensão de 69kV, com extensão de 639 m, com seccionamento na linha existente na Rua Prefeito Helmuth Fallgatter, passando pelas ruas Conselheiro Lafayate e Albano Schmidt tendo fim no imóvel de inscrição imobiliária 13.20.15.57.0901.

### **3.1 Poluição Sonora**

3.1.1 Respeitar a Resolução CONAMA nº 01/90, NBR 10.151/00, COMDEMA 03/2018 e os limites de ruído para construção civil impostos pela legislação vigente.

### **3.2 Efluentes Sanitários**

3.2.1 Instalar banheiros químicos suficientes no canteiro de obras durante o período de execução do empreendimento, conforme informado.

### **3.3 Vegetação**

3.3.1 Esta licença não autoriza qualquer supressão de vegetação.

### **3.4 Terraplenagem**

3.4.1 Quanto à movimentação de terras, esta licença não autoriza nenhuma atividade deste tipo.

### **3.5 Resíduos Sólidos**

3.5.1 Seguir Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC) apresentado.

3.5.2 Apresentar semestralmente Relatório de Monitoramento do Plano de Resíduos da Construção Civil, com comprovantes de destinação final dos resíduos.

3.5.3 Como condicionante para obtenção de Licença Ambiental de Operação (LAO), apresentar o Inventário de Resíduos da Construção Civil completo, na conclusão da

obra, descrevendo quantitativo de cada tipo de material, juntamente com os Manifestos de Transporte (MTR) e comprovantes de destinação final. Apresentar também todas as licenças de operação de todas as empresas envolvidas. Deverá ser elaborado por profissional técnico habilitado.

### 3.6 **Poluição Atmosférica**

Fica o empreendedor proibido de queimar resíduos sólidos, líquidos ou qualquer outro material, que possa causar degradação ambiental significativa, ou em desconformidade com os padrões vigentes.

### 3.7 **Identificação da Licença**

O empreendedor deverá afixar placa alusiva à Licença Ambiental no local da obra, durante sua validade e execução, com a seguinte descrição:

*Licença Ambiental de Instalação n° (número da licença), Validade (data de validade) e número do Processo*

### 3.8 **Vestígios Arqueológicos**

3.8.1 Caso haja descoberta de vestígios arqueológicos ou pré-históricos, deverá ser observado o que estabelecem os artigos 17 a 19 da Lei 3.924/61 citados abaixo:

- *Art. 17 - A posse e a salvaguarda dos bens de natureza arqueológica ou pré-histórica constituem, em princípio, direito imanente ao Estado.*
- *Art. 18 - A descoberta fortuita de quaisquer elementos de interesse arqueológico ou pré-histórico, histórico, artístico ou numismático, deverá ser imediatamente comunicada à Diretoria do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, ou aos órgãos oficiais autorizados, pelo autor do achado ou pelo proprietário do local onde tiver ocorrido.*
  - *Parágrafo único. O proprietário ou ocupante do imóvel onde se tiver verificado o achado, é responsável pela conservação provisória da coisa descoberta, até pronunciamento e deliberação da Diretoria do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional.*
- *Art. - 19 A infringência da obrigação imposta no artigo anterior implicará na apreensão sumária do achado, sem prejuízo da responsabilidade do inventor pelos danos que vier a causar ao Patrimônio Nacional, em decorrência da omissão.*

### 3.9 **Programas Ambientais**

3.9.1 Seguir os seguintes planos:

Programa Ambiental da Construção (PAC)

Programa de Gestão da Mão de Obra e Condições de Trabalho

Programa de Engajamento das Partes Interessadas

Programa de Supervisão Socioambiental e Asseguramento da Conformidade  
Diretrizes Ambientais para Obras da Celesc Distribuidora

### 3.10 **Medidas Mitigadoras ARIE Boa Vista**

3.10.1 Deverá ser realizado o plantio de 50 mudas pela requerente em imóvel do município na ARIE do Morro do Boa Vista (apontado no Parecer Técnico), com as seguintes características:

Mudas no tamanho entre 1m e 1,5m.

Covas de 0,6m X 0,5m.

Calagem na cova.

Terra fértil para as covas de dimensão 0,6m X 0,5m.

Adubo NPK 150g por cova

As espécies serão definidas pela unidade gestora no prazo de 60 (sessenta) dias contados a partir da emissão da LAI.

O plantio deverá ser realizado em até 90 (noventa) dias após a definição das espécies.

Após a definição das espécies, a unidade gestora deste órgão ambiental irá realizar o agendamento para acompanhar o plantio.

### 3.11 **Continuidade do Licenciamento**

3.11.1 O empreendedor deverá solicitar a Licença Ambiental de Operação (LAO) antes de findar o prazo de validade desta LAI

## **3.10 CONDIÇÕES GERAIS**

3.12.1 Esta Secretaria deverá ser informada sobre qualquer alteração civil ou no processo produtivo para que sejam verificados os respectivos controles ambientais.

3.12.2 O não atendimento das condicionantes da presente licença ambiental sujeitará na cassação da licença e sanções previstas na Lei Federal n° 9605/1998 e Decreto Federal n° 6514/2008.

3.12.3 Requerer a renovação da licença em tela NO MÍNIMO 120 dias antes de seu vencimento, nos termos da Resolução CONAMA 237/97, Art. 18, §4º.

**A Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, medidas de controles e adequação, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:**

- violação ou inadequação de qualquer condicionante ou dispositivo legal;
- omissão ou falta de informações relevantes que subsidiaram a emissão da presente licença;
- superveniência de fatos que possam causar graves riscos ao meio ambiente ou a saúde pública;
- operação inadequada dos sistemas de controle ambiental

A presente licença não dispensa e nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela legislação vigente.

Esta licença não permite o corte de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da mata atlântica, nem atividades de terraplanagem.

Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidos de anuência da Secretaria do Meio Ambiente.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Cristina Peruzzo Bardini, Gerente**, em 25/06/2020, às 15:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **6422232** e o código CRC **9AD18D7B**.

**ESTE DOCUMENTO DEVERÁ PERMANECER NO LOCAL DA ATIVIDADE E DEVE SEGUIR RIGOROSAMENTE OS PROJETOS APRESENTADOS À SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E AOS DEMAIS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE, OS QUAIS SÃO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE PROCESSO.**

### **LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO SEI Nº 84/2020 - SAMA.UAT**

A presente licença é válida até 25/06/2020 totalizando 48 meses.

A Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente - SAMA, pessoa jurídica de direito público interno, criada pela Lei Complementar Municipal (LC) nº 495, de 16/01/2018 - Art.2º, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º. da LC nº 418/2014 e art. 9º da Lei Complementar Federal 140 de 08/12/2011, em conformidade com o Decreto Municipal nº 13.556 de 16/04/2007 e Portaria Estadual nº 11/2007 publicada no Diário Oficial - SC. nº 18.117/2007, confere a presente Licença.

#### **1-IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE/EMPREENDIMENTO**

Razão Social: Edifício Comercial Aauri Plaza Garten

CNPJ: 21.344.223/0001-46

Atividade: 71.11.06 - Condomínios comerciais horizontais ou verticais localizados em municípios

onde se observe pelo menos uma das seguintes condições: a) não possua Plano Diretor, de acordo com a Lei federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001; b) não exista sistema de coleta e tratamento de esgoto na área objeto da atividade.

CONSEMA: 99/2017

Endereço : Avenida Rolf Wiest, 227, Bom Retiro

Inscrição Imobiliária: 12.00.23.17.0347

## **2-RESPONSÁVEL TÉCNICO:**

Engenheiro Químico Jose Carlos Maffessoni Filho, CREA SC 073023-8, ART 7152875-1

## **3-CONDIÇÕES DO LICENCIAMENTO:**

Licença Ambiental de Operação baseada no Parecer Técnico 6528574. Trata-se de um condomínio comercial com 141 unidades comerciais em bloco único, área construída de 13488,79 m<sup>2</sup> e em um imóvel com 2.141,00 m<sup>2</sup> de área.

### **3.1 – DA POLUIÇÃO SONORA**

3.1.1 Respeitar a Resolução CONAMA nº 01/90 e NBR 10.151/19 e os limites de ruído para construção civil impostos pela legislação vigente.

### **3.2 EFLUENTES SANITÁRIOS**

3.2.1 Apresentar, anualmente, comprovantes da limpeza periódica do Sistema de Tratamento de Efluentes Sanitários, realizada por empresa licenciada.

3.2.2 Apresentar, anualmente, análise de eficiência do Sistema de Tratamento de Efluentes Sanitários, com laudo conclusivo, em atendimento a legislação vigente. As coletas e laudos deverão ser realizados por laboratório reconhecido pelo IMA ou INMETRO e as coletas deverão ser realizadas no mínimo 90 (noventa) dias após a limpeza do sistema de tratamento. Caso sejam encontrados parâmetros em desconformidade, deverão ser implantadas imediatamente medidas corretivas para o atendimento à legislação, independentemente da manifestação desta secretaria.

3.2.3 Quando o empreendimento for contemplado com rede pública coletora de esgoto, deverá ser desativado o sistema existente e o efluente destinado à rede pública coletora.

### **3.3. RESÍDUOS SÓLIDOS**

3.3.1 Deverá ser realizada a separação dos resíduos sólidos (recicláveis e comuns), os quais deverão ser acondicionados adequadamente e depositados em local apropriado, para a coleta pública periódica.

3.3.2 Os demais resíduos eventualmente gerados (não caracterizados como resíduos domésticos) deverão ser destinados corretamente, e os comprovantes de destinação dos resíduos deverão ser encaminhados para esta Secretaria.

### **3.4. POLUIÇÃO ATMOSFÉRICA**

Fica Proibido queimar resíduos sólidos, líquidos ou qualquer outro material, que possa causar degradação ambiental significativa, ou em desconformidade com os padrões vigentes

### **3.5 – CONDIÇÕES GERAIS:**

3.5.1 Esta licença permite a operação do empreendimento estritamente no horário permitido pelo alvará de localização/permanência e somente enquanto este estiver válido.

3.5.2 Esta Secretaria deverá ser informada sobre qualquer alteração civil ou no processo produtivo para que sejam verificados os respectivos controles ambientais.

3.5.3 O não atendimento das condicionantes da presente licença ambiental sujeitará na cassação da licença e sanções previstas na Lei Federal nº 9605/1998 e Decreto Federal nº 6514/2008.

3.5.4 Requerer a renovação da licença em tela NO MÍNIMO 120 dias antes de seu vencimento, nos

termos da Resolução CONAMA 237/97, Art. 18, §4º. Será necessária a renovação desta Licença até a efetiva ligação na rede pública.

**A Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, medidas de controles e adequação, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:**

- violação ou inadequação de qualquer condicionante ou dispositivo legal;**
- omissão ou falta de informações relevantes que subsidiaram a emissão da presente licença;**
- superveniência de fatos que possam causar graves riscos ao meio ambiente ou a saúde pública;**
- operação inadequada dos sistemas de controle ambiental**

**A presente licença não dispensa e nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela legislação vigente.**

**Esta licença não permite o corte de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da mata atlântica, nem atividades de terraplanagem.**

**Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidos de anuência da Secretaria do Meio Ambiente.**



Documento assinado eletronicamente por **Ana Cristina Peruzzo Bardini, Gerente**, em 25/06/2020, às 14:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **6529094** e o código CRC **CB4BEBCE**.

**ESTE DOCUMENTO DEVERÁ PERMANECER NO LOCAL DA ATIVIDADE E DEVE SEGUIR RIGOROSAMENTE OS PROJETOS APRESENTADOS À SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E AOS DEMAIS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE, OS QUAIS SÃO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE PROCESSO.**

#### **RESUMO DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO, SEI N° 6546918/2020 - SAP.UPR**

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o julgamento da habilitação, referente ao processo licitatório de **Concorrência nº 104/2020** destinada a **Requalificação Asfáltica das ruas: Estrada Cubatão Grande, Estrada Timbé, Rua Luisa Deranholi Koschnik, Rua Santa Luzia, Rua Senador Rodrigo Lobo e Rua Tuiuti**. Após análise dos documentos de habilitação, a Comissão decide **HABILITAR**: Caravaggio Construtora Ltda, Construtora Fortunato Ltda, Empreiteira de Mão de Obra Adrimar Eireli, T.E.S. Tecnologia de Solos Ltda e Infrasul

Infraestrutura e Empreendimentos Ltda. Fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recursos. A ata da reunião para julgamento da habilitação encontra-se à disposição dos interessados no site [www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br), no link "Editais de Licitação".

Silvia Mello Alves - Presidente da Comissão – Portaria nº 079/2020



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Mello Alves, Servidor(a) Público(a)**, em 24/06/2020, às 10:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **6546918** e o código CRC **4A165276**.

### RESUMO DO JULGAMENTO DE RECURSO - PREGÃO ELETRÔN., SEI Nº 6518158/2020 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o julgamento do recurso referente ao processo licitatório de Pregão Eletrônico nº 120/2020 - UASG 453230, destinado ao Registro de Preços, visando a futura e eventual aquisição de carnes destinadas à alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino de Joinville. Diante aos motivos expostos no Julgamento do Recurso, a Pregoeira decide **NÃO CONHECER** o recurso interposto pela empresa **LBDC DISTRIBUIDORA E TRANSPORTE EIRELI**, sendo tal decisão acolhida pela autoridade superior. O Julgamento do Recurso encontra-se, na íntegra, à disposição dos interessados no site [www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br) e [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).



Documento assinado eletronicamente por **Rubia Mara Beilfuss, Diretor (a) Executivo (a)**, em 23/06/2020, às 12:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 23/06/2020, às 15:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **6518158** e o código CRC **C0B421C9**.

### RESUMO DO JULGAMENTO DE RECURSO - PREGÃO ELETRÔN., SEI Nº 6525105/2020 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o julgamento do recurso referente ao processo licitatório de Pregão Eletrônico nº 120/2020 - UASG 453230, destinado ao Registro de Preços, visando a futura e eventual aquisição de carnes destinadas à alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino de Joinville. Diante aos motivos expostos no Julgamento do Recurso, a Pregoeira decide **NÃO CONHECER** o recurso interposto pela empresa **ALTA COMERCIAL EIRELI**, sendo tal decisão acolhida pela autoridade superior. O Julgamento do Recurso encontra-se, na íntegra, à disposição dos interessados no site [www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br) e [www.licitacoes.com.br](http://www.licitacoes.com.br).



Documento assinado eletronicamente por **Rubia Mara Beilfuss, Diretor (a) Executivo (a)**, em 23/06/2020, às 12:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 23/06/2020, às 15:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **6525105** e o código CRC **FBB99AED**.

## TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.CGM/SEGOV.CGM.UPA

**Processo Administrativo Disciplinar nº 61/18** - Decido **CONHECER** o recurso apresentado pela servidora Elisângela da Silva e no mérito dar-lhe **PARCIAL PROVIMENTO**, para complementar a decisão proferida nos autos do PAD 61/18, determinando que o **desconto de 50% (cinquenta por cento)** seja efetuado sobre a **remuneração** da servidora.



Documento assinado eletronicamente por **Pablo Mendes Nunes de Moraes, Controlador (a) Geral**, em 25/06/2020, às 10:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **6539019** e o código CRC **FCA0D5A7**.

## TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.CGM/SEGOV.CGM.UPA

**Processo de Sindicância Investigatória nº 90/17** - Considerando que não foram verificados indícios do cometimento de infração disciplinar no caso em tela, determino o **arquivamento do**

**processo de sindicância**, nos termos do disposto no art. 185, §2º, I da Lei Complementar 266/08, bem como o disposto no art. 15, I, do Decreto 17.493/11.

---



Documento assinado eletronicamente por **Pablo Mendes Nunes de Moraes, Controlador (a) Geral**, em 25/06/2020, às 10:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **6554475** e o código CRC **45DC7DCF**.

---